



“E a vizinhança não dorme: murmura, imagina,  
inventa. Não fica bandeira escrita, mas fica escrita  
a sentença”.

(Cecília Meireles, *Bandeira da Inconfidência*. In:  
Romanceiro da Inconfidência)

# ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA



**1ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO**  
**Dias 25 e 26 de abril de 2024**



## 1ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO/RO





**Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (RO/AC)**

Corregedoria Regional  
Rua Almirante Barroso, 600  
Porto Velho, RO  
Telefone (69) 3218-6392  
<https://portal.trt14.jus.br/portal/>  
[corregedoria@trt14.jus.br](mailto:corregedoria@trt14.jus.br)

2024



Osmar J. Barneze  
Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região

Fernanda Antunes Marques Junqueira  
Juíza Auxiliar da Corregedoria

Eduardo Morais da Costa  
Secretário da Corregedoria

Romário Pessoa de Oliveira  
Chefe do Núcleo de Acompanhamento das Correições Regionais

Herbert Rodrigues Lopes  
Chefe do Núcleo de Atendimento e Acompanhamento de Magistrados

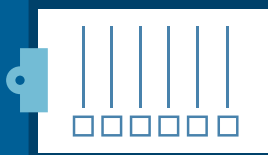
Pedro Luiz Thaler Martini  
Chefe da Seção de Análise e Suporte Jurídico

Rosembergue Batista Santos  
Assistente

Gabriela Santana Cardoso Rodrigues  
Chefe da Seção de Acompanhamento de Estágio Probatório de Magistrados

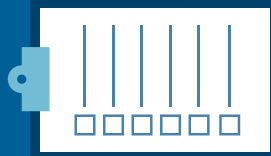
Ilton Sebastião Alves Pequeno  
Assistente

Djane Muniz Lobato  
Assistente



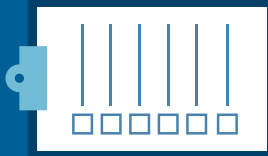
# SUMÁRIO

<b>I. APRESENTAÇÃO</b>	<b>09</b>
<b>II. MENSAGEM DO PRESIDENTE</b>	<b>11</b>
<b>1. Jurisdição</b>	<b>12</b>
<b>2. Instalações Físicas</b>	<b>12</b>
2.1. Do inventário físico da Unidade - Bens Móveis	13
<b>3. Atuação de Magistrados</b>	<b>13</b>
3.1. Frequência dos(as) magistrados(as) na Unidade	15
<b>4. Servidores(as)/Frequência/Carga de Trabalho</b>	<b>16</b>
4.1. Quadro de servidores	16
4.2. Frequência	18
4.2.1. Jornada - Hora Extra	19
4.3. Carga de trabalho	20
4.4. Índice de produtividade por servidor (IPS)	21
<b>5. Movimentação e Análise Processual</b>	<b>22</b>
5.1. Fase de Conhecimento	22
5.1.1. Audiências	23
5.1.1.1. Pauta de audiência	23
5.1.1.2. Audiências designadas e realizadas	25
5.1.2. Taxa de Produtividade	26
5.1.3. Taxa de Congestionamento	28
5.1.4. Prazos médios	29
5.1.5. Provimento TRT14º n. 6/2015/SCR	30
5.1.6. Da análise de processos, por amostragem- fase de conhecimento	30
5.1.7. Perícias	34
5.1.7.1. Perícias realizadas e prazos	34
5.1.7.2. Sistema de Assistência Judiciária da Justiça do Trabalho (AJ-JT)	35
5.2. Fase de Liquidação	36
5.2.1. Sentenças Líquidas	37
5.2.2. Da análise de processos por amostragem- fase de liquidação	39
5.3. Fase de Execução	40
5.3.1. Produtividade	40
5.3.2. Execuções iniciadas, encerradas e pendentes de baixa	40



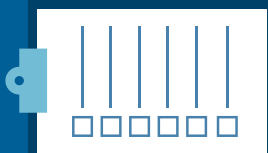
# SUMÁRIO

5.3.3. Execuções extintas	42
5.3.4. Prazo médio	42
5.3.5. Análise das diretrizes contidas na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, nos processos de execução	43
5.3.6. Demais aspectos da execução	47
5.3.7. Expedição de Precatório Requisitórios e Requisições de Pequeno Valor- G-PREC	48
5.3.7.1. Requisição de pequeno valor	49
5.3.7.2. Precatórios	49
5.3.7.3. Atuação conjunta com a Secretaria de precatórios - Pendências procedimentais e de fluxo	50
5.3.8. Adesão aos Editais do Leilão Judicial Unificado	50
5.3.9. Execuções Fiscais	50
<b>6. PRÊMIO CNJ DE QUALIDADE</b>	<b>51</b>
6.1. Aspectos importantes relacionados	51
6.2. Início da execução e sobrestamento em processos com acordo homologados em conhecimento	53
6.3. Controle de sobrestamento vencido	53
6.4. Normativo Interna Corporis - Recomendação TRT14 n. 002/2023	53
6.4.1. Fase de Conhecimento	53
6.4.2. Fase de Liquidação	53
6.4.3. Fase de execução	54
6.5. Atuação administrativa	54
6.5.1. Temas de sobrestamento - Repercussão Geral	54
6.5.2. Julgamento e Acordos parciais	55
6.5.3. Lançamento e atualização das parcelas de acordos	56
<b>7. Conciliação</b>	<b>56</b>
7.1. Percentual bruto	56
7.2. Percentual de conciliação líquido	58
<b>8. Recursos remetidos ao 2º Grau</b>	<b>59</b>
<b>9. Arrecadação e valores pagos aos autores</b>	<b>60</b>



# SUMÁRIO

<b>10. Prazos em geral</b>	60
10.1. Prazos dos juízes	60
10.1.1. Audiência inaugural	61
10.1.2. Encerramento da instrução	61
10.1.3. Prolação de sentenças e decisões	62
10.1.4. Prazos para despachos	63
10.1.5. Sentenças pendentes	63
10.1.6. Processos pendentes de solução	64
10.2. Prazos da Secretaria	65
10.2.1. Prazo para conclusão	65
10.2.2. Prazo para cumprimentos de determinações	65
<b>11. Atividades de docência dos magistrados</b>	65
<b>12. Sistema I-GEST</b>	66
12.1. Âmbito Regional/Nacional	66
12.2. Âmbito Regional	67
<b>13. Cumprimento das Metas Nacionais do Poder Judiciário</b>	68
13.1. Metas Nacionais para 2023	68
13.2. Metas Nacionais para 2024	69
13.3. Meta específica para Justiça do Trabalho	70
<b>14. Ação conjunta: Sacle - Secretaria de apoio ao conhecimento, à liquidação e à execução- SGJ e corregedoria</b>	71
<b>15. Demandas em Parceria com o Centro de Inteligência</b>	71
<b>16. Compartilhamento de experiências e iniciativas procedimentais</b>	72
<b>17. Responsabilidade socioambiental e sustentabilidade</b>	72



# SUMÁRIO

<b>18. Programas Institucionais e destinação de valores</b>	73
<b>19. Aspecto da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção aos Dados Pessoais (LGPD)</b>	73
<b>20. Obrigatoriedade da utilização do PJeCor</b>	74
<b>21. Considerações acerca da correição ordinária de 2023</b>	74
<b>22. Ferramenta Wiki</b>	75
<b>23. Atuação da secretaria de gestão de pessoas</b>	76
<b>24. Pesquisa interna de satisfação</b>	76
<b>25. Registro da Unidade</b>	77
<b>26. Recomendações do corregedor regional</b>	77
26.1. Recomendações ao juízo	77
26.2. Recomendações à secretaria da Unidade Judiciária	79
26.3 .Recomendações Prescritivas	81
26.3.1 Recomendações prescritivas ao juízo	81
26.3.2 Recomendações prescritas à secretaria do juízo	81
26.4. Recomendações à secretaria da corregedoria regional	84
<b>27. Agradecimento e encerramento</b>	84
<b>28. Informações pelo gestor da 1ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO</b>	84





## APRESENTAÇÃO

Entre os diversos vetores axiológicos estampados no texto constitucional de 1988, o direito à ordem jurídica justa contou com especial atenção do constituinte originário. Não poderia ser diferente. É tão fundamental que Boaventura dos Santos, em uma linguagem metafórica, equiparou-o a “direito charneira” (equivalente a uma dobradiça), cuja negativa implica a recusa de todos os demais.<sup>1</sup>

O artigo 5º, inciso XXXV (“a lei não excluirá do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito”) fixa a densidade do valor jurídico protegido. Conjugado com o inciso LXXVIII, inclui-se, desde logo, nos parâmetros de durabilidade do processo, o tempo prudente e justo para que a decisão jurisdicional renda a eficácia esperada.<sup>2</sup>

Como guardião dos interesses e garantias individuais e coletivas, o Poder Judiciário presta contas à sociedade da qualidade do serviço que oferece e, portanto, está constantemente sujeito ao escrutínio de seus dados, os quais servem como parâmetro para o aprimoramento contínuo da atividade jurisdicional.

Decerto, o controle se efetiva de modo externo, pelo próprio tecido social, como, internamente, pelas corregedorias dos tribunais. No âmbito da Justiça do Trabalho, as correções ordinárias e extraordinárias contam com previsão expressa nos artigos 682, XI<sup>3</sup> e 709 da CLT, como atribuição inerente a sua administração.

Na lexicografia, correção deriva de *correctio*, de *corriger*, a significar correção, de cuja origem remonta às eras de priscas, notadamente ao tempo da Ordenação do Reino (Liv. 2º, tít. 45, § 8º). Por sua vez, em se tratando do Direito Judiciário, consiste na diligência procedida pelo Corregedor no exercício de suas atribuições para examinar processos e recomendar, se necessário, a prática de atos como contributo para o desempenho ético, regular e eficiente do sistema de justiça.

1 SANTOS, Boaventura de Souza. Introdução à sociologia da administração da Justiça. *Revista Crítica de Ciências Sociais*, n. 21, nov. 1986, p. 18.

2 Art. 5º, LXXVIII: “A todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação”.

3 Art. 682: “Competem privativamente aos presidentes dos Tribunais Regionais, além das que forem conferidas neste e no título e das decorrentes do seu cargo, as seguintes atribuições: [...] XI - exercer correção, pelo menos uma vez por ano, sobre as Juntas, ou parcialmente, sempre que se fizer necessário, e solicitá-la, quando julgar conveniente ao Presidente do Tribunal de Apelação relativamente aos juízes de Direito investigados na administradora da Justiça do Trabalho”.

4 Art. 709: “Compete ao Corregedor, eleito dentre os Ministros togados do Tribunal Superior do Trabalho:

I - Exercer funções de inspeção e correção permanente com relação aos Tribunais Regionais e seus presidentes”.

5 SILVA, De Plácido e. *Vocabulário Jurídico*. 11. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1994, v. I, p. 570 e v. II, p. 482.



## APRESENTAÇÃO

A sindicância de erros e abusos, todavia, não ocupa a centralidade da atividade correcional. Aliás, não tem por escopo “intimidar a quem quer que seja, muito menos juízes. Não é processo disciplinar, não apura nem define responsabilidade, não pune”.<sup>6</sup> Do contrário, a correição, ordinária ou extraordinária, tem por fim precípua o constante aprimoramento da tutela jurisdicional, a fazer frente aos valores constitucionalmente consagrados. Afinal de contas, já advertia o inextinguível Pontes de Miranda: “nada mais perigoso do que se fazer Constituição sem o propósito de cumpri-la. Ou de só se cumprir os princípios de que se precisa – o que é pior!”<sup>7</sup>

Nessa senda, se se tem em mira a efetividade do sistema de justiça, mister que seja essa a finalidade da correição, a revelar-se como instrumento de concretização das máximas constitucionais. É esse o papel primordial do Corregedor, o qual, antes de prover, deve prever; para emendar, deve, sobretudo, agir como um verdadeiro orientador. Ao fim e ao cabo, correição é orientação, dirigida à consecução de uma ordem jurídica justa.<sup>8</sup>

Eis o trabalho que se desenvolverá nas linhas seguintes: a ampliação do acesso à justiça pelo aprimoramento da tutela jurisdicional no âmbito da Justiça do Trabalho de Rondônia e Acre. Tal qual “o modesto varão constante e justo”,<sup>9</sup> perscruta a presente correição “os caminhos da justiça”, a graduar firme os passos. Pois, “folga a Justiça e geme a natureza”.<sup>10</sup>

**Osmar J. Barneze**  
**Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região**

6 FONSECA, Vicente José Malheiros da. *A correição na Justiça do Trabalho*. Revista do TRT/8ª Região. Jul.-Dez./1996, p. 34.

7 MIRANDA, Pontes de. *Comentários à Constituição de 1946*, v. 1, Borsoi, 1960, p. 12.

8 COSTA, Orlando Teixeira da. As funções das Corregedorias regionais. *Revista LTr*, 45-3, p. 277.

9 DIAS, Gonçalves. O homem forte. Disponível em: <https://www.literaturabrasileira.ufsc.br/documentos/?action=download&id=117526#OHOMEMFORTE>. Acesso em: 26 de jul. 2023.

10 DOS ANJOS, Augusto. O condenado. Disponível em: <http://www.jornaldepoesia.jor.br/augusto10.html>. Acesso em: 26 de jul. 2023.



## MENSAGEM DO PRESIDENTE

*“Vós sois um rio de luz sagrada onde, sonhando, passa  
embalada minha esperança de mágoas nua.”*  
(Auta de Souza)

Muito além da metodologia instrutiva, própria do procedimento correicional, o presente ato carrega consigo a importância da conscientização e da prevenção de todas as formas de violência contra a mulher.

Dados estatísticos recentes dão conta do ignominioso cenário de agressões físicas, psicológicas, morais, sexuais e patrimoniais motivadas pelo fator gênero. Três a cada dez brasileiras já foram vítimas de violência doméstica, de acordo com a 10ª Pesquisa Nacional de Violência contra a Mulher, feita pelo Instituto *DataSenado*, em parceria com o Observatório da Mulher contra a Violência (OMV), no ano de 2023. A pesquisa apontou ainda que a violência psicológica é a mais recorrente (89%), seguida pela moral (77%), pela física (76%), pela patrimonial (34%) e pela sexual (25%).<sup>1</sup>

Diante dessa triste realidade e de forma inédita, esta Corregedoria lança o projeto *Um sinal, uma vida*, em sintonia com a Resolução CNJ n. 254/2018, criando um protocolo de formação, capacitação, atendimento, acolhimento e tratamento adequado dos conflitos a envolver a violência doméstica no âmbito da Justiça do Trabalho de Rondônia e Acre.

O silêncio ensurdecedor das vítimas está a ecoar nas entranhas de uma sociedade estruturalmente conformada pelo patriarcado e pela misoginia. Por isso, *“não morrerás, Deusa sublime! Do trono egrégio, assistirás intacta ao crime do sacrilégio”*.<sup>2</sup> Ao menos, assim é o desejo a inundar o novo projeto, a criar uma fissura no sistema. Oxalá uma ode às *“bruxas, as quais, de alma e coração, buscam a transformação”*.<sup>3</sup>

Para mais informações, acesse o *QRCode* ou *link* e faça parte desse movim



**Osmar J. Barneze**

**Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região**

<sup>1</sup> Disponível em <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2023/11/21/datasenado-aponta-que-3-a-cada-10-brasileiras-ja-sofreram-violencia-domestica>. Acesso em 15/01/2024.

<sup>2</sup> Trecho da poesia de Olavo Bilac, em Profissão de Fé. Disponível em <http://www.lettras.ufmg.br/site/e-livros/poemastrabalhadores-site.pdf>. Acesso em 15/01/2024.

<sup>3</sup> Trecho da poesia de Fernanda Junqueira, em Pecado. In: JUNQUEIRA, Fernanda Antunes Marques. Eu, como o Vento - Antologia Poética. São Paulo: Dialética Literária, 2021, p. 77.



Dia: 25/04/2024

Hora: Às 09:30 horas

Presidente e Corregedor do TRT 14ª Região:  
Desembargador Osmar J. Barneze



Em cumprimento às disposições legais e regimentais, foram iniciados os trabalhos na 1ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO relativos à Correção Ordinária divulgada no Edital n. 001/2024, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região nº 3919/2024, no dia 27 de fevereiro de 2024, retificado pelo Edital n. 002/2024, publicado no de nº 3950/2024, de 15 de abril de 2024, na modalidade presencial, considerando o período de 25/05/2023 a 26/04/2024, contado do primeiro dia subsequente à correção pretérita e o último dia da presente, com a participação da Secretária-Geral da Presidência Tama Mendes Ohira; do Diretor Geral Lélio Lopes Ferreira; do Secretário da Corregedoria Regional Eduardo Moraes da Costa; do Coordenador de Serviços de Infraestrutura e Logística, Hely Calixto da Cruz, além dos(as) servidores(as) da Secretaria da Corregedoria, os(as) quais prestaram auxílio de forma remota.

A Correção Ordinária foi previamente comunicada à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Rondônia, ao Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, à AMATRA 14 e ao Sinsjustra, conforme expedientes anexos ao PJeCor nº 0000029-50.2024.2.00.0514 .

A equipe correcional foi recepcionada pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho Titular CELSO ANTÔNIO BOTÃO CARVALHO JÚNIOR, pela Excelentíssima Juíza do Trabalho Substituta, SABINA HELENA SILVA DE CARVALHO e pelo Diretor de Secretaria, FLÁVIO LUIS DA SILVA, e demais servidores(as) lotados(as) na Unidade.

## JURISDIÇÃO



### 1. JURISDIÇÃO

A jurisdição da Unidade, em concomitância as demais Varas desta capital (2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª e 8ª), abrange, além do Município sede – Porto Velho, os Municípios de Candeias do Jamari e Itapuã do Oeste, todos no Estado de Rondônia

## INSTALAÇÕES



### 2. INSTALAÇÕES FÍSICAS

A Unidade correccionada, integrante da 1ª Circunscrição, funciona em imóvel de propriedade da União, situado na Prudente de Moraes, n. 2313, Porto Velho/RO. Suas instalações, com acessibilidade para pessoas com deficiência, estão, neste momento, em boas condições e adequadas às suas finalidades



## 2.1 DO INVENTÁRIO FÍSICO DA UNIDADE - BENS MÓVEIS

Em prosseguimento à prática implementada na gestão 2019/2020, como medida de economia e melhor alocação dos recursos públicos, iniciativa esta que conferiu à Corregedoria deste Tribunal o prêmio “Corregedoria Ética” pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), com vistas a apurar a (in)conformidade, procedeu-se, nesta oportunidade, novo cotejo do acervo constante do Inventário de Bens/2023 (PROAD 4950/2023), renovando-se a conferência daqueles alocados em favor da Unidade ora em correição.

A equipe correcional, por intermédio dos servidores Lélío Lopes Ferreira Júnior, Diretor Geral, do Coordenador de Serviços de Infraestrutura e Logística, Hely Calixto da Cruz, auxiliados pelos servidores Reginaldo dos Reis Brito (CSIL) e Ismael de Souza Lima, Técnico Judiciário lotado na Unidade, realizaram a conferência individual dos bens móveis.

Na execução do mister, a equipe composta pelos servidores acima identificados constatou as seguintes irregularidades no acervo atual:

### Bens constantes no inventário e não encontrados na Unidade:

QUADRO 1

ITEM	TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO
01	21854	ESTAÇÃO DE TRABALHO MOBRAN
02	21885	ESTAÇÃO DE TRABALHO MOBRAN
03	41290	MICROCOMPUTADOR DESKTOP

### Bens localizados na Unidade e não constantes do inventário

QUADRO 1-A

ITEM	TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO	UNIDADE RESPONSÁVEL
01	39785	BANNER	SECOM
02	46461	MONITOR DE VÍDEO	SUPUSSU - SETIC
03	46388	MONITOR DE VÍDEO	SUPUSSU - SETIC

Ressalta-se que por ocasião da correição pretérita, não foram detectadas qualquer inconsistência no acervo da Unidade. Por outro lado, verifica-se da ata correspondente, recomendação inserida no item 23.2, “A”, direcionada à secretaria da Vara, no seguinte sentido (...) *determino à Secretaria desta Unidade que se abstenha de transferir e ou receber por transferências, bens móveis, sem que seja imediatamente procedidos os devidos lançamentos no mencionado sistema, sob pena de responsabilidade administrativa.*

Nesse contexto e a se ter em conta o seu teor, observa-se que a direção da Unidade desafiara o quanto então recomendado, gerando as inconsistências descritas nos quadros acima, o que será objeto de recomendação.

Em razão do cenário acima reproduzido, sem prejuízo das demais deliberações, determina-se, desde logo, ao Senhor Diretor de Secretaria que, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, apresente à Secretaria da Corregedoria as informações que julgar cabíveis, acerca da ausência dos bens constantes do quadro 1, pois custodiados à Unidade ora em correição e sob sua responsabilidade.

Reitera-se o comando no sentido de que a Unidade se abstenha de conceder a utilização de bens próprios pelos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho ou remoto, nos moldes das vedações contidas no art. 12 da Resolução Administrativa n. 055/2018 e no inciso II, do art. 2º da Resolução Administrativa n. 009, de 28 de fevereiro de 2023.

Ademais, sem prejuízo das recomendações ao final, com o fito de manter a fidedignidade do patrimônio físico, com os assentamentos constantes do Sistema de Movimentação de Bens do TRT14, reitera-se à Secretaria desta Unidade que se abstenha de transferir e/ou receber por transferências bens móveis, sem o respectivo lançamento, sob pena de responsabilidade administrativa.



### 3. ATUAÇÃO DE MAGISTRADOS(AS)

## Atuação

No período avaliado pela Correição Ordinária, de 25/05/2023 a 26/04/2024, registram-se os seguintes afastamentos legais do Magistrado Titular e da Juíza Substituta da Unidade:

**QUADRO 2**

JUÍZA DO TRABALHO TITULAR – SILMARA NEGRETT			
Afastamento	Início	Fim	Documento
Férias 2023	16/05/2023	12/06/2023	
LTS-PF	13/06/2023	28/06/2023	
Férias 2023	29/06/2023	30/06/2023	

JUIZ DO TRABALHO TITULAR – CELSO ANTONIO BOTÃO CARVALHO JUNIOR			
Afastamento	Início	Fim	Documento
Titularidade	02/08/2023		RA N. 092/2023
Férias 2024	18/01/2024	06/02/2024	

JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA – SABINA HELENA SILVA DE CARVALHO RODRIGUES			
Afastamento	Início	Fim	Documento
Participação em Conferência/Cursos /Seminários/Palestras.	01/08/2023	03/08/2023	

Participação em Conferência/Cursos /Seminários/Palestras.	08/08/2023	08/08/2023	Port. Trt 14a Gp No1018, de 08/08/2023
Participação em Conferência/Cursos /Seminários/Palestras.	16/08/2023	16/08/2023	
Participação em Conferência/Cursos /Seminários/Palestras.	05/09/2023	05/09/2023	
Participação em Conferência/Cursos /Seminários/Palestras.	07/11/2023	07/11/2023	
Férias	16/11/2023	15/12/2023	
Participação em Conferência/Cursos /Seminários/Palestras.	21/11/2023	21/11/2023	
Compensação	18/12/2023	19/12/2023	
Participação em Conferência/Cursos /Seminários/Palestras.	30/01/2024	30/01/2024	

No período ora em correição, excluídos os processos com declaração de suspeição, consta a atuação de outros(as) Magistrados(as), além dos constantes acima.

**QUADRO 3**

MAGISTRADO (A)	INÍCIO	FIM	OBJETIVO	PORTARIA
SILMARA NEGRETT	29/11/2017	02/08/2023	EXERCER A TITULARIDADE	RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N° 92/2023
CELSO ANTONIO BOTÃO CARVALHO JUNIOR	02/08/2023			
FERNANDA CAVALCANTE FON SOARES	30/07/2021	07/01/2023	AUXILIAR NA TITULARIDADE	PORTARIA N° 766/2021 PORTARIA N° 1254/2022
SABINA HELENA SILVA DE CARVALHO RODRIGUES	07/01/2023			PORTARIA N° 1254/2022
FERNANDO BLOS SUNARA	04/04/2023 16/04/2023 27/04/2023	08/04/2023 19/04/2023 27/04/2023		PORTARIA N° 0296/2023
RODRIGO GUARNIERI	16/05/2023 28/05/2023	20/05/2023 31/05/2023		PORTARIA N° 480/2023
FERNANDO BLOS SUNARA	12/06/2023	12/06/2023	EXERCER A TITULARIDADE	PORTARIA N° 765/2023
SONEANE RAQUEL DIAS LOURA SIMIOLI	23/06/2023	23/06/2023		PORTARIA N° 857/2023

SONEANE RAQUEL DIAS LOURA	23/06/2023	23/06/2023	EXERCER A TITULARIDADE	PORTARIA N° 857/2023
WALMIR AFFONSO JUNIOR	26/06/2023	26/06/2023		PORTARIA N° 858/2023
MARIA ELIZA ESPINDOLA	27/06/2023	27/06/2023		PORTARIA N° 859/2023
ALYSON ALVES PEREIRA	28/06/2023	28/06/2023		PORTARIA N° 860/2023
RODRIGO GUARNIERI	03/08/2023	03/08/2023		PORTARIA N° 1005/2023
CELSO ANTONIO BOTAO CARVALHO JUNIOR	02/08/2023	-	AUXILIAR NA TITULARIDADE	RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N° 92/2023

Os dados revelam que a Unidade contou com a presença de, pelo menos, um(a) Juiz(íza) atuando diretamente nesta 1ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO, o que, aliado ao trabalho ininterrupto da Secretaria – dentro de um conceito amplo de atividades judiciais, a envolver juízes(as) e serventuários(as), – se constata a solução de continuidade na entrega da prestação jurisdicional.



### 3.1. FREQUÊNCIA DOS(AS) MAGISTRADOS(AS) NA UNIDADE

O art. 32, II, da CPGJT dispõe que é atribuição do Corregedor(a) Regional verificar a frequência do comparecimento do juiz(íza) titular, auxiliar e/ou substituto(a) na sede do Juízo.

A Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (CPCGJT), atualizada pelo Provimento n.º 4 /GCGJT, de 26 de setembro de 2023, traz como inovação o item II do art. 19, o qual versa sobre a possibilidade de fixação de residência em localidade diversa da comarca, cuja permissão não isenta o(a) Magistrado(a) da obrigatoriedade de se fazer presente, em suas respectivas Unidades, com periodicidade mínima de 3 (três) dias úteis semanais. À propósito do tema, mister salientar que a frequência mínima de 3 (três) dias úteis na semana permanece mandatária nas hipóteses de feriados regimentais, municipais, estaduais e/ou federais, quando assim, no quantitativo remanescente, for possível.

Com fulcro na Resolução Administrativa deste Regional n.º 010, de 28 de fevereiro de 2023, a qual dispõe sobre a atuação presencial dos(as) juízes(ízas), a realização das audiências nas unidades judiciárias de 1º grau, e dá outras providências, bem como suas alterações subsequentes, resultou regulamentada a agenda dos(as) dirigentes e Juízes(ízas) dos Regionais, inclusive, no que diz respeito aos(às) Magistrados(as) volantes.

OBRIGATORIEDADE DE FREQUÊNCIA DOS(AS) MAGISTRADOS(AS) EM SUAS UNIDADES, NO MÍNIMO, EM 3 DIAS ÚTEIS SEMANAIS.

Assim, conforme deliberações ocorridas no PJeCor 000032-39.2023.2.00.0514 (ID 2703006), estendeu a obrigatoriedade de comparecimento aos(as) Juízes(as) em atividade judicial ou administrativa, com exceção do(a) dirigente da entidade representativa de classe; dos(as) cedidos(as) a outros órgãos e dos(as) submetidos(as) ao regime especial de trabalho autorizados(as) pelo Tribunal Pleno (Resolução do CNJ n° 343/2020).



## Frequência dos(as) magistrados(as)

À exceção da hipótese acima, permanece a obrigatoriedade da presença física do(a) Juiz(íza) na Unidade Judiciária a que esteja vinculado(a) em, no mínimo, 3 (três) dias úteis semanais, a incluir os(as) volantes, conforme as diretrizes estabelecidas no PJeCOR 0000032-39.2023.2.00.0514.

Nesse contexto, até o dia 20 (vinte) de cada mês, à exceção daqueles(as) submetidos(as) ao regime especial de trabalho autorizado pela Presidência (Resolução do CNJ nº 343/2020); do(a) dirigente da entidade representativa de classe e dos(as) cedidos(as) a outros órgãos (RA 093, de 20 de julho de 2023), deverão alimentar a ferramenta eletrônica institucional de forma a disponibilizar a agenda de comparecimento do mês subsequente, cujo teor é publicado, a tempo e modo, no sítio deste Tribunal.

Em consulta aos registros pertinentes, relativos ao Magistrado Titular, Celso Antônio Botão Carvalho Júnior e à Juíza Substituta Sabina Helena Silva de Carvalho Rodrigues, respectivamente, atesta-se o regular preenchimento da agenda de comparecimento, na forma do normativo em referência.

Registra-se, por oportuno, que tramitou neste Regional o PjeCor 0000032-39.2023.2.00.0514, contendo proposta de regulamentação, a qual, levada à apreciação do Tribunal Pleno, resultou, à unanimidade, na inclusão do § 4º, ao art. 1º, da Resolução Administrativa n. 010, de 28 de fevereiro de 2023, com o seguinte teor:

*§ 4º A ausência da informação no prazo assinalado no § 1º, importará na presunção de opção pelo comparecimento presencial do magistrado, nos dias úteis, no período de segunda a sexta-feira de cada semana.*

*Ad cautelam*, com o propósito de definir e prevenir responsabilidades futuras, este Corregedor reitera a necessidade de rigorosa observância dos normativos assinalados.

No concernente à residência, em consulta ao PjeCor de n. 0000042-20.2022.2.00.0514, utilizado para o referido controle, acrescido de informação da Unidade, verificou-se seu cumprimento, atestado pelos comprovantes constantes dos ID. 3469456 e 1575194, relativos ao Magistrado Titular e à Juíza Substituta, respectivamente.

## 4. SERVIDORES (AS) / FREQUÊNCIA / CARGA DE TRABALHO



### 4.1 QUADRO DE SERVIDORES

Com a implementação da Resolução Administrativa nº 054, de 30 de agosto de 2022, alterada pela de n. 148 de 11 de dezembro de 2023, a estrutura organizacional da 1ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO passou a contar com o seguinte quadro de pessoal:



# Quadro de servidores

**QUADRO 4**

NOME	CARGO/SITUAÇÃO	CARGO/FUNÇÃO
FLAVIO LUIS DA SILVA	EXERCÍCIO PROVISÓRIO	DIRETOR DE SECRETARIA
CLAUDIA LORENA GOMES DE OLIVEIRA FRANCO	TÉCNICO JUDICIÁRIO, AREA ADMINISTRATIVA	CHEFE DE PROCESSOS
FERNANDA DE OLIVEIRA SOUZA FINI	OUTRO ÓRGÃO	CHEFE DE PROCESSOS
GRACIANO GOMES DA COSTA	TÉCNICO JUDICIÁRIO, AREA ADMINISTRATIVA - ESPECIALIDADE AGENTE DE POLÍCIA JUDICIAL	ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA
LISIAM CARVALHO CERQUEIRA	TÉCNICO JUDICIÁRIO, AREA ADMINISTRATIVA	ASSISTENTE DE JUIZ
ANDREA DE ALBUQUERQUE JEZIERSKI	TÉCNICO JUDICIÁRIO, AREA ADMINISTRATIVA	CALCULISTA
JAQUELINE DE CASTRO SIDRIM MARTINS	TÉCNICO JUDICIÁRIO, AREA ADMINISTRATIVA	SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA
WANILDA GOMES DE SOUSA	TÉCNICO JUDICIÁRIO, AREA ADMINISTRATIVA	SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA
ISMAEL DE SOUSA LIMA	TÉCNICO JUDICIÁRIO, AREA ADMINISTRATIVA	ASSISTENTE

### Servidores(as) em regime de teletrabalho:

1 - Servidora WANILDA GOMES DE SOUSA foi AUTORIZADA, por meio da RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 125, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023, a realizar teletrabalho em condições especiais pelo prazo de 1 (um) ano, com efeitos a contar de 03/11/2023;

2 - Servidora CLAUDIA LORENA GOMES DE OLIVEIRA FRANCO foi AUTORIZADA, por meio da PORTARIA GP Nº 1293, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022, a realizar teletrabalho pelo prazo de 3 (três) anos, com efeitos a contar de 29/12/2022;

3 - Servidora LISIAM CARVALHO CERQUEIRA foi AUTORIZADA, por meio do DESPACHO/PARECER Nº 1177/2023/TRT14/SGEP/DSAD/SÇDADGC/PARECER Nº 1177/2023/TRT14/SGEP/DSAD/SÇDADGC (ID 153 do PROAD n. 9517/2019), a realizar a modalidade de teletrabalho, pelo período de 6 (seis) meses, com efeitos a contar de 17/11/2023;

4-Servidora FERNANDA DE OLIVEIRA SOUZA FINI foi AUTORIZADA, por meio do DESPACHO/PARECER Nº 935/2023/TRT14/SGEP/DSAD/SÇDADGC (ID 47 do PROAD n. 6907/2022), a realizar a modalidade de teletrabalho, pelo período de 6 (seis) meses, com efeitos a contar de 25/10/2023.

Mister sublinhar que este Regional, com vistas ao cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo CNJ, no v. acórdão proferido no PCA 0002260-11.2022.2.00.0000 e na Resolução CNJ nº 481, de 22 de novembro de 2022, providenciou a edição da Resolução Administrativa n.º 009, de 28 de fevereiro de 2023, a estabelecer, como regra, a forma presencial, facultada a concessão de teletrabalho, até o limite de 30% do quadro permanente de cada uma das unidades, observadas as exceções previstas no art. 5º, § 9º, da Resolução Administrativa nº 055/2018 deste Regional.

A lotação ideal da Unidade é de 10 (dez) e, a real, de 9 (nove) servidores(as). A se ter em conta o quantitativo de 03 (três) servidores(as) em regime de teletrabalho, constata-se a observância da limitação nos percentuais estipulados, na medida em que a servidora WANILDA GOMES DE SOUSA o realiza em condições especiais, excluída, portanto, da contagem legal, nos termos da Resolução CNJ n. 343/2020.

**Estagiários(as) e aprendizes:**

Além do quadro efetivo, a Unidade conta com os(as) estagiários(as): ANA CLARA SANTOS JARDIM, CARLOS JUNIOR DE SOUZA ARAUJO, ELISEU KALEB NOGUEIRA DOS REIS VARGUES, LAUHANY DE SOUZA LOBO, LUCAS GUILHERME PIVA e VICTORIA ALVES DO NASCIMENTO, além da aprendiz REGIANE NASCIMENTO FURTADO.

Durante os trabalhos correcionais, estavam presentes todos(as) os(as) servidores(as), fazendo-se ausentes os(as) demais que se encontram em regime de teletrabalho.



**4.2 FREQUÊNCIA**

De outro lado, a Resolução Administrativa TRT14 n.º 009/2023 facultou ao(à) gestor(a) da respectiva unidade estabelecer rodízio entre os(as) servidores(as) para o trabalho remoto, desde que assegurada a presença física em pelo menos 3 (três) dias úteis na semana. Mister salientar, ainda, que, na hipótese de feriados regimentais, municipais, estaduais e/ou federais, permanece a obrigatoriedade de comparecimento do(a) servidor(a) com periodicidade mínima de 3 (três) dias úteis semanais, quando assim, no quantitativo remanescente, for possível. A medida perscruta assegurar contingente mínimo necessário ao atendimento presencial.

A produtividade e o desempenho das atribuições dos(as) servidores(as) deverão ser aferidos pelo(a) gestor(a) da unidade, via Sistema de Monitoramento de Desempenho - SMD, desenvolvido pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação deste Tribunal, e também pelos relatórios específicos do PJe, criados pela Divisão de Apoio ao PJe, para os(as) servidores(as) da área de apoio direto, cenário que não se mostra razoável, reclamando ajustes e que objeto de recomendação ao final.

A Unidade informa que não utiliza o Sistema de Monitoramento de Desempenho - SMD - para controle da frequência e da produtividade dos(as) servidores(as), adstrita à faculdade existente na Resolução Administrativa TRT14 n. 009/2023, no tocante ao rodízio estabelecido, a - tão-somente - uma única servidora.

Em ato contínuo, procedeu-se à aferição do controle de jornada dos(as) servidores(as), a partir do dia 03 de abril, quando se tornou obrigatório o registro de ponto, a teor da Ordem de Serviço n. 001/2023 deste Tribunal:



**QUADRO 5**

Servidor	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
FLAVIO LUIS DA SILVA	Dispensado de registro de frequência, conforme §1º do Art. 7º da Portaria GP nº 0067 de 25 de janeiro de 2018											
CLAUDIA LORENA GOMES DE OLIVEIRA FRANCO	TELETRABALHO											
FERNANDA DE OLIVEIRA SOUZA FINI	TELETRABALHO											
GRACIANO GOMES DA COSTA	Dias úteis: 16 Dias registrados: 13	Dias úteis: 21 Dias registrados: 21	Dias úteis: 21 Dias registrados: 21	Dias úteis: 21 Dias registrados: 19	Dias úteis: 22 Dias registrados: 22	Dias úteis: 20 Dias registrados: 19	Dias úteis: 19 Dias registrados: 18	Dias úteis: 19 Dias registrados: 18	Dias úteis: 12 Dias registrados: 12	Dias úteis: 03 Dias registrados: 00	Dias úteis: 18 Dias registrados: 13	Dias úteis: 18 Dias registrados: 15



## QUADRO 6

Servidor	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
LISIAM CARVALHO CERQUEIRA	<b>TELETRABALHO</b>											
ANDREA DE ALBUQUERQUE JEZIERSKI	Dias úteis: 14 Dias registrados: 14	Dias úteis: 21 Dias registrados: 18	Dias úteis: 20 Dias registrados: 19	Dias úteis: 13 Dias registrados: 13	Dias úteis: 22 Dias registrados: 20	Dias úteis: 16 Dias registrados: 16	Dias úteis: 19 Dias registrados: 19	Dias úteis: 19 Dias registrados: 19	Dias úteis: 05 Dias registrados: 05	Dias úteis: 17 Dias registrados: 15	Dias úteis: 10 Dias registrados: 08	Dias úteis: 18 Dias registrados: 17
JAQUELINE DE CASTRO SIDRIM MARTINS	<b>TELETRABALHO</b>											
												Dias úteis: 12 Dias registrados: 07
WANILDA GOMES DE SOUSA	<b>TELETRABALHO</b>											
ISMAEL DE SOUSA LIMA	Dias úteis: 16 Dias registrados: 16	Dias úteis: 21 Dias registrados: 20	Dias úteis: 21 Dias registrados: 19	Dias úteis: 21 Dias registrados: 21	Dias úteis: 22 Dias registrados: 22	Dias úteis: 20 Dias registrados: 20	Dias úteis: 19 Dias registrados: 17	Dias úteis: 15 Dias registrados: 13	Dias úteis: 11 Dias registrados: 11	Dias úteis: 17 Dias registrados: 15	Dias úteis: 02 Dias registrados: 01	Dias úteis: 15 Dias registrados: 13

Em conformidade com o quadro acima e a partir de pesquisa realizada no Relatório de Frequência Eletrônica, verifica-se o atendimento integral ao quanto disciplinado pelo normativo

## 4.2.1 JORNADA - HORA EXTRA

24<sup>h</sup>

Consigna-se que os gestores (as) e os(as) servidores(as) devem observar o horário de expediente do Tribunal, de 7h30min às 14h30min, evitando-se o trabalho em sobrejornada.

A jornada excedente somente é justificável em casos excepcionais, quando caracterizada a emergência e extrema necessidade do mister, sem prejuízo da qualidade de vida dos(as) servidores(as) e com vistas ao cumprimento da Portaria GP nº 04, de 06/01/16, publicada no DEJT-14, em 07/01/16, referendada pela Resolução Administrativa nº 007/2016.

Deve-se, ainda, considerar, dentro do recorte em análise, o disposto na Portaria GP nº 0067, de 25/01/2018, notadamente no que se refere às horas excedentes porventura realizadas pelos(as) servidores(as) lotados(as) na Unidade, no curso do período em correição.

Em detida análise do controle de frequência da Unidade, considerando os(as) servidores(as) a ele sujeitos(as) e o período a partir do qual se renovou a obrigatoriedade do registro, extrai-se:



**QUADRO 7**

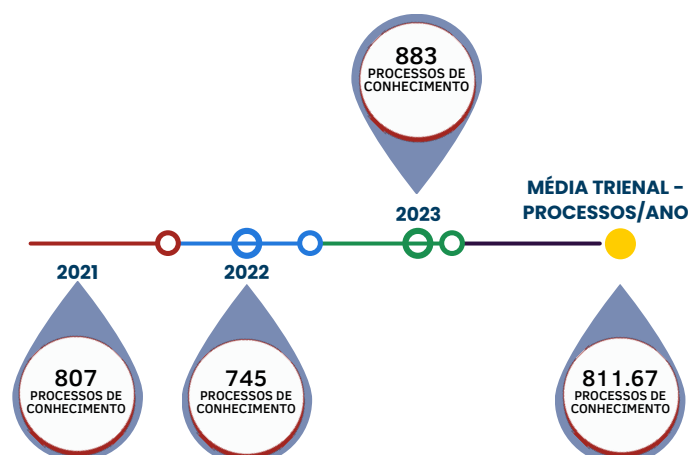
Servidor	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	TOTAL
GRACIANO GOMES DA COSTA	05:10	10:14	06:00	06:23	14:58	14:18	20:05	19:02	13:57	02:21	17:09	12:02	<b>141:39</b>
ANDREA DE ALBUQUERQUE JEZIERSKI	02:35	06:40	01:01	01:47	03:32	02:55	00:46	03:33	00:51	02:57	01:11	06:02	<b>33:50</b>
JAQUELINE DE CASTRO SIDRIM MARTINS	<b>TELETRABALHO ATÉ O DIA 11/03/2024</b>											03:15	<b>03:15</b>
ISMAEL DE SOUSA LIMA	07:48	16:04	15:42	20:53	24:10	23:01	26:24	20:12	19:10	30:28	02:07	22:21	<b>228:20</b>
<b>TOTAL</b>	<b>15:33</b>	<b>32:58</b>	<b>22:43</b>	<b>29:03</b>	<b>42:40</b>	<b>40:14</b>	<b>47:15</b>	<b>42:47</b>	<b>33:58</b>	<b>35:46</b>	<b>20:27</b>	<b>43:40</b>	<b>407:04</b>

Conforme o quadro acima, foi apurada a totalidade de 407h04min (quatrocentos e sete horas e quatro minutos) extras, já excluídas as horas devedoras decorrentes de compensação.



No aspecto comparativo, em relação à última correição, quando se apurou esses dados, realizada em 2020, verificou-se indesejável e considerável progressão, na medida em que, naquela oportunidade, apurou-se o quantitativo de 148h25 (cento e quarenta e oito horas e vinte e cinco minutos), em 06 (seis) meses, resultando na média de 25h13min (vinte e cinco horas e treze minutos) mensais, enquanto a média atual indica 34h32min (trinta e quatro horas e trinta e dois minutos) ao mês, a se ter em conta os 12 (doze) meses de apuração.

Nesse contexto, sem prejuízo do apontamento ao final, *ad cautelam*, reiteram-se, desde logo, as recomendações insertas nas atas de correições dos exercícios anteriores, evitando-se o trabalho em sobrejornada, assim considerado aquele que ultrapassa a 7ª hora diária efetivamente trabalhada. Ainda, sem prejuízo de recomendação ao final, determina-se, a imediata adoção de medidas para que todo o passivo de horas extras hoje pendentes seja compensado pelos(as) servidores(as) no exercício em curso.

**4.3. CARGA DE TRABALHO**

Especificamente no que se refere à carga de trabalho, é de se apontar que a Unidade recebeu, nos anos de 2021, 2022 e 2023, respectivamente, 807, 745 e 883 processos, resultando em uma média trienal de 811.67 processos/ano, tudo em conformidade com os dados extraídos do sistema e-Gestão.

Percebe-se, em comparação ao triênio da correição anterior, decréscimo no número médio de demandas ajuizadas, o qual, naquele período, fora de 841,33 processos/ano.

No período de 1º/01 a 31/03/2024, foi possível aferir o quantitativo de 211 (duzentos e onze) casos novos, a projetar, para um período de 12 (doze) meses, o total de 844 (oitocentos e quarenta e quatro) demandas, número que sugere estabilidade.

Anota-se, ainda, informação da Direção de Secretaria que, durante o período correccionado, não houve atermação direta, na medida em que a Unidade integra a estrutura do Fórum Trabalhista de Porto Velho/RO, Unidade encarregada do mister.

A Resolução Administrativa n. 148/2023, disponibilizada no DEJT em 15/12/2023 (anexo A), em sua redação vigente, estabelece que o quadro de lotação paradigma para esta Unidade é de 10 (dez) servidores(as), a incluir o(a) “calculista”. Seu quadro atual é de 09 (nove), portanto, em desacordo com o postulado normativo.

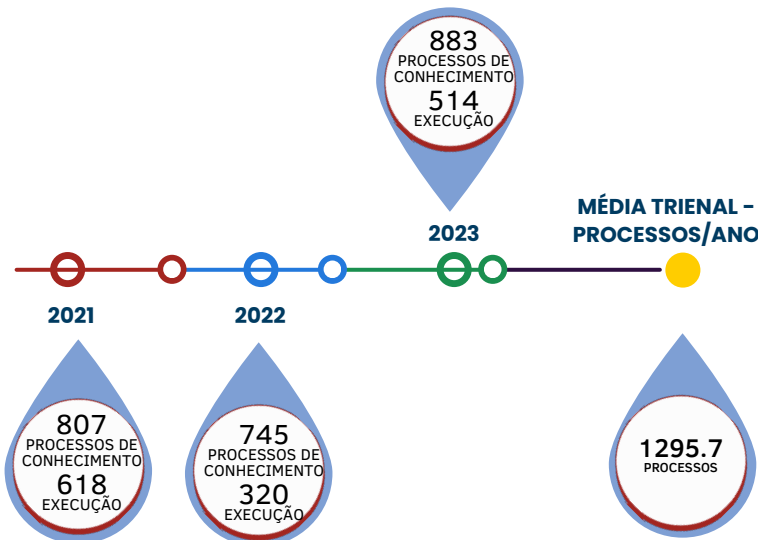
#### 4.4. ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE POR SERVIDOR (IPS)



O referido indicador está previsto na Resolução CNJ nº 219/2016 e considera o número de processos baixados e o quantitativo de servidores(as) que atuaram em cada unidade judiciária em um mesmo ano, deduzidos os afastamentos legais (com exceção de férias e do recesso regimental).

Esses dados são relevantes, pois, conjuntamente à média de casos novos do triênio (conhecimento/execução) e dos pendentes ao final do ano, a incluir os processos na fase executória, definem a lotação ideal de cada Vara do Trabalho.

Agrupamento	Movimentação processual média no triênio 2021/2023
1	Com movimentação igual ou inferior a 500 processos
2	Movimentação maior que 500 processos e menor que 1000
3	Movimentação maior ou igual a 1000 processos



A Unidade figurou na 11ª posição das Varas de seu grupo (total de 15 Unidades).



O grupo 3, no qual se insere esta Unidade [(movimentação maior ou igual a 1000 processos (1295.7)], o IPS considerado adequado é igual ou superior a 205,71 (duzentos e cinco vírgula setenta e um), valor que representa o quartil de melhor desempenho para as Varas daquela amostra, segundo a metodologia preconizada no §º 2, art. 6 da Resolução CNJ n. 219/2016.

Ao tempo da correição anterior, a Unidade alcançou 132 (cento e trinta e dois) pontos, a figurar na 8ª posição de seu então grupo (total de 16 Unidades).

De seus dados, relativos ao período em correição, constata-se que, a despeito do ligeiro ganho de performance, a alcançar 139 (cento e trinta e nove) pontos, está posicionada na 11ª colocação das Varas do seu grupo (total de 15 Unidades).

## 5. MOVIMENTAÇÃO E ANÁLISE PROCESSUAL

### 5.1 FASE DE CONHECIMENTO

#### 5.1.1. AUDIÊNCIAS

## Audiências



Nos termos do art. 32, III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho compete ao Corregedor Regional, durante a Correição Ordinária anual, examinar a quantidade de dias da semana nos quais se realizam audiências. Ademais, a teor do disposto nos arts. 841 e 849 da CLT e, em caráter meramente pedagógico, elucida-se que a liberdade para a organização da pauta pelo(a) magistrado(a) não é absoluta.

Com efeito, essa autonomia não pode se desvencilhar das normas de regência, tendo sempre em mira a célere entrega da prestação jurisdicional, mormente no âmbito da Justiça do Trabalho, em que o bem jurídico perseguido é quase sempre de natureza alimentar, nos termos do art. 5º, LXXVIII, da CF/88. Desse modo, as designações intermitentes, ou seja, permeadas de intervalos de inatividade devem ser evitadas, na medida do possível, assim como as sucessivas redesignações de audiências, com o propósito de manutenção da qualidade e celeridade da prestação jurisdicional.

#### 5.1.1.1 PAUTA DE AUDIÊNCIA



Segundo informação da Direção de Secretaria e, em consulta ao PJe, constata-se que a Unidade designa, atualmente, 54 (cinquenta e quatro) audiências semanais, as quais se realizam em duas salas simultâneas, de segunda à quinta-feira. Às sextas-feiras, são designadas audiências iniciais, de instrução e de conciliação na sala do Juiz Titular.

Ouvidos os(as) Magistrados(as), consta a informação de que as audiências, ainda que telepresenciais em relação às partes, foram por eles(as) realizadas a partir da sede da Unidade.

Das audiências designadas ao longo do período de 01/05/2023 a 31/03/2024, de um total de 1.258 (um mil, duzentos e cinquenta e oito), 218 (duzentas e dezoito) foram realizadas de forma presencial, o que corresponde a 17,32%; e, 1.040 (um mil e quarenta), em formato telepresencial em relação às partes, representativos do percentual de 82,68% (oitenta e dois vírgula sessenta e oito).

Em face do percentual de audiências realizadas remotamente, reitera-se aos(às) Magistrados(as) e demais gestores(as) da necessidade de observância dos comandos insertos no Procedimento de Controle Administrativo n. 0002260-11.2022.2.00.0000 e na Resolução nº 354/2020 do CNJ, além das normas internas de regência.

Ademais, faz-se necessária a apuração da periodicidade das audiências para verificação do atendimento às normas disciplinadoras. Referida análise está disponível na planilha “Audiências por semana”, aferível no *QR Code* e *link* abaixo:

Observa-se que a pauta é composta por audiências iniciais, de instrução, unas e de conciliação.

Nesta oportunidade, frisa-se, novamente, que as designações intermitentes de audiências, ou seja, permeadas de intervalos de inatividade, na medida do possível, devem ser evitadas, em atenção aos vetores constitucionais de garantia do amplo acesso à justiça.

**Audiências no período de  
01/05/2023 a 31/03/2024**



Por meio do PROAD 6250/2023, a Unidade ora em correição prestou a esta Corregedoria informação acerca do aumento dos horários disponíveis para inclusão de processos em pauta de audiência, sem prejuízo daqueles encaminhados ao CEJUSC, medida esta tomada desde a segunda quinzena de fevereiro de 2024, com o intuito de reduzir o prazo médio do ajuizamento da ação até a realização da primeira assentada, além de diminuir o número de feitos pendentes de solução na fase de conhecimento.

Desta feita, a 1ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO passou a contar com o total de 54 (cinquenta e quatro) horários disponíveis para audiências, distribuídos entre o Juiz Titular e a Juíza Substituta, conforme se verifica do *QRCode* e *link* abaixo.

A considerar que a prática adotada data da segunda quinzena do mês de fevereiro de 2024, tem-se que o período é sobremaneira exíguo para realizar uma análise pormenorizada de seus desdobramentos. Todavia, será objeto de acompanhamento ao longo do período correccionado.

**Configuração atual das  
audiências**



**PROAD 6250/2023**

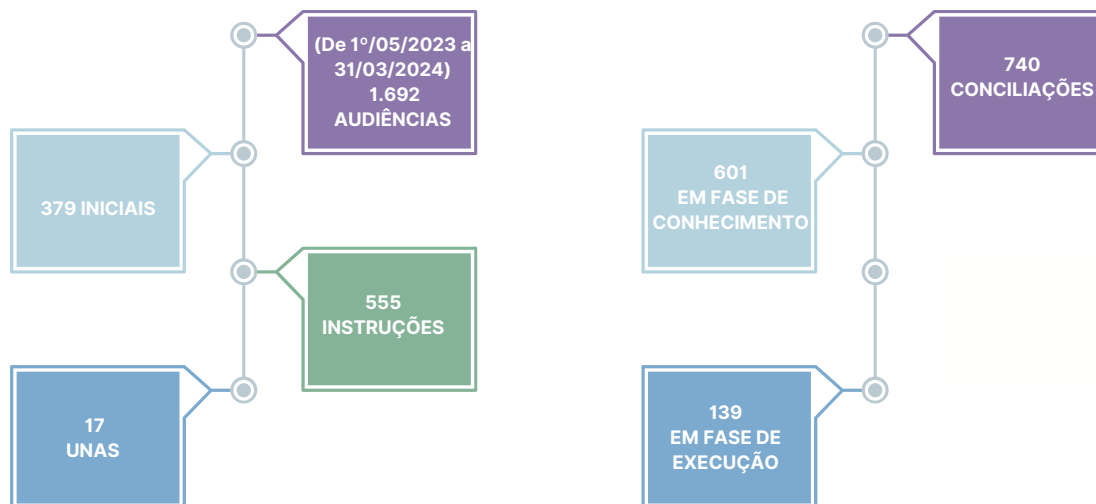




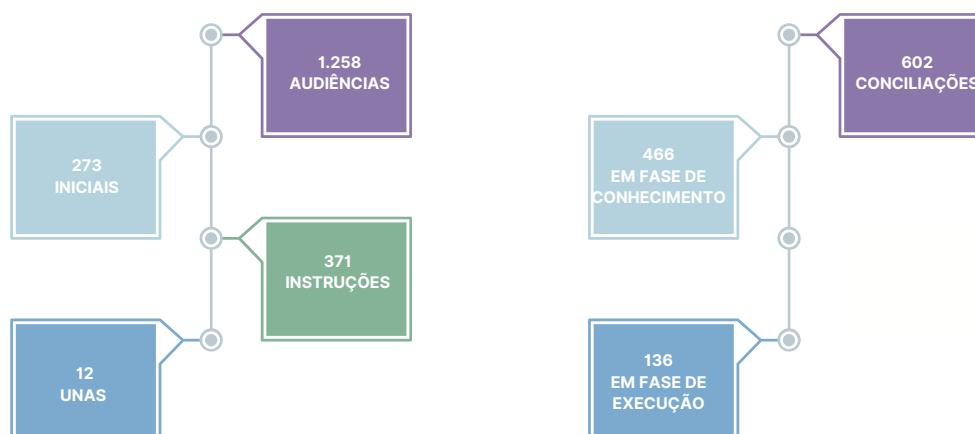


### 5.1.1.2 AUDIÊNCIAS DESIGNADAS E REALIZADAS

No pertinente ao número de audiências designadas, especificamente no período em correição (de 01/05/2023 a 31/03/2024), a Unidade apresentou os seguintes dados: foram designadas 1.692 (uma mil, seiscentas e noventa e duas) audiências, sendo 379 (trezentas e setenta e nove) iniciais, 555 (quinhentas e cinquenta e cinco) instruções, 17 (dezessete) Unas, 1 (uma) inquirição de testemunha (CP) e 740 (setecentas e quarenta) conciliações; destas últimas, 601 (seiscentas e uma), em fase de conhecimento e, 139 (cento e trinta e nove), em fase de execução.



Foram realizadas 1.258 (um mil, duzentas e cinquenta e oito) audiências em processos eletrônicos, sendo 273 (duzentas e setenta e três) iniciais, 371 (trezentas e setenta e uma) instruções, 12 (doze) Unas e 602 (seiscentas e duas) conciliações; destas últimas, 466 (quatrocentas e sessenta e seis), na fase de conhecimento e, 136 (cento e trinta e seis), na de execução.



Sabe-se que a dificuldade de perfectibilização das citações iniciais consiste em um dos fatores que contribui, consideravelmente, para o atual panorama. Neste particular, informa a Direção da Vara que realiza notificações via meios eletrônicos (*WhatsApp*, *Telegram* ou *e-mail*) para reduzir os prazos para as audiências.

Percebe-se, pela análise dos dados, uma razoável diferença entre o número de audiências designadas (1.692) e as efetivamente realizadas (1.258), a totalizar o quantitativo de 434 (quatrocentos e trinta e quatro) audiências não realizadas, em 11 (onze) meses, o que resulta na média de 39,45/mês. Esse quantitativo representa o percentual de 25,65% de audiências pautadas e não realizadas.

Em análise recente, procedida nos autos do PjeCor de n. 0000042-83.2023.2.00.0514, houve ponderação da 6ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO no sentido de que “as audiências muitas vezes são antecipadas ou mesmo canceladas em razão da extinção dos processos”, acrescentando que: “a leitura de tais dados aparentam um viés negativo, o que não condiz com a realidade. Sugerem melhorias no Pje e e-Gestão para uma melhor leitura”. Em vista do relatado, aguarda-se a resposta complementar ao MEMORANDO SCR N. 013/2024/TRT14, pelo qual foi a Divisão de Estatística provocada para esclarecimentos, tendo informado que a demanda será submetida ao Comitê Regional do PJe.

Assim, em que pese a informação daquela Unidade, o cenário nesta evidencia a necessidade de constante aprimoramento do gerenciamento da pauta. Todavia, não se revela oportuna recomendação específica sem não antes apresentada e analisada a aludida informação. Assenta-se, por outro lado, a salutar providência adotada pelo Magistrado Titular consoante PROAD 6250/2023 ([link](#) e [QRCode](#) abaixo).

**PROAD 6250/2023**



### 5.1.2 TAXA DE PRODUTIVIDADE

Com base nas informações prestadas pela Secretaria da Vara e nos relatórios extraídos do Sistema e-Gestão, obtêm-se os seguintes dados processuais, em relação à produtividade, na fase de conhecimento:

**QUADRO 8**

Produtividade – Fase de Conhecimento						
	[A] Remanescentes	[B] Recebidos	[C] Redistribuídos para outras unidades	[D] Solucionados no período	[E] Pendentes de Solução	[F] Produtividade de
2022	153	752	97	690	121	76.24%
2023	121	888	99	736	180	72.94%
1º/05/2023 a 31/03/2024	155	874	99	782	150	76.00%

Fonte: Relatório Gerencial Sistema e-Gestão Nacional no dia 19/04/2024 → Pastas Públicas → TRT14ª Região → relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Fase de Conhecimento → Produtividade

Em termos *percentuais absolutos*, os dados apontam uma aparente regressão de 2022 para 2023, com viés de recuperação ao longo do período de 11 (onze) meses - 1º/05/2023 a 31/04/2024 - (de 76,24% para 72,94% e 76,00%), respectivamente.

A se ter em conta o *aspecto relativo*, o cenário regressivo de 2022 para 2023 não se confirma, na medida em que houve acréscimo de produção de 690 processos em 2022 (57,50/mês), para 736 (61,33/mês). O panorama de alta de 2023, ao período de 11 (treze) meses ora em análise, a se ter em nota o *aspecto relativo*, mostra-se ainda mais acentuado, uma vez que foram solucionados 782 processos (71,09/mês), a refletir uma produção anual de 853, ou seja, maior quantitativo dentre todos os períodos analisados, quadro digno de registro positivo.

Ainda com base nos mesmos dados, levando-se em consideração os apontamentos das últimas atas de correição realizadas neste Regional, pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, apurou-se o seguinte:

**QUADRO 9**

<b>MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL - CONHECIMENTO</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>1º/05/2023 a 31/03/2024</b>
<b>Processos Recebidos</b>	752	888	874
<b>Processos Solucionados</b>	690	736	782
<b>Solucionados por Recebidos</b>	91,76%	82,88%	89,47%

Fonte: Relatório Gerencial Sistema e-Gestão Nacional no dia 19/04/2024 → Pastas Públicas → TRT14ª Região → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Fase de Conhecimento → Produtividade

Da leitura dos Quadros 6 e 7, verifica-se que, do ano de 2022 para 2023, houve aumento do número de processos recebidos (de 752 para 888). No período correccionado, apura-se a manutenção do viés de alta, a se considerar os 11 (onze) meses analisados, quando foram recebidos 874 processos, do que resulta a média de 79,45/mês, a refletir, para 12 (doze) meses, o total de 953,4 processos.

Os percentuais absolutos, componentes da relação “processos recebidos/solucionados”, em princípio, sugerem regressão de 2022 para 2023 (de 91,76%, para 82,88%), com ligeira recuperação no período em correição (89,47%), ainda em desvantagem ao cenário observado em 2022. Há que se reconhecer, entretanto, que a unidade experimentou ganho de performance, na medida em que solucionou 690 processos em 2022, 736 em 2023 e 782 nos 11 meses, a projetar 853 para o período de um ano, cenário digno de registro positivo

**QUADRO 10**

<b>TAXA DE PRODUTIVIDADE</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>1º/05/2023 a 31/04/2024</b>
<b>1ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO</b>	76,24%	72,94%	76,00%
<b>Média do Tribunal</b>	82,40%	81,68%	79,91%
<b>Média das varas de mesma faixa processual</b>	80,36%	78,63%	77,00%

Os dados constantes no quadro anterior revelam que a taxa de produtividade da Unidade foi inferior à média do Tribunal e das Varas de igual faixa processual, em todos os períodos analisados, circunstância que reclama adoção de medidas imediatas por parte dos(as) gestores(as) e será objeto de recomendação específica.



### 5.1.3 TAXA DE CONGESTIONAMENTO

A taxa de congestionamento mede a efetividade da unidade judiciária no período de referência, a se ter em conta o estoque residual do ano anterior; o total de casos novos e os baixados (arquivados). Quanto menor o percentual, melhor o desempenho da Unidade no particular. Segue abaixo o quadro demonstrativo pertinente:

**QUADRO 11**

TAXA DE CONGESTIONAMENTO					
	[A] Remanescentes	[B] Casos novos	[C] Baixados	[D] Pendentes de solução	[E] Taxa
2022	250	653	678	278	29,08%
2023	278	804	788	277	26,01%
1º/05/2023 a 31/03/2024	225	786	760	238	23,85%
<b>Cálculo da taxa de congestionamento: <math>100 = \frac{[D]}{([C]+[D])}</math></b>					

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 19/04/2024. Consulta: e-Gestão → TRT14ª Região → 1ª → Instância → 3-Relatórios Gerenciais → Varas do Trabalho → Conhecimento → Diversos → Movimentação Processual Por Região Judiciária → Taxa de Congestionamento novo

Os dados constantes do quadro acima revelam que a taxa de congestionamento apresentou salutar regressão de 2022 para 2023 (de 29,08% para 26,01%), mantendo o viés regressivo no período de 11 meses ora em correição (23,85%), o que é digno de apontamento positivo.

Comparando-se a taxa de congestionamento com o padrão utilizado pela CGJT, chega-se ao seguinte panorama estatístico:

**QUADRO 12**

TAXA DE CONGESTIONAMENTO	2022	2023	1ª/05/2023 a 31/03/2024
<b>1ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO</b>	29,08%	26,01%	23,85%
<b>Média do Tribunal</b>	24,99%	19,26%	21,11%
<b>Média das varas de mesma faixa processual</b>	25,53%	20,89%	23,10%

Taxa de Congestionamento:  $\frac{\text{pendentes de baixa}}{(\text{baixados} + \text{pendentes de baixa})} * 100$

Em que pese a tendência de melhora do percentual observada no Quadro 9, da leitura dos dados constantes do Quadro 10, constata-se que a Unidade, em termos percentuais de taxa de congestionamento, ainda apresenta performance desfavorável em relação à média do Tribunal e das Varas Similares em todos os períodos, quadro que, nesse aspecto, reclama providências e será objeto de recomendação em tópico específico.

**5.1.4 PRAZOS MÉDIOS**

Neste tópico, será analisado o desempenho da Unidade em relação aos prazos médios praticados na fase de conhecimento, observando-se os padrões verificados pelas correições do e.TST.

**QUADRO 13**

<b>PRAZOS MÉDIOS (dias)</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>1º/05/2023 a 31/03/2024</b>
<b>do ajuizamento da ação até a prolação da sentença</b>	74,72	73,83	78,63
<b>do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência</b>	32,54	39,27	34,17
<b>da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução</b>	37,31	39,72	42,96
<b>da conclusão até a prolação da sentença</b>	13,54	11,51	11,92

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 19/04/2024 → Outras Informações- Prazos Médios- Prazos Médios de 1o Grau- Tabela de Resumo // No demais - antigo e-gestão → 1ª instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 4 - Prazos médios - A.4.1 e A.4.2 → Por etapas da fase de Conhecimento e Região Judiciária/ 1ª instância - Relatórios Resumo - k. Prazos Médios - k.1 - Fase de Conhecimento - K.1.1 - A partir do ajuizamento da ação.

Constata-se, pela análise dos dados estatísticos, salutar regressão nos prazos "do ajuizamento da ação até a prolação da sentença", de 2022 para 2023 (de 74,72 para 73,83 dias), viés que não se manteve no período correccionado (78,63).

No tocante aos prazos de ajuizamento até a realização da 1ª audiência, nota-se dilação de 2022 para 2023 (32,54 para 39,27 dias) e retração no período em referência (34,17), conquanto ainda superior ao verificado em 2022.

Os prazos compreendidos entre a realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução apresentaram contínua expansão, na medida em que houve dilação de 2022 para 2023 (de 37,31 para 39,72 dias), com novo avanço no período correccionado (42,96 dias).

Por fim, no que concerne aos prazos da conclusão até a prolação de sentença, ainda em observância ao limite normatizado, observa-se cenário de estabilidade do indicador: 13,54 dias em de 2022 , 11,51 em 2023 e 11,92 no período correccionado.

Com exceção do prazo da conclusão até a prolação da sentença, os demais reclamam acurado monitoramento por parte dos(as) gestores(as), o que será objeto de recomendação ao final.

De par com isso, em uma perspectiva comparativa, no que diz respeito ao prazo médio "do ajuizamento da ação, até a prolação da sentença", os dados indicam o panorama sintetizado no quadro abaixo:

**QUADRO 14**

PRAZO MÉDIO do ajuizamento da ação até a prolação da sentença	2022	2023	1º/05/2023 a 31/03/2024
<b>1ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO</b>	74,72	73,83	78,63
<b>Média do Tribunal</b>	76,58	67,15	66,32
<b>Média das varas de mesma faixa processual</b>	82,65	70,60	69,31

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 19/04/2024 → Outras Informações → Prazos Médios- Prazos Médios de 1o Grau → Tabela de Resumo → Fonte: No demais - antigo e-gestão → 1ª instância → Relatórios Resumo → k. Prazos Médios → k.1 - Fase de Conhecimento → K.1.1 - A partir do ajuizamento da ação.

No tocante ao "prazo médio do ajuizamento da ação até a prolação da sentença", nota-se que, à exceção do ano de 2022, a Unidade apresenta indicador desfavorável em relação às médias do Tribunal e das Unidades similares em todos os períodos analisados, quadro que reclama adoção de medidas e será objeto de recomendação em campo próprio.

**5.1.5 PROVIMENTO TRT14ª N. 6/2015/SCR**

**QUADRO 15**

Processo	Encerramento da Instrução	Conclusão	Dias
0000027-28.2024.5.14.0001	22/02/2024	22/02/2024	0
0000078-39.2024.5.14.0001	18/03/2024	18/03/2024	0
0000100-31.2023.5.14.0002	15/06/2023	15/06/2023	0
0000161-89.2023.5.14.0001	13/06/2023	13/06/2023	0
0000441-60.2023.5.14.0001	31/10/2023	31/10/2023	0
0000537-75.2023.5.14.0001	15/09/2023	15/09/2023	0
0000663-25.2023.5.14.0002	01/02/2024	01/02/2024	0
0000328-85.2023.5.14.0008	25/07/2023	26/07/2023	1
0000707-47.2023.5.14.0001	21/03/2024	25/03/2024	2
0000271-88.2023.5.14.0001	26/07/2023	31/07/2023	3
Média			0,6

Ao analisar o cumprimento do Provimento TRT14ª n. 6/2015/SCR, o qual determina aos(as) Magistrados(as) e Diretores(as) de Secretaria, que, após o encerramento da instrução, procedam à imediata conclusão dos processos para sentença, pôde se aferir que os(as) gestores(as) da Unidade, conquanto salutar regressão do prazo médio em relação à correição pretérita (de 3,7 para 0,6 dia), nem sempre observam o normativo em questão. Com efeito, da amostra de 10 (dez) processos, aleatoriamente pesquisados, observa-se dissonância em 03 (três), a reclamar ajustes, o que será objeto de recomendação em campo próprio.

**5.1.6 DA ANÁLISE DE PROCESSOS, POR AMOSTRAGEM - fase de conhecimento**



**a) Conversão em diligência**

A Unidade Correccionada promoveu 20 (vinte) conversões em diligência durante o período correccionado, na forma do disposto no art. 31, §2º e §3º, CPCGJT:



0000067-44.2023.5.14.0001; 0000074-02.2024.5.14.0001; 0000085-65.2023.5.14.0001; 0000112-02.2024.5.14.0005; 0000160-41.2022.5.14.0001; 0000201-71.2023.5.14.0001; 0000223-32.2023.5.14.0001; 0000261-44.2023.5.14.0001; 0000317-74.2023.5.14.0002; 0000370-58.2023.5.14.0001; 0000499-63.2023.5.14.0001; 0000556-81.2023.5.14.0001; 0000666-17.2022.5.14.0001; 0000666-17.2022.5.14.0001; 0000673-72.2023.5.14.0001; 0000685-86.2023.5.14.0001; 0000784-56.2023.5.14.0001; 0000808-69.2023.5.14.0006; 0000815-76.2023.5.14.0001; 0000822-68.2023.5.14.0001.

Ressalta-se que a Secretaria da Corregedoria mantém controle mensal acerca das conversões em diligência, as quais eram procedidas no PJeCor nº 0000011-63.2023.2.00.0514 e, atualmente, no processo de nº 000007-89.2024.200.0514, cabendo à Unidade informar, nos autos, ocorrências desse jaez, conforme determinado no Capítulo III, art. 127 do Provimento Geral Consolidado - PGC do e. Regional.

A Unidade, além de atender ao comando normativo no ano anterior, está a adotar a referida providência, no período ora em correção, quadro digno de registro positivo.

### b) Razões Finais

Em análise, por amostragem, dos processos abaixo relacionados, constata-se a inobservância, em parte, da norma inserta no art. 850 da CLT, ao conceder prazo para apresentação de razões finais, por memoriais, quadro que reclama ajustes e será objeto de recomendação específica.



#### Consonância:

0000179-13.2023.5.14.0001;  
0000514-66.2022.5.14.0001;  
0000279-65.2023.5.14.0001;  
0000601-85.2023.5.14.0001;  
0000685-86.2023.5.14.0001



#### Dissonância:

0000003-31.2023.5.14.0002;  
0000783-71.2023.5.14.0001;  
0000134-09.2023.5.14.0001;  
0000375-17.2022.5.14.0001;  
0000586-35.2022.5.14.0007 .

### c) Prioridade de Julgamento

Em relação aos processos que tenham por objeto pretensões decorrentes de acidente de trabalho e/ou parte idosa, a Unidade preza pelo seu cumprimento, na medida em que há indicação de alerta quanto à prioridade de tramitação de ações dessa natureza. A exemplo, citam-se os processos abaixo:



0000068-74.2024.5.14.0007;  
0000020-36.2024.5.14.0001;  
0000650-97.2021.5.14.0001;  
0000278-80.2023.5.14.0001;  
0000278-80.2023.5.14.0001

Acidente de Trabalho, Pessoa com  
Deficiência

0000206-59.2024.5.14.0001;  
0000708-63.2022.5.14.0002;  
0000749-96.2023.5.14.0001;  
0000785-51.2017.5.14.0001;  
0000762-77.2023.5.14.0007.

Idoso/Pessoa com Doença  
Grave

### d) Exame dos pressupostos de admissibilidade recursal

A Unidade utiliza o modelo compartilhado pela Sacle. Ademais, apurou-se que o Juízo tem observado o disposto no art. 114 da CPCGJT, pois realizou o necessário exame dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade dos recursos, segundo se observa, por amostragem, nos autos dos processos de nºs:



0000179-13.2023.5.14.0001; 0000733-45.2023.5.14.0001;  
0000584-49.2023.5.14.0001; 0000642-86.2022.5.14.0001;  
0000225-02.2023.5.14.0001; 0000783-71.2023.5.14.0001;  
0000529-98.2023.5.14.0001; 0000032-84.2023.5.14.0001;  
0000363-66.2023.5.14.0001; 0000189-57.2023.5.14.0001.

### e) Liberação dos depósitos recursais

Nos processos abaixo indicados, verificou-se o atendimento aos comandos do art. 120, I, da CPCGJT e das diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa n. 36 do e.TST.



0000658-79.2018.5.14.0001; 0000824-77.2019.5.14.0001;  
0000030-22.2020.5.14.0001; 0000102-72.2021.5.14.0001;  
0000120-59.2022.5.14.0001; 0000413-68.2018.5.14.0001;  
0000323-21.2022.5.14.0001; 0000413-68.2018.5.14.0001;  
0000789-49.2021.5.14.0001; 0000615-16.2016.5.14.0001.

### f) Expedições de alvarás judiciais e respectiva comunicação ao executado

Os processos abaixo relacionados acusam o cumprimento da norma inserta no art. 116, § 1º do CPCGJT, na medida em que o executado teve ciência acerca da liberação de valores ao exequente. Aponta-se, nesse sentido, os processos a seguir:



0000568-95.2023.5.14.0001; 0000002-83.2022.5.14.0001;  
0000105-90.2022.5.14.0001; 0000913-08.2016.5.14.0001;  
0000845-19.2020.5.14.0001; 0000280-09.2021.5.14.0005;  
0000712-40.2021.5.14.0001; 0000373-97.2020.5.14.0007;  
0000891-13.2017.5.14.0001; 0000993-69.2016.5.14.0001.

Ademais, neste particular, apurou-se que a Unidade tem como rotineira a prática de expedição de alvarás de forma exclusivamente eletrônica, com utilização das funcionalidades SIF e SISCONDJ. Conforme se verifica nos autos do PJeCor 0000024-62.2023.2.00.0514, extrai-se, das últimas informações fornecidas pelas instituições bancárias, que a Unidade ora em correição expediu, até agosto de 2023 (ID. [3305658](#)), 80,50% dos alvarás referentes a depósitos vinculados à Caixa Econômica Federal de forma eletrônica.

No concernente aos depósitos realizados junto ao Banco do Brasil, nos termos das informações consignadas no documento de ID. [3687402](#), de setembro a novembro de 2023, houve expedição de 62 (sessenta e dois), sendo 21 (vinte e um) de forma “manual” (33,87%), e 41 (quarenta e um) em formato eletrônico (66,12%).

Embora estejam desatualizados, situação cuja solução se processa nos autos do PJeCor acima mencionado - demanda esta a ser reiterada pela Secretaria da Corregedoria - os percentuais apurados retratam regularidade, quadro digno de registro positivo.





### g) Regular intimação do MPT

Após a realização de consulta, constatou-se que, a exemplo do verificado nos processos abaixo, a Unidade cumpre a orientação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a exigir a regular intimação do Ministério Público do Trabalho, em atenção ao disposto nos artigos 176, 177 e 178 do CPC/2015.



0000179-76.2024.5.14.0001;	0000685-86.2023.5.14.0001;	0000363-66.2023.5.14.0001;
0000415-62.2023.5.14.0001;	0000225-02.2023.5.14.0001;	0000160-41.2022.5.14.0001;
0000186-05.2023.5.14.0001;	0000069-14.2023.5.14.0001;	0000514-66.2022.5.14.0001.

Em vista do cumprimento dos vários normativos acima trasladados, à exceção da inobservância parcial da norma inserta no art. 850 da CLT - prazo para apresentação de razões finais - impõe-se consignar os merecidos elogios pelas conformidades apuradas.

### h) Processos com prazos elásticos:

Da análise do acervo, verificou-se número considerável de processos na fase de conhecimento, com prazos mais acentuados, capazes de influenciar negativamente no prazo médio da Unidade e conseqüentemente, do Regional.

À guisa de exemplificação, aponta-se, nessa circunstância, 02 (dois) processos, extraídos do sistema e-Gestão (1ª Instância - Relatórios de Resumo - Prazos Médios - Fase de Conhecimento - K.1.1 - A partir do ajuizamento da ação - item "C" - Do Ajuizamento da Ação Até a Prolação da Sentença), conforme seguem:

1

**0000208-68.2020.5.14.0001**

Ajuizamento da ação: 14/02/2020

Sentença proferida em 10/07/2023

TOTAL = 1242 dias

Trata-se de ação trabalhista proposta em 14/02/2020. Audiência inicial realizada em 20/12/2020. Determinada a suspeição da sessão em face da Recomendação GCGJT Nº 3, de 17 de março de 2020, a qual dispunha sobre a adoção, pelas Corregedorias Regionais, de medidas hábeis a minorar os riscos de contágio e expansão do COVID-19. Decisão em exceção de incompetência em 27/05/2020. Recurso ordinário em 24/05/2020. Remessa dos autos ao Regional em 27/08/2020. O acórdão, datado de 30/09/2020, fixou a competência da 1ª Vara do Trabalho Porto Velho. Agravo de Instrumento em Recurso de Revista em 14/12/2020. Remessa dos autos ao TST em 08/02/2021. Processo recebido do TST em data de 23/10/2021. Audiência de conciliação realizada no CEJUSC em 08/02/2022. Conciliação infrutífera. Oitiva de testemunha por carta precatória. Audiência de instrução em 28/04/2022. Determinou-se a expedição de deprecata para inspeção do local de trabalho da autora (Vitória do Xingu/PA). Devolução da carta precatória em 28/06/2022. Audiência de instrução em 24/08/2022. Laudo pericial em 27/04/2023. Sessão de encerramento de instrução em 27/06/2023. Inconciliados. Razões finais remissivas pelas partes. Sentença prolatada em 10/07/2023. Trânsito em julgado em 24/10/2023. A realização de prova pericial e o fracionamento das audiências contribuíram para o elástico do prazo processual.

2

0000517-55.2021.5.14.0001

Ajuizamento da ação: 25/08/2021

Sentença proferida em 24/02/2024

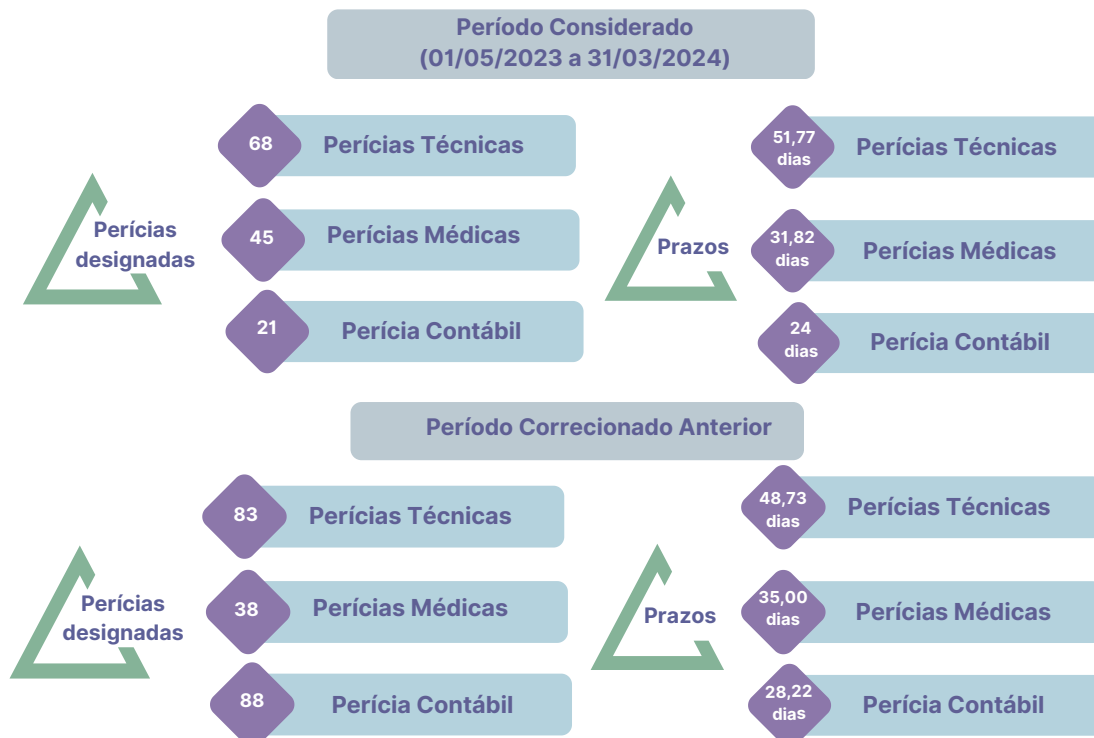
TOTAL = 913 dias

Audiência inicial realizada em 25/08/2021. Recebimento da contestação e dos documentos. Controvérsia sobre a coisa julgada. Prazo para manifestação. Deferimento de perícia, conforme despacho em 05/10/2021. Embargos de declaração em 08/11/202, os quais não foram conhecidos. Destituído o perito Douglas Silvério Gomes, nomeando-se o engenheiro Kleber Lúcio Borges. Apresentações de quesitos, com indicação de assistente, em 30/11/2021. Instado o autor para pagamento de honorários, em face da complexidade da perícia, em 13/01/2022. Manifestação do autor em 27/01/2022. Laudo pericial ortopédico em 08/11/2022. O perito solicitou a destituição do encargo, em 18/02/2022. Nomeado novo perito, em 23/02/2022. Emenda à inicial em 16/05/2022. Manifestação da ré em 07/06/2023. Laudo pericial apresentado em data de 15/07/2023. As partes apresentaram manifestações ao laudo em 25/07/2023. Esclarecimento do perito em 25/09/2023. Audiência de instrução em 18/10/2023. Laudo complementar em 22/01/2024. Instrução encerrada em 20/02/2024. Sentença proferida em data de 24/02/2024. A realização da prova pericial contribuiu para o elastecimento do prazo processual.



## 5.1.7 PERÍCIAS

### 5.1.7.1 Perícias realizadas e prazos



Ressalta-se que, no período ora em análise, extraídos do e-Gestão (01/05/2023 a 31/03/2024), em consulta realizada no dia 22/04/2024, em nova ferramenta disponível no Pje, “Relatórios Gerenciais - Menu relatórios - Perícias - perícias finalizadas”, observa-se que foram designadas 134 (cento e trinta e quatro) perícias, sendo 68 (sessenta e oito) técnicas, 45 (quarenta e cinco) médicas e 21 (vinte e uma) contábeis, totalizando a média mensal de 12,18 (doze vírgula dezoito).

Em comparação ao período correcional anterior (1º/04/2022 a 30/04/2023), houve uma regressão no número de perícias designadas, a se considerar que, naquela ocasião, totalizaram 209 (duzentas e nove), sendo 83 (oitenta e três) técnicas, 38 (trinta e oito) médicas e 88 (oitenta e oito) contábeis, a perfazer o quantitativo médio mensal de 17,41 (dezesete vírgula quarenta e uma).

Considerando o interregno entre a designação do(a) perito(a) e a apresentação do laudo pericial, aferiu-se, em análise do relatório, disponível no *QR Code* e *link* ao lado, o prazo médio de 51,77 (cinquenta e um vírgula setenta e sete) dias para a conclusão das perícias técnicas; de 31,82 (trinta e um vírgula oitenta e dois) para as de natureza médica; e, de 24 (vinte e quatro) dias, para as contábeis.



**Relatório Perícia 1ºVTPVH**

No tocante ao prazo extraído da equação “da nomeação do *expert* e a entrega do laudo”, verifica-se uma salutar regressão no que concerne à perícia médica e contábil, já que, naquela oportunidade, praticou-se o prazo de 35 (trinta e cinco) e 28,22 (vinte oito vírgula vinte e dois) dias, respectivamente. No que se refere às perícias técnicas, o cenário não se repete, na medida que houve dilação de 48,73 (quarenta e oito vírgula setenta e três) dias para 51,77 (cinquenta e um vírgula setenta e sete), quadro que, neste aspecto, reclama monitoramento e será objeto de recomendação ao final.

Assenta-se, por oportuno, que, em consulta realizada no dia 22/04/2024, no sistema do Pje, “Relatórios Gerenciais - Menu relatórios - Perícias - Perícias Pendentes”, detectou-se 142 (cento e quarenta e dois) processos com perícias em andamento, na forma do *QR Code* e *link* abaixo, dentre os quais 107 (cento e sete) com prazos superiores a 100 (cem) dias, muitos já arquivados, quadro que, à toda evidência, corresponde a erros de lançamento.



**PERÍCIAS PENDENTES**

Sem prejuízo de recomendação em campo próprio, a Unidade Correcionada deverá adotar medidas com vistas à imediata regularização.

#### 5.1.7.2 Sistema de Assistência Judiciária da Justiça do Trabalho (AJ-JT):



A Resolução Administrativa do TRT n. 088, de 26 de novembro de 2020, torna obrigatória a utilização do Sistema de Assistência Judiciária da Justiça do Trabalho (AJ-JT), em conformidade com a Resolução CSJT nº 247, de 25 de outubro de 2019.

Referida norma disciplina que todos(as) profissionais interessados(as) em atuar como peritos(as), intérpretes e tradutores(as) em processos judiciais da Justiça do Trabalho da 14ª Região deverão promover sua inscrição de forma eletrônica, a qual será validada pela Secretaria Judiciária de 1º Grau e pela Secretaria da Corregedoria Regional, com a ressalva de que somente poderão ser nomeados(as) para serviços de perícia, de tradução e de interpretação aqueles(as) que estejam previamente cadastrados e habilitados no sistema AJ/JT.

Por ocasião da formalização do PROAD para solicitação de pagamento dos honorários periciais, os(as) servidores(as) das Varas do Trabalho deverão promover a juntada de todas as peças necessárias elencadas na Portaria GP n. 0750 25/08/2022, além da solicitação de quitação [validada pelo(a) Juiz(iza)], devidamente expedida pelo sistema SIGEO/JT até o valor limite permitido, de modo a evitar atrasos e trâmites administrativos desnecessários.

Pontua-se que, no caso de prestadores(as) de serviços falecidos(as) [peritos(as)], o pagamento dos honorários periciais será realizado por meio da Requisição de Honorários Periciais, mediante formalização de PROAD deflagrado para esse fim, devidamente instruído com toda a documentação necessária, a se ter em nota, ainda, as instruções consignadas no PROAD de n. 10881/2019.

No concernente à Unidade ora em correição, em consulta realizada no dia 22/04/2024, verificou-se a existência 09 (nove) PROADs de requisição de honorários periciais pendentes de cumprimento de diligência, a saber: PROAD Nº 2188/2024 (18/04/2024); PROAD n. 839/2024 (16/02/2024); PROAD 806/2024 (06/02/2024); PROAD n. 6849/2022 (05/07/2023); PROAD n. 5097/2022 (11/12/2023); PROAD n. 2073/2022 (27/09/2023); PROAD n. 529/2021 (19/12/2023); PROAD n. 6432/2020 (29/11/2021) e PROAD n. 11315/2019 (30/01/2024).

De par com isso, durante o período correccionado, foram autuados 25 (vinte e cinco) PROADs com solicitação de pagamento de honorários periciais, dos quais 9 (nove) retornaram por conta de insuficiência de documentação e/ou retificação de dados na Solicitação de Pagamento SIGEO/JT, o que representa 36%, a ensejar recomendação no particular.

Durante os trabalhos correccionais, em nova consulta ao sistema PROAD da Unidade, apurou-se que estão pendentes de cumprimento 09 (nove) processos referentes ao pagamento de honorários periciais: PROAD Nº 2188/2024 (18/04/2024); PROAD n. 839/2024 (16/02/2024); PROAD 806/2024 (06/02/2024); PROAD n. 6849/2022 (05/07/2023); PROAD n. 5097/2022 (11/12/2023); PROAD n. 2073/2022 (27/09/2023); PROAD n. 529/2021 (19/12/2023); PROAD n. 6432/2020 (29/11/2021) e PROAD n. 11315/2019 (30/01/2024) cenário que ainda reclama regularização e será objeto de recomendação em campo próprio.



PROAD

Requisição honorários periciais



## 5.2 FASE DE LIQUIDAÇÃO

Em relação à fase de liquidação, extrai-se o quadro analítico abaixo:

**QUADRO 16**

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	2022	2023	1º/5/2023 a 31/3/2024
Liquidações iniciadas	264	293	257
Prazo Médio - do início até o encerramento da liquidação	135,2	121,12	89,06

Fonte: Portal e-Gestão no dia 22/04/2024 → Relatórios gerenciais: 2 Liquidação - A.1.2.1 - Movimentação Processual por Região Judiciária - Liquidação; 4. Prazos Médios - A.4.4. Prazos Médios das fases de Conhecimento, Liquidação e Execução por Região Judiciária

## QUADRO 17

PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA LIQUIDAÇÃO	2022	2023	1º/5/2023 a 31/3/2024
Prazo Médio - do início até o encerramento da liquidação	135,2	121,12	89,06
Prazo médio na liquidação no Tribunal	109,13	175,1	136,83
Prazo médio nas Varas de mesma faixa processual	123,7	190,9	148,07

Fonte: Portal e-Gestão no dia 22/04/2024 → Relatórios gerenciais: 4. Prazos Médios - A.4.4. Prazos Médios das fases de Conhecimento, Liquidação e Execução por Região Judiciária

Os dados extraídos dos relatórios do sistema E-Gestão demonstram, no Quadro 14, acréscimo do número de liquidações iniciadas do ano de 2022 para 2023, ao passo que, no período correcional, apresentou redução (264 - 293 - 257, a projetar 280 para um período de 12 meses). No tocante ao prazo médio de início e de encerramento da liquidação, apresentou cenário de salutar decréscimo de 2022 para 2023 e ao longo do período ora analisado (135,20 - 121,12 - 89,06).

O Quadro 15, por fim, demonstra que o desempenho da Unidade, quando comparado à média do Tribunal e das demais varas similares, à exceção do ano de 2022, esteve em vantagem em todos os intervalos analisados, o que é digno de apontamento positivo.



## 5.2.1 SENTENÇAS LÍQUIDAS

Sabe-se que o Tribunal está a envidar contínuos esforços para instituir uma política judiciária de liquidação das sentenças e acórdãos, movimento que exige o engajamento de servidores(as) e magistrados(as) e, na medida do possível, dos advogados(as) que atuam na Justiça do Trabalho.

Sob esse prisma, a Secretaria da Corregedoria está a adotar procedimentos específicos no tocante ao aumento do percentual de sentenças líquidas das unidades, concentrados no PJeCor n. 0000130-92.2021.2.00.0514.

Recentemente, em encontro realizado, foram discutidas novas medidas com vistas à consecução desse objetivo, das quais se destaca a inovação trazida pela nova versão do PJe (2.8.0 - IMBIRUÇU), já implementada no âmbito deste Regional, a possibilitar a elaboração, no PJeCalc, de arquivos editáveis de cálculos - arquivo PJC, disponíveis aos(às) usuários(as). Referida ferramenta potencializa o incremento do número de petições iniciais instruídas com as respectivas planilhas, a facilitar futuras atualizações da conta.

Além disso, é de se destacar que a Administração demandou à EJUD14, nos termos dos proads de n. 1407/23 e 1489/23, curso preparatório de calculistas, em princípio direcionado a servidores(as) ocupantes da função de assistentes de Juiz(íza). Na ocasião, tem-se registros da participação das servidoras Wanilda Gomes de Sousa e Andrea de Albuquerque Jezierski nos (INTRODUÇÃO A ELABORAÇÃO DE CÁLCULOS TRABALHISTAS UTILIZANDO O PROGRAMA PJE-CALC (VERSÃO 2.10.2) e CURSO AVANÇADO PARA ELABORAÇÃO DE CÁLCULOS TRABALHISTAS NO PROGRAMA -PJE-CALC (VERSÃO 2.10.2).

Oportuno destacar que a prolação de sentenças e acórdãos líquidos, com a conseqüente redução do prazo médio da liquidação e do resíduo de liquidações pendentes, foi objeto de recomendação pela CGJT, no âmbito deste Tribunal, em Correição Ordinária realizada pela Excelentíssima Ministra Corregedora Dora Maria da Costa, no período de 6 a 10 de fevereiro de 2023, motivada pelo percentual alcançado de apenas 27,45% de sentenças líquidas prolatadas no ano de 2022 (até outubro).



Os dados da Unidade, a partir de relatórios extraídos do e-Gestão, em 22/04/2024 - Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional. Consulta: e-Gestão – Primeira Instância – 3. Relatórios Gerenciais – A. Das Varas do Trabalho - 1. Conhecimento - 2. Solucionados - A.1.2.5 - Sentenças Líquidas Proferidas por Região - revelam:

**Dos 308 processos solucionados, com procedência total ou parcial, 16 sentenças foram registradas como líquidas, segundo os parâmetros estabelecidos para o sistema e-Gestão, a perfazer o percentual de apenas 5,20%.**

**O resultado obtido foi inferior ao observado no período correcional passado (01/04/2022 a 30/04/2023), quando atingiu o percentual de 13,20%.**

A despeito de todos os esforços do Tribunal e da EJUD, no sentido capacitação de calculistas, verifica-se, no quadro pretérito, que a Unidade, no período correccionado, comparada com o percentual identificado na correição anterior (13,20%), apresentou indesejável queda de performance de 8%.

Ademais, o percentual de sentença líquida na Unidade revela-se, substancialmente inferior à média do Regional (24,65%), quadro que reclama regularização e será objeto de recomendação ao final.

Em estudo deflagrado pelo Grupo Operacional do Centro de Inteligência do Poder Judiciário - CIPJ, instituído em cumprimento ao determinado na Resolução/CNJ n. 349 de 23 de outubro de 2020, coordenado, no âmbito deste Regional, pela Secretaria Judiciária de 2º Grau, remetido a esta Corregedoria Regional para avaliação da pertinência quanto à elaboração de normativo próprio (PJeCor n. 0000130-92.2021.2.00.0514), verificou-se que as Unidades Judiciárias estão a adotar prática tendente a regularizar o trâmite processual, no sentido de promover, desde logo, a juntada da planilha de cálculos correspondente à sentença líquida, no ato de sua lavratura e publicação e não postergá-la para momento posterior, ou mesmo deixar de fazê-la. As aludidas deliberações resultaram na publicação da RECOMENDAÇÃO N. 04/2023 (QR Code abaixo).

No que tange à Unidade em correição, após detida análise de 16 (dezesesseis) processos que tiveram sentenças registradas como líquidas, verificou-se que, não foram encontrados feitos com planilhas de cálculo juntadas por certidão, após a publicação da sentença, o que é digno de elogio.

Por outro lado, existem situações, nas quais, conquanto tenha sido a sentença assinalada como líquida, não houve necessidade de confecção de planilha específica de cálculos. Referido exame visa identificar se constam dos títulos executivos, em seu dispositivo, os valores referente às verbas objeto da condenação, prescindindo da elaboração de conta em planilha apartada, prática esta, salutarmente, verificada nos autos 0000543-82.2023.5.14.0001, 0000697-03.2023.5.14.0001, 0000677-12.2023.5.14.0001, 0000314-25.2023.5.14.0001, 0000694-82.2022.5.14.0001 e 0000158-37.2023.5.14.0001.

No período ora em correição, no relatório gerencial do PJe, não foi verificado o registro de sentença líquida em acordo homologado em audiência. Por outro lado, registrou-se como líquida sentença em ação cujo objeto era obrigação de fazer, na forma dos autos de n. 0000051-90.2023.5.14.0001, 0000092-57.2023.5.14.0001 e 0000240-39.2021.5.14.0001, quadro que reclama ajuste de procedimento e será objeto de recomendação ao final.



### 5.2.2. DA ANÁLISE DE PROCESSOS POR AMOSTRAGEM - fase de liquidação



A equipe correcional, ao detalhar a base estatística dos 257 (duzentos e cinquenta e sete) processos que compuseram a média de 89,06 dias, elegeu 02 (dois), cujos prazos, no quesito, revelam-se elásticos:

**1****0000760-33.2020.5.14.0001**

Início da liquidação: 17/08/2020

Homologação em 06/06/2023

TOTAL = 1.023 dias

Trata-se de ExProvas, ajuizada em 11/08/2020. Liquidação iniciada em 17/08/2020. Em 15/12/2020, proferiu-se despacho determinando intimação dos demais réus com devolução do prazo para impugnação. Apresentadas as impugnações e os cálculos, o autor requereu nomeação de perito contador, o que restou indeferido. Os autos foram remetidos ao CEJUSC, cuja tentativa de conciliação resultou infrutífera. Em data de 04/06/2021, foram as rés intimadas, sem manifestação. Em 28/06/2021, por despacho, concedeu-se novo prazo para apresentação dos documentos. Em 20/05/2022, o Juízo intimou o autor para indicar os meios de prosseguimento da execução em 5 dias, sob pena de extinção. Despacho reiterado em 26/05/2022. Na data de 16/09/2022, foi proferido novo despacho, determinando a intimação da administradora judicial da primeira ré para apresentar os documentos necessários à liquidação do feito, os quais foram juntados aos autos em 10/11/2022. Nomeado perito contábil em 30/01/2023. Em 06/03/2023, o *expert* informou sobre a necessidade de acostar aos autos os registros de ponto, o que, de pronto, foi atendido, porém sem resposta dos réus. Diante da inércia, em 06/06/2023, o Juízo homologou os cálculos apresentados pelo autor e homologada a liquidação. O atraso na prática de atos processuais contribuiu sobremaneira para o elástico do prazo para encerramento da fase de liquidação, a destacar o decurso de mais de 6 (seis) meses entre a conclusão dos autos em 17/11/2024 e o despacho proferido em 20/05/2022.

**2****0000423-44.2020.5.14.0001**

Início da liquidação: 17/08/2021

Homologação em 03/07/2023

TOTAL = 685 dias

Transitada em julgado a sentença em 13/08/2021, deu-se início à liquidação em data de 17/08/2021. Em 16/09/2021, o autor apresentou a conta e o Juízo determinou a elaboração dos cálculos pelo setor da unidade. Em 29/09/2021, a ré impugnou os cálculos do autor e apresentou a conta. Em 26/06/2023, o setor de cálculos juntou aos autos a conta elaborada. Homologação da liquidação em 03/07/2023. O atraso para o cumprimento dos atos processuais em geral, a destacar o tempo de 1 (um) ano e 9 (nove) meses entre a impugnação da conta pela ré e a manifestação do setor de cálculo, contribuíram para o elástico do prazo para encerramento da fase de liquidação.

Verifica-se um número reduzido de processos na fase de liquidação, com prazos mais alongados e capazes de influenciar no prazo médio, o que é digno de nota.



**5.3 FASE DE EXECUÇÃO**  
**5.3.1 Produtividade**

No que concerne à fase de execução, a Unidade apresenta o seguinte panorama estatístico:

**QUADRO 18**

PRODUTIVIDADE - FASE DE EXECUÇÃO						
	Remanescentes (A)	Iniciadas + Desarquivadas (B)	Baixadas (C)	Remetido ao Arquivo Provisório (D)	Pendentes de Baixa (E)	Produtividade (F)
2022	785	502	582	56	732	45.22%
2023	732	739	477	94	843	32.43%
01/05/2023 a 31/03/2024	839	762	536	58	769	33.48%

Cálculo da produtividade:  $(F) = [(C \times 100) / (B + A)]$

Fonte: Relatório Gerencial do Sistema e-Gestão Nacional no dia 22/5/2024.  
Consulta: e-Gestão – TRT14ª Região – Relatórios Gerenciais – Varas do Trabalho – Fase de Execução – Produtividade.

Dos dados extraídos dos relatórios do sistema e-Gestão, constata-se que a produtividade da Unidade, quer em números *absolutos*, quer em *relativos*, regrediu de 45,22%, em 2022, para 32,43%, em 2023, obtendo diminuta melhora ao longo do período correcional (33,48%). O número de execuções pendentes apresentou elevação do ano de 2022 para 2023 (de 732 para 843 processos), com salutar redução no período correcional (769), sugerindo evolução do indicador.

Em uma perspectiva comparativa, nos moldes praticados pela CGJT, especificamente no que diz respeito à produtividade na fase de execução, os dados revelam o seguinte cenário:

**QUADRO 19**

TAXA DE PRODUTIVIDADE	2022	2023	01/05/2023 a 31/03/2024
1ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO	45.22%	32.43%	33.48%
Tribunal	35.48%	34.37%	37.34%
Demais varas de mesma faixa processual	35.52%	36.66%	39.06%

Vê-se, do quadro acima, que a produtividade, na fase de execução, conquanto em salutar viés de alta, em relação às médias do Tribunal e das Varas de igual faixa processual, afigura-se em patamar de desvantagem em todos os períodos, com exceção do ano de 2022, cenário que reclama adoção de medidas pelos(as) gestores(as) e será objeto de recomendação em campo próprio.



**5.3.2 Execuções iniciadas, encerradas e pendentes de baixa**





## QUADRO 20

Ano	Iniciadas	Encerradas	Encerradas x iniciadas	Baixadas	Baixadas x iniciadas	Execuções pendentes	Saldo em Arquivo Provisório
2022	412	471	114.32%	582	141.26%	557	56
2023	593	480	80.94%	477	80.43%	919	94
01/05/23 a 31/03/24	472	524	111.01%	536	113.55%	864	1

Fonte: e-Gestão no dia 22/4/2024: **Iniciadas** → 1ª Instância → 2 Relatórios Resumos → C- cumprimento de sentença e Execução de Título extrajudicial → C.01 - novos casos; **Encerradas** → 3 relatório gerencial → 3- execução → A.3.1 - Movimentação processual; **Baixadas** → E-Gestão → 1ª Instância → Relatórios resumo → C - cumprimento de sentença e Execução de Título extrajudicial → C.09 → Finalização de Processos (item "F"); **Saldo em arquivo provisório**: C.07 → arquivo provisório; **Execução pendente**: C.03 Processo em Cumprimento de sentença;

Comparando-se os *números absolutos* dos anos de 2022, 2023 e do período correccionado, nota-se que a Unidade apresentou indesejável elevação do número de execuções pendentes de 2022 para 2023, com ligeira regressão ao longo do período correccionado. (557, 919 e 864 respectivamente).

Após apresentar considerável desempenho em relação ao percentual de execuções encerradas *versus* iniciadas em 2022 (114,26%), a Unidade apresentou substancial queda de performance no ano de 2023 (80,94%), com retomada de recuperação no período correccionado (111,01%).

No tocante à relação (execuções baixadas *versus* encerradas), o cenário é similar, na medida em que o desempenho regrediu, substancialmente, de 2022 (141,26%) para 2023 (80,43%), com retomada do incremento no período correccionado (113,55%). Referidos indicadores representam a baixa de 582, 477 e 536 processos, respectivamente.

Num viés comparativo, seguindo-se os parâmetros da CGJT, obtêm-se os seguintes dados:

## QUADRO 21

Ano	Iniciada			Encerradas			Pendentes		
	Vara	TRT	VTs Similares	Vara	TRT	VTs Similares	Vara	TRT	VTs Similares
2022	412	260.31	370.87	471	297.09	428.2	557	461.88	645.0
2023	593	538.47	836.2	480	353.28	510.47	919	814.44	1223.4
01/05/23 a 31/03/24	472	452.47	694.47	524	376.38	542.67	864	746.22	1104.67

Fonte: E-Gestão no dia 22/4/2024 → 1ª Instância → 2- Relatórios Resumos → C.03 - Processos em Cumprimento de Sentença e Execução de Título Extrajudicial Pendente ( Processo pendente na etapa de execução forçada) → D 01- Execuções Iniciadas. → D 02- Execuções Encerradas e Arquivadas Provisoriamente. → D 03 - Processos Pendentes de Execução

Da análise do quadro anterior, verifica-se que a Unidade encerrou número maior de execuções que a média do Tribunal em todos os períodos avaliados, quadro digno de elogios. Em relação às Varas Similares, apresentou melhor performance apenas no ano de 2022. Por outro lado, manteve acervo processual de execuções pendentes abaixo da média das Varas Similares, em todos os períodos avaliados, entretanto, acima do regional em todos eles.

A exemplo do quanto consignado em relação aos dados do Quadro 18 (primeiro parágrafo), os ora apontados (Quadro 19), reclamam detido monitoramento por parte dos(as) gestores(as), cenário que será objeto de recomendação em campo próprio.

### 5.3.3 Execuções extintas



No tocante às execuções extintas pelo juízo, tem-se ao seguinte quadro estatístico:

**QUADRO 22**

EXECUÇÕES EXTINTAS	2022	2023	01/05/2023 a 31/03/2024
Execuções extintas por acordo	63	164	205
Extintas por pagamento do crédito do exequente	311	277	253
Extintas por aplicação da prescrição	24	15	28
Outras formas de extinção	73	18	30

Fonte: e-Gestão no dia 22/04/2024 → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Fase de Execução – D.03 - Execuções Encerradas e Arquivadas Provisoriamente.

Constata-se, do quadro acima, que, comparados os anos de 2022 e 2023, a Unidade apresentou salutar progressão no número de execuções extintas “por meio de acordo”, de 63 para 164 e 205, ao longo do período correccionado, o que é digno de apontamento positivo.

Em relação à equação "extinções por pagamento", houve redução de 2022 (311) para 2023 (277) e ao longo do período avaliado (253 em 11 meses), a projeção 276 para o período de 1 (um) ano.

No que diz respeito às "outras formas de extinções", percebe-se retração dos números de 2022 para 2023 (de 73 para 18), viés que não se manteve, ao se considerar os 11 (onze) meses do intervalo correccionado, com extinção de 30 (trinta) processos, projetando 33 (trinta e três) para um período anual.

### 5.3.4 Prazo médio



Neste tópico, analisar-se-á o desempenho da Unidade em relação aos prazos médios praticados na fase de execução, observando-se os padrões verificados pelas correições do e. TST.

**QUADRO 23**

PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO	2022	2023	01/05/2023 a 31/03/2024
1ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO	804.42	631.99	548.53
Prazo médio na execução no Tribunal	905.14	706.84	639.88
Varas de mesma faixa processual	939.71	724.08	678.36

E-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Prazos Médios – A.4.4 - Prazos Médios nas Fases de Conhecimento, Liquidação e Execução por Região Judiciária

Em relação ao prazo médio, a compreender o período “do início ao encerramento da execução” (Quadro 21), observa-se que a Unidade reduziu o indicador de 2022 para 2023, viés que se manteve ao longo do período correccionado (804,42; 631,99 e 548,53 dias). Em comparação com os paradigmas, o paragonado apresentou melhor performance em todos os períodos avaliados, o que é digno de reconhecimento.









### 5.3.5 Análise das diretrizes contidas na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, nos processos de execução

#### a) Requisitos do art. 886 do CPC – artigo 122 da CPCGJT

Uma vez que a Unidade aderiu ao leilão unificado, cuja prática é de responsabilidade da Vara do Trabalho de Guajará-Mirim/RO, fica prejudicada a análise sobre o cumprimento do teor do art. 122 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o qual determina que se faça constar dos editais a isenção ao arrematante, em relação aos débitos tributários, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens e direitos adquiridos judicialmente, mediante leilão judicial ou iniciativa particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa.

#### b) Recuperação Judicial ou em falência – art. 124 e 126 da CPCGJT

Identificou-se processos, nos quais foi decretada a recuperação judicial da executada, em conformidade com o que prescrevem os arts. 124 e 126 da CPCGJT, com lançamento de “sobrestamento” nos processos que estão a aguardar o efetivo pagamento.

- |  |   |   |
|--|---|---|
|  0000685-23.2022.5.14.0001 |  0000139-02.2021.5.14.0001 |  0000149-80.2020.5.14.0001 |
|  0000211-57.2019.5.14.0001 |  0000064-36.2016.5.14.0001 |  0001331-43.2016.5.14.0001 |

#### c) Expedição Ofícios Precatórios

Avalia-se, a seguir, as execuções, nas quais foram expedidos Ofícios Precatórios. Constatou-se que a Unidade, em inobservância ao normativo, os mantém na pasta *cumprimento de providências*, ao invés do *sobrestamento*, quadro que reclama ajustes e será objeto de recomendação em campo próprio.

- |  |   |   |
|--|---|---|
|  0000377-21.2021.5.14.0001 |  0000733-84.2019.5.14.0001 |  0000883-36.2017.5.14.0001 |
|  0000039-78.2020.5.14.0002 |  0000665-76.2015.5.14.0001 |  0000406-08.2020.5.14.0001 |

**d) Sobrestamento, arquivamento provisório e arquivamento definitivo do processo de execução – Arts. 128 e 129 da CPCGJT**

Examinando-se o acervo processual, pelo sistema e-Gestão (e-Gestão - 1ª Instância - Relatórios de Resumo - Fase de Execução - C.04 - extinções em processo em Cumprimento de Sentença e Execução de Título Extrajudicial - Item (I)), observa-se que, no período correccionado, houve execução extinta em razão da prescrição intercorrente, a não observar a suspensão prévia de 01 (um) ano, conforme previsto no art. 40 da Lei n. 6.830/1980.

★ 0000041-22.2018.5.14.0001      ★ 0000411-35.2017.5.14.0001      ★ 0001249-12.2016.5.14.0001

Assevera-se, ainda, que, no particular, conquanto em vigor nova sistemática de lançamento de “sobrestamento”, em detrimento ao “arquivamento provisório” (tópico 6), a Unidade está a manter processos em situação regular, o que merece registro positivo.

**e) Arquivamento definitivo do processo com inexistência de contas judiciais com valores disponíveis vinculados – Art. 130 da CPCGJT**

O art. 130 da CPCGJT estabelece, como condição para o arquivamento definitivo do processo, a inexistência de contas bancárias judiciais com valores disponíveis, além da exclusão de inscrição(ões) no BNDT. Nesta hipótese, a conta judicial e o respectivo processo devem ser tratados pelo Sistema Garimpo, nos moldes do Provimento de n.1, datado de 5 de outubro de 2022.

**Resumo do Sistema Garimpo**  
Análise em 22/04/2024

**Situação Geral da Unidade**

**Total de contas bancárias registradas**

(contas com e sem depósito de valores/processos ativos e arquivados)

**5.472**



<b>Contas bancárias processos ativos:</b>	<b>1.750</b>	<b>Contas bancárias saneadas:</b>	<b>430</b>
<b>Contas bancárias de processos arquivados e não saneadas:</b>	<b>153</b>	<i>(contas saneadas têm, obrigatoriamente, processos associados)</i>	
<b>Contas sem depósito:</b>	<b>140</b>	<b>Contas sem depósito:</b>	<b>416</b>
<b>Contas com valores depositados - a partir de R\$ 0,01:</b>	<b>13</b>	<b>Contas com dinheiro depositado - a partir de R\$ 0,01:</b>	<b>14</b>
Contas com resíduos de pequena monta:	5	Contas com resíduos de pequena monta:	6
Contas com valores ínfimos:	4	Contas com valores ínfimos:	0
Contas com valores acima de R\$ 150,00:	4	Contas com valores acima R\$ de 150,00:	8
<b>Contas Bancárias Não Associadas</b>	<b>3139</b>		
Contas sem valores depositados:	2.340		
Contas com resíduos de pequena monta:	249		
Contas com valores ínfimos:	144		
Contas com valores acima de R\$ 150,00:	406		

**Glossário:**

**Resíduos de pequena monta:** são contas com valores depositados até R\$50,00, a autorizar sua reversão em proveito da União (art. 2º do Provimento do Garimpo).

**Contas com valores ínfimos:** são contas com valores depositados de R\$ 0,01 até R\$150,00, levantadas pela Corregedoria e informadas às Unidades, as quais podem, se for o caso, proceder ao depósito de tais somas em contas bancárias da Corregedoria para futura disponibilização em benefício da União.



Extraí-se do site do Sistema GARIMPO, em data de 24/04/2024, que a Unidade possui 5.472 contas bancárias judiciais registradas, dentre as quais 1.750 se referem a processos ativos; 153 a processos arquivados e 3.139 não associadas a processos.

Sobre as contas bancárias saneadas (430), têm-se 416 sem depósito, 6 de pequena monta, e 8 acima de R\$ 150 reais.

Por fim, percebe que a Unidade, após ter sido objeto de recomendação em correição anterior, tem investido no saneamento das contas de pequena monta/ínfimos, porém, olvidado de realizar o saneamento das contas com valores acima de R\$ 150,00 e as não associadas, razão pela qual, determina-se que proceda a regularização destas inconsistências, no prazo de 30 (trinta) dias,

Detectando-se a existência de valores pertencentes a entes públicos, decorrentes de eventuais constrições e/ou depósito judicial, cujas execuções pendem de pagamento de precatórios ou RPVs vencidos, os valores eventualmente localizados deverão ser recolhidos via Secretaria de Precatário, em benefício da execução pendente, para posterior repasse aos credores, observada, oportuna e rigorosamente, a ordem preferencial.

Acerca do tema, é de se pontuar que, na forma do art. 2º do Ato Conjunto TST.CSJT.CGJT n. 16 de 22/03/2023, os TRTs deverão encaminhar à CGJT os valores apurados a cada quadrimestre do exercício. Desse modo, a Secretaria da Corregedoria conta com o auxílio das Unidades Judiciárias na apuração dos valores, cujos dados são inseridos na Planilha de Acompanhamento, a qual serve de subsídio para a elaboração do Relatório Quadrimestral, encaminhado à instância superior (Resultado dos Tribunais Regionais do Trabalho). Em consulta a este, verifica-se que esta Corregedoria Regional, em razão da diminuta atuação das Varas no particular, tem encaminhado escassas informações às instâncias superiores, entretanto, mantém contínuo acompanhamento com vistas à arregimentação desses elementos.

Especificamente em relação à Unidade ora em correição, em consulta aos Relatórios Trimestrais de 2022, é possível identificar a análise de tão-somente 75 processos assinalados no Sistema Garimpo. No ano de 2023, por seu turno, a Planilha de Acompanhamento indica que Unidade não promoveu atividades dirigidas ao tratamento das contas bancárias. Por fim, em 2024, os dados constantes da Planilha do 1º Quadrimestre relevam apenas 99 (noventa e nove) único processo solucionado, quadro que reclama imediatas providências. Ressalta-se que referida planilha foi encaminhada para as Unidades oportunamente, por meio do MEMORANDO CIRCULAR N. 001/2023/TRT14/SCR.

Imprescindível, por fim, destacar a Recomendação de n. 02 de 29/02/2024 da Secretaria da Corregedoria, a qual orienta as Unidades a providenciarem a transferência de valores das contas judiciais em favor dos processos centralizadores, sob responsabilidade do Juízo Auxiliar da Execução, dando destinação útil aos saldos sobejantes.

Nesse contexto, sem prejuízo das recomendações a serem consignadas em tópico próprio, determina-se, desde logo, que se proceda à revisão do acervo de processos arquivados após a implantação da ferramenta (GARIMPO) e, detectando-se inconsistências da espécie, regularize-as, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, como assentado no presente tópico.

Eventuais dúvidas quanto ao procedimento podem ser sanadas pelo Manual do Garimpo (*QR Code e link* ao lado) ou através de contato com a Secretaria da Corregedoria.





**f) Saldo existente em conta judicial - Liberação de valores em contas judiciais – Art. 131 da CPCGJT**

Foram localizados processos em acordo com a previsão contida no § 3º do art. 131 da CPCGJT, o qual prevê seja disponibilizado eventual saldo remanescente em benefício do devedor sem não antes, contudo, procedida à verificação de outras execuções em curso, em face do mesmo executado, desprovido este de salutar capacidade financeira, ou lançamento de justificativa.

- ★ 0000569.03.2011.5.14.0001
- ★ 0102100-11-2006.5.14.0001
- ★ 0035600-89-2008.5.14.0001
- ★ 0137200-27.2006.5.14.0001
- ★ 0062700-19.2008.5.14.0001
- ★ 0099800-71.2009.5.14.0001

**g) Arquivamento definitivo do processo de execução – art. 129 e 130 da CPCGJT**

Ainda, por amostragem, observa-se que a Unidade está a cumprir o art. 129 do CPCGJT, conforme constatado nos processos a seguir elencados, na medida em que as execuções foram extintas por sentença.

- ★ 0000104-81.2017.5.14.0001
- ★ 0000712-74.2020.5.14.0001
- ★ 0000988-13.2017.5.14.0001
- ★ 0000986-14.2015.5.14.0001
- ★ 0000328-77.2021.5.14.0001
- ★ 0000238-37.2019.5.14.0002

Nesse particular, informa-se que, em análise conjunta procedida pela Divisão de Apoio ao PJe e Divisão de Estatística deste Regional, observou-se que, para processos físicos convertidos para o meio eletrônico na fase de execução, o PJe possibilita o arquivamento definitivo mesmo não havendo registro da sentença de extinção da execução. O principal prejuízo estatístico desse procedimento está relacionado ao não cômputo da produtividade do(a) Magistrado(a) na estatística "90.093 - Execuções encerradas" do e-Gestão, bem como nas estatísticas de prazo "90.420 - Do ajuizamento da ação até a extinção da execução" e "90.275/90.277 - Do início da execução até a sua extinção".

Verificou-se, em âmbito regional, a existência de diversos processos CCLE arquivados, sem o registro de sentença de extinção da execução. No que concerne à Unidade Correccionada, todavia, inexistem processos nesta situação, o que é digno de registro positivo. Em estrito caráter pedagógico, conclama-se para que, em casos futuros, a Unidade continue a lançar as sentenças de extinção da execução para que sejam contabilizadas em todas as estatísticas pertinentes.

**h) Ferramentas eletrônicas de pesquisa patrimonial – art. 29, III, da CPCGJT**

Nesse mesmo sentido, constata-se, nos autos individuados, que o Juízo da Unidade utiliza, com regularidade, os sistemas eletrônicos de pesquisa patrimonial, em conformidade com o art. 29, inciso III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Consta informação da Unidade no sentido de que os(as) Oficial(as) de Justiça não estão a auxiliar a Secretaria do Juízo na utilização das ferramentas eletrônicas. Salienta-se que, nesse contexto, tem-se a aplicação o disposto no Provimento TRT14 n.01, de 09 de janeiro de 2024, normativo que se recomenda observância.

- ★ 0000651-87.2018.5.14.0001
- ★ 0000167-67.2021.5.14.0001
- ★ 0000712-40.2021.5.14.0001
- ★ 0000404-77.2016.5.14.0001
- ★ 0000307-43.2017.5.14.0001
- ★ 0000747-34.2020.5.14.0001

### i) Procedimentos em relação à Execução Provisória após o trânsito em julgado da principal - art. 179 da CPCGJT

No período correccionado, em relação à Execução Provisória em Autos Suplementares (ExProvAS), foi possível identificar, por amostragem, 03 (três) processos passíveis de análise, os quais estão em conformidade com o quanto disciplinado pelo art. 179 da CPCGJT, conforme amostra abaixo:

★ 0000709-51.2022.5.14.0001      ★ 0000895-79.2019.5.14.0001      ★ 0000966-47.2020.5.14.0001

O dispositivo em destaque determina à Secretaria da Vara do Trabalho que, transitada em julgado a sentença, sejam anexados aos autos do processo - autuado na classe Execução Provisória em Autos Suplementares (ExProvAS) - os arquivos eletrônicos relativos às peças inéditas da ação principal para o processamento da execução definitiva, retificando-se a conversão da execução provisória em definitiva.

Em vista do cumprimento de vários normativos acima relacionados, atinentes ao presente item, à exceção do equívoco no fluxo de processos com expedição de ofício precatório e do Projeto Garimpo, impõe-se registrar os merecidos elogios por todas as conformidades apuradas.



#### 5.3.6 Demais aspectos da execução

No tocante a algumas ocorrências processuais, na fase de execução, as quais repercutiram em elastecimento do prazo médio, impactando, por via reflexa, no desempenho do Tribunal, à luz da orientação da CGJT, procede-se à crítica de alguns processos, por amostragem, conforme dados extraídos do sistema e-Gestão (1ª Instância - Relatórios de Resumo - Prazos Médios - Fase de Execução - K.3.2 - Do início até a sua extinção), a saber:

Relatório  
extraído do  
Sistema e-  
Gestão

0000404-77.2016.5.14.0001

prazo de 2.822 dias, entre o início  
(18/04/2016 e o encerramento da  
execução (09/01/2024).

Trata-se de execução fiscal, com início no dia 18/4/2016. Intimadas a parte exequente, nos moldes do art. 8º, incisos I e II da Lei 6.830/80, como também a executada para pagamento da dívida no prazo de 5 dias. Em vista da mora, foram utilizadas as ferramentas eletrônicas de pesquisa patrimonial, as quais restaram infrutíferas (16/08/2016). Suspensão pelo prazo de 1 ano, conforme art. 40, *caput*, da Lei n. 6.830/80, solicitada pelo ente público (18/1/2017). Desarquivamento dos autos em 11/6/2018. Intimada a exequente para manifestação sobre a existência de fatos impeditivos da prescrição intercorrente. Porque inerte, o processo foi encaminhado ao arquivo provisório no dia 6/8/2018. Desarquivamento no dia 9/11/2023. Proferida sentença de extinção da execução em 9/1/2024.



## Relatório extraído do Sistema e- Gestão

0010215-23.2014.5.14.0004

prazo de 3.268 dias, com início  
(13/03/2014) e o encerramento da  
execução (22/02/2024).

Iniciada a execução após a inadimplência da parte executada no dia 13/03/2014. Determinado o bloqueio de valores, o qual restou infrutífero. Processo suspenso por execução frustrada no dia 10/7/2015. Desarquivamento em 20/5/2017. Várias tentativas de bloqueio judicial, sem sucesso. Processo arquivado provisoriamente em 12/11/2021, a aguardar o lapso temporal de 2 anos. Desarquivado no dia 16/01/2024 para sentença de extinção da execução, a qual foi proferida no dia 22/02/2024.



### 5.3.7 Expedição de Precatório Requisitórios e Requisições de Pequeno Valor- G-PREC

A página dedicada aos Precatórios e Requisições de Pequeno Valor está disponibilizada no portal eletrônico do TRT da 14ª Região (<https://portal.trt14.jus.br/portal/precatorios>).

Por meio desse endereço eletrônico, tanto o público externo, como os(as) servidores(as) e magistrados(as), têm a oportunidade de acessar as informações sobre os processos de precatórios expedidos por este Regional. A iniciativa de valorização do princípio da transparência está alinhada ao disposto no artigo 12º, § 2º, art. 82, art. 85, § 1º, todos da Resolução nº 303/2019 do CNJ e, ainda, à Lei de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

Sob esse prisma, tem-se reiterado às Varas do Trabalho sobre a necessidade de cumprimento integral da Resolução n. 303/2019 - CNJ e da Resolução n. 314/2021 do CSJT.

A promulgação das emendas constitucionais ns. 113 e 114/2021 provocou mudanças na sistemática dos precatórios. Diante disso, o então Núcleo de Precatórios, hoje Secretaria de Precatórios (Proad n. 1389/2023), disponibilizou novo modelo de ofício, o qual pode ser acessado no seguinte link:  
[https://docs.google.com/document/d/1fdB5rtBK1gM7PpkxwRXiOCOedC6vMz8\\_W\\_TLU7YgmKU/edit](https://docs.google.com/document/d/1fdB5rtBK1gM7PpkxwRXiOCOedC6vMz8_W_TLU7YgmKU/edit)



**Aponte a câmera do celular para acessar o novo modelo e ofício, pelo e-mail da vara.**

Nesse cenário, na ADI n. 6556, o Plenário do e. STF, em sessão virtual realizada de 11 a 18/02/2022, suspendeu a eficácia do artigo 9º, §§ 3º e 7º, da Resolução 303/2019 do CNJ, os quais permitiam o pagamento de crédito superpreferencial por meio de Requisição de Pequeno Valor (RPV).

O G-PREC-Gestão Eletrônica de Precatórios - é hoje o sistema de gerenciamento de Precatórios e RPs, integrado ao sistema PJe. As unidades judiciárias são responsáveis pelos lançamentos, a propiciar, assim, um maior controle estatístico e a dinamizar o próprio cumprimento das requisições. A fidedignidade das informações quanto ao volume de Precatórios e RPs expedidos, assim como de valores pagos e pendentes de pagamento, depende, diretamente, do compromisso das Varas em proceder aos corretos lançamentos no sistema, sobretudo nas hipóteses de RPs, na medida em que tramitam nas unidades judiciárias, diferentemente do que ocorre com os Precatórios Requisitórios, cujas conferências e pagamentos ficam a cargo do Núcleo correspondente.



Oportuno consignar que, recentemente, mais precisamente no dia 01/11/2023 - DEJT 3841/2023 - fora publicada a Resolução Administrativa TRT14 126/2023 - de observância obrigatória pelas unidades - disciplinando, no âmbito desse Regional, a expedição, tramitação, pagamento e arquivamento de Precatórios e RPVs. Com tais normativos, busca-se atender à determinação da CGJT, contida na Ata da última Correição, a disponibilizar, aos(às) interessados(as), informações quanto aos Comitês Gestores, à ordem cronológica dos precatórios, ao regime de pagamento de precatórios, às requisições de pequeno valor, à legislação, às informações dos Tribunais de Justiça - Regime especial e ao Mapa Anual de Precatórios.

### 5.3.7.1 Requisição de pequeno valor



Em consulta procedida à página mencionada - <https://portal.trt14.jus.br/portal/precatórios/rpv-uniao>, no campo “Consultar RPVs no pje”, procedida em 17/04/2024, verificou-se que esta Vara, no ano de 2022, possuía 8 (oito) RPVs autuadas, com 58 (cinquenta e oito) quitadas integralmente e 3 (três), parcialmente; em 2023, 2 (duas) autuadas e 74 (setenta e quatro) quitadas integralmente. Por fim, referente a este exercício, há 10 (dez) autuadas, com 1 (uma) satisfeita integralmente.



Aponte a câmera do celular para acessar e consultar RPVs no pje

2022	8 processos expedidos RPVs	»»»»	58 quitados integralmente 3 quitados parcialmente
2023	2 RPVs autuadas	»»»»	74 quitados integralmente
2024	10 RPVs autuadas	»»»»	1 quitada integralmente

### 5.3.7.2 Precatórios



Em consulta ao sistema Gprec, no dia 17/04/2024, verificou-se que a Unidade autuou 4 (quatro) precatórios no ano de 2022; 27 (vinte e sete) em 2023; e 162 (cento e sessenta e dois) no ano de 2024, dos quais, nenhum pago

2022	4 autuações	»»»»	0 quitada integralmente
2023	27 autuações	»»»»	0 quitada integralmente
2024	162 autuações	»»»»	0 quitada integralmente

### 5.3.7.3 Atuação Conjunta com a Secretaria de Precatórios - Pendências Procedimentais e de Fluxo

A Secretaria de Precatórios e a Secretaria da Corregedoria, em atuação conjunta, com fulcro no OFÍCIO/SEC/PRECAT/029/2024 e com o objetivo de uniformizar e regularizar a administração dos Precatórios e das Requisições de Pequeno Valor, estão a trabalhar, massivamente, seja durante os trabalhos correccionais, seja fora deles.

Buscando minimizar reflexos estatísticos negativos, e, sobretudo, evitar danos à regular prestação jurisdicional, o aludido expediente acarretou a atuação de procedimento específico no âmbito desta Corregedoria Regional - 0000033-87.2024.2.00.0514, pelo qual serão adotadas medidas contínuas para esse fim.

No que concerne às Requisições de Pequeno Valor, a Secretaria de Precatórios realizou mapeamento, por meio do Sistema Gprec, cujos dados resultaram validados por esta Corregedoria, a revelar a existência de RPV's autuadas e vencidas, ainda pendentes de quitação (*QRCode e link* ao lado), quadro que reclama regularização por parte da Unidade Correccionada e será objeto de recomendação ao final



[RPVs Autuadas,  
Não Pagas,  
Vencidas](#)



[Diligências de  
Precatórios e RPV's](#)

Outro aspecto mencionado no aludido expediente, refere-se a Precatórios e Requisições de Pequeno Valor porventura contidas no campo *Requisição de Pagamentos - Pré-cadastro de RP, do GPREC*, cenário avaliado nesta atividade correccional, a identificar irregularidades, conforme lista de processos inventariados no *QRCode e link* ao lado.

Oportuno o registro de que, ao final dos trabalhos correccionais, não houve, até o momento, solução das pendências aqui relatadas.



### 5.3.8 Adesão aos Editais do Leilão Judicial Unificado

Este Regional implementou o Leilão Judicial Unificado, conforme Provimento nº 008, de 15/07/2020 e, dessa forma, as Varas do Trabalho, no caso de bens aptos a serem leiloados, deverão utilizar referida modalidade de alienação, nos moldes do Memorando-Circular n. 003/2022/TRT/SCR, enviado em data de 08/03/2022.

A Unidade Correccionada informou que aderiu ao leilão unificado, a relatar que: *“Sim. Temos utilizado o Leilão Unificado e tem sido profícuo.”*



[Aponte a câmera do  
celular para acessar  
informações do  
Leilão Judicial  
Unificado](#)



### 5.3.9. Execuções Fiscais

Atualmente, a Unidade possui 30 (trinta) Execuções Fiscais pendentes, dentre as quais, 02 (duas) em tramitação e 28 (vinte e oito) a aguardar o encerramento do sobrestamento, conforme *QRCode* ao lado.



[Execuções  
pendentes](#)

Recentemente, a Secretaria-Geral Judiciária encaminhou a todas as Varas do Trabalho o MEMORANDO CIRCULAR Nº 005/2023/TRT14/SGJ, a informar sobre o cadastramento deste Regional para habilitação de seus(suas) magistrados(as), servidores(as) e estagiários(as) no Portal Inscreve Fácil da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, no qual é possível realizar a consulta das dívidas ativas, os valores atualizados das CDAs, o *status* da dívida (extinta, parcelada, etc) e, ainda, a emissão de DARF para quitação.



Aponte a câmera do celular para acessar o Portal Inscreve Fácil



Formulário para inscrição

Conforme pontuado, "trata-se de solução que pode auxiliar na redução do acervo processual de execuções fiscais, mediante a identificação das dívidas inexigíveis".

Consulta, a Unidade informou que não houve atuação nesse sentido, quadro que reclama ajuste procedimental e será objeto de recomendação em campo próprio.



## 6. PRÊMIO CNJ DE QUALIDADE

Criado em 2019, O Prêmio CNJ de Qualidade, sucessor do Selo Justiça em Números, implementado em 2013, consiste na premiação dividida, inicialmente, em quatro eixos principais: governança; produtividade; transparência; dados e tecnologia. A metodologia utilizada para avaliação parte, em princípio, do acompanhamento das políticas judiciárias, da eficiência, da gestão e organização de dados, cujo resultado outorga ao Tribunal a qualidade de *Excelência, Diamante, Ouro ou Prata*.

A presente análise correcional, contudo, ficará restrita ao eixo produtividade, o qual contempla aspectos da gestão judiciária relacionados ao cumprimento das metas nacionais, à celeridade processual, à redução de acervo e ao incentivo à conciliação, cuja extração se dará por meio do Painel de Estatísticas do DATAJUD (<https://painel-estatistica.stg.cloud.cnj.jus.br/estatisticas.html>).

A premiação, atualmente em curso, estabelecida por meio da Portaria/CNJ nº 353 de 04/12/2023, conforme *QR Code* e *link* ao lado, tem o período avaliativo compreendido entre 01/08/2023 e 31/07/2024, a contemplar, parcialmente, o interregno correccionado, razão pela qual se procederá à análise individualizada, de agosto/2023 a janeiro/2024.



Portaria N° 353 de 04/12/2023



PRÊMIO CNJ QUALIDADE 2024

Nos termos da análise procedida, sem prejuízo à recomendação em campo próprio, deverá o Juízo adotar medidas emergenciais com vistas a incrementar a performance relacionada ao *Prêmio CNJ de Qualidade*, notadamente em relação a “Realização de audiências de conciliação na fase de conhecimento; índice de conciliação no conhecimento e execução e Índice de Atendimento à Demanda (IAD).

### 6.1 ASPECTOS IMPORTANTES RELACIONADOS



Consigna-se que, no dia 19/04/2023, foi expedido e encaminhado aos Juízes e Juízas e Varas do Trabalho deste Regional o MEMO-CIRCULAR/TRT14/SCR/03/2023, a orientá-los(as) sobre os termos da Consulta Administrativa nº. 0000139-62.2022.2.00.0500, a qual perscrutou obter esclarecimentos quanto à necessidade de uniformização dos procedimentos adotados na primeira instância, consideradas as divergências de registros efetuados nos sistemas PJe/e-Gestão, pese a semelhança das questões processuais.



Para a presente análise correcional, mostra-se pertinente o registro no tocante à observância do sobrestamento na fase de conhecimento, assim como o "desuso" do fluxo "Arquivo provisório" na fase de execução. Após a regular tramitação, foi proferida decisão, com ampla ciência a todos os Regionais do Trabalho, definindo-se por novas premissas no particular.

No âmbito deste e. Regional, as novas diretrizes conduziram à atualização da norma interna acerca do tema, com a consequente publicação, no dia 18/04/2023, da Recomendação n.º 002/2023, a dispor sobre o momento do registro do início e do término da fase de conhecimento, liquidação e execução, no sistema do Processo Judicial Eletrônico-PJe, revogando a Recomendação N. 01/2022 até então vigente, cujos esclarecimentos suplementares constaram do MEMO-CIRCULAR/TRT14/SCR/03/2023.

No dia 26 de setembro de 2023, a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho publicou o PROVIMENTO N.º 4/CPCGJT, que altera o art. 119, § 1º da Consolidação dos Provimentos. Essa alteração refletiu em nova atualização da Recomendação n.º 002/2023, por meio da Recomendação N.º 001/2024, a modificar seus art. 3º, parágrafo único, art. 4º e art. 6º, conforme informado por meio do MEMORANDO SCR N. 007/2024/TRT14 às unidades judiciárias deste Regional. Assim, em respeito as orientações emanadas da c. Corregedoria Geral do Trabalho e, após o devido alinhamento à realidade deste Tribunal, fixam-se as seguintes balizas:

(i) Em se tratando de acordo homologado na fase de conhecimento, após o lançamento do trânsito em julgado, deve ser iniciada a fase de liquidação, com subsequente lançamento do movimento "Processo suspenso ou sobrestado por convenção das partes para satisfação voluntária da obrigação em execução ou cumprimento de sentença". O procedimento apontado deverá ocorrer de forma imediata, inclusive, nos processos do acervo que estão a aguardar o cumprimento de acordo na fase conhecimento, independentemente de despacho;

(ii) Cumprido o acordo, proceder-se-á ao encerramento da suspensão e à extinção da execução, com o registro do movimento "Extinta a execução ou o cumprimento da sentença por 'motivo da extinção'" - cumprimento integral do acordo. Após, o processo deverá ser arquivado definitivamente;

(iii) Os processos que estão a aguardar o cumprimento do acordo, sobrestados, diferentemente do que ocorre no fluxo da fase de conhecimento, não serão movimentados automaticamente pelo sistema, devendo as unidades estabelecer forma de controle do vencimento das parcelas, preferencialmente por meio de GIG's. Neste particular, informa-se que a Corregedoria Regional empreenderá fiscalização própria durante as correições regionais, sem prejuízo do controle permanente por meio da autuação de processo no PJeCor;

(iv) No tocante ao registro das parcelas do acordo, por ausência de prejuízo, fica a critério das Unidades o lançamento mensal, com a retirada e retorno ao fluxo do sobrestamento, ou o emprego de registros próprios quando do arquivamento;

(v) As Unidades observarão o uso do movimento de suspensão, por meio do lançamento de "sobrestamento", utilizando-se o motivo específico, ao invés de "arquivo provisório". Assim, como não houve apontamento específico quanto ao acervo, entende-se que os processos em execução em arquivo provisório deverão seguir a mesma sorte.



MEMO-  
CIRCULAR/TRT/S  
CR/007/2024.



RECOMENDAÇÃO  
Nº 002/2023



DESPACHO

## 6.2. Início da liquidação e sobrestamento em processos com acordo homologados em conhecimento

Instada, a Unidade informou que atendeu ao comando, o que resultou comprovado na forma da consulta realizada no dia 17/04/2024.



## 6.3. Controle de sobrestamento vencido

Diante da nova forma de controle de acordos homologados, atualmente migrados para a fase de execução, pela ferramenta GIG's, esta Corregedoria Regional está a averiguar se o procedimento tem sido realizado a contento pelas Unidades Correccionadas, com vistas a evitar elasticamentos desnecessários dos prazos processuais no particular.

Constatou-se a efetiva utilização da aludida ferramenta. Entretanto, identificou-se processo com GIG's vencido, qual seja, o de n. 0000794-03.2023.5.14.0001, o que será objeto de recomendação específica.



## 6.4. NORMATIVO INTERNA CORPORIS - RECOMENDAÇÃO TRT14 Nº 002/2023

Foi publicada, no dia 18/04/2023, a RECOMENDAÇÃO Nº 002/2023, cuja atualização foi realizada pela RECOMENDAÇÃO Nº 001/2024, as quais dispõem sobre o momento do registro do início e do término da fase de conhecimento, de liquidação e de execução, no sistema do Processo Judicial Eletrônico-PJe.

Referidos normativos foram enviados a todas as Unidades Judiciárias, em data de 19/04/2023, por meio do MEMO-CIRCULAR/TRT/SCR/03/2023 e MEMORANDO/TRT/SCR/007/2024 do dia 06/02/2024, respectivamente, contendo esclarecimentos, como mencionado no tópico 5.3.5.



Aponte a câmera do celular para acessar a  
Recomendação  
Nº 001/2024



Aponte a câmera do celular para acessar a  
Recomendação  
Nº 002/2023

### 6.4.1 Fase de Conhecimento

Em consulta ao sistema Pje da Unidade Correccionada, por amostragem, nos processos de n.: 0000739-52.2023.5.14.0001, 0000635-60.2023.5.14.0001, 0000767-20.2023.5.14.0001 e 0000818-31.2023.5.14.0001, constatou-se que estão corretos os registros neste particular.

### 6.4.2 Fase de Liquidação

Analisando autos por amostragem, verificou-se que a Unidade registra o início da liquidação imediatamente ao lançamento do trânsito em julgado, como se apurou nos processos de ns. 0000619-43.2022.5.14.0001, 0001311-52.2016.5.14.0001 e 0000327-58.2022.5.14.0001.

### 6.4.3 Fase de execução

Após analisar os processos de ns. 0000201-71.2023.5.14.0001 e 0000115-03.2023.5.14.0001, verifica-se a observância do procedimento, tendo em vista o lançamento da fase de execução somente após o decurso do prazo da citação, sem pagamento ou garantia da execução, o que é digno de apontamento positivo.

Por fim, nos autos de ns. 0000610-18.2021.5.14.0001, 0000154-39.2019.5.14.0001 e 0000074-70.2022.5.14.0001, verifica-se a regularidade dos lançamentos da extinção da fase de execução, nos moldes do art. 7º da aludida Recomendação.

### 6.5. Atuação Administrativa



Em meados do mês de agosto do presente exercício, autuou-se o Procedimento Administrativo PJeCor n. 0000078-28.2023.2.00.0514, por meio do qual se busca deliberação entre as Unidades Administrativas correlatas com o propósito de estabelecer medidas a serem tomadas diante da constatação de erros de lançamento no PJe, procedidos pelas Unidades Judiciárias, relacionados ao tema "sobrestamento", bem outros apurados durante os trabalhos realizados de forma a atender aos parâmetros estabelecidos pelo "Prêmio CNJ de Qualidade".

Após inúmeras tratativas administrativas a envolver esta Corregedoria Regional, Secretária-Geral Judiciária, Divisão de Apoio ao PJe, Chefe da Divisão de Estatística e Secretaria Judiciária de 2º Grau, definiu-se, com fulcro no determinado em despacho proferido no ID. 3294784, a elaboração de manifestações conjuntas com vistas à explanação das inconsistências apuradas, bem como o emprego das devidas orientações saneadoras e de continuidade.

#### 6.5.1. Temas de sobrestamento - Repercussão Geral



A presente análise visa esclarecer e apurar o adequado registro do tema associado à suspensão/sobrestamento, voltado especificamente ao acompanhamento dos recursos repetitivos ou precedentes, cujas diretrizes estão alinhadas na Resolução nº 235, de 13 de julho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça.

Em atendimento ao normativo, foi criado um banco de dados com a finalidade de publicizar processos sujeitos às sistemáticas da repercussão geral, do recurso de revista repetitivo, do recurso especial repetitivo, do incidente de resolução de demandas repetitivas (IRDR), do incidente de assunção de competência (IAC), do incidente de uniformização de jurisprudência (IUJ), bem como dos processos sobrestados no âmbito do TRT14. (QR Code ao lado e link para acesso: <https://drive.google.com/file/d/18935qBHeo4NS-whnsbmnxEkTcztoeWfK/view?usp=sharing>)



Casos repetitivos  
e precedentes

Como orientação interna, destaca-se a NOTA TÉCNICA N. 04/2022 - TRT14/CI/NUGEPNAC (QR code abaixo), a qual tem como finalidade orientar os(as) usuários(as) da ferramenta sobre os lançamentos de suspensão ou sobrestamento, com vistas à adequação ao Sistema de Gerenciamento de Precedentes. incidente (272).

Em síntese, caberá à Unidade Judiciária observar o correto lançamento da complementação ao movimento “sobrestamento” nos casos tipificados de Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas, Recurso Extraordinário com Repercussão Geral, Recursos de Revista Repetitivos e Incidentes de Uniformização de Jurisprudência, a fazer uso do registro específico “Incidente de recurso repetitivo (50092)” e “Recurso extraordinário com repercussão geral no STF (265)”, abstendo-se dos lançamentos mais corriqueiros, a saber: Decisão Judicial (898) e Dependência de julgamento de outra causa, de outro juízo ou de declaração incidente (272).

Os aspectos práticos estão detalhadamente pontuados na aludida manifestação, conforme *QR Code* ao lado. *Link* para acesso: <https://drive.google.com/file/d/18935qBHeo4NS-whnsbmnxEkTcztoeWfK/view?usp=sharing>



Temas de sobrestamento

Com base no estudo contido na manifestação acima assinalada e em consulta ao acervo processual da Unidade, verificou-se que não possui processos sobrestados com casos tipificados de Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas, Recurso Extraordinário com Repercussão Geral, Recursos de Revista Repetitivos e Incidentes de Uniformização de Jurisprudência, a fazer uso do registro específico “Incidente de recurso repetitivo (50092)” e “Recurso extraordinário com repercussão geral no STF (265)”.



Suspensões com código de tema inexistente

### 6.5.2. Julgamento e Acordos parciais



O artigo 356 do CPC permite ao juiz decidir parcialmente o mérito, remanescendo demais questões postas em juízo, pendentes de julgamento, inclusive em relação a eventuais acordos parciais. Contudo, tal procedimento reclama especial atenção no que diz respeito aos lançamentos correspondentes, conforme orientações elencadas do documento acostado lateralmente (*QR Code*).

*Link* para acesso: <https://drive.google.com/file/d/1fDLKg4rRIZMRYoIYXZnchkq1U-GoGO5T/view?usp=sharing>



Acordos parciais

Frise-se, por oportuno, que não deve ser considerado como acordo parcial os casos de responsabilidade subsidiária, na qual a transação é realizada apenas com o réu, tomador de serviços. A prática tem mostrado que, na maior parte dos casos, quando o acordo não é cumprido pelo devedor principal, a exigir o prosseguimento da execução em face do responsável subsidiário, os dados estatísticos são sobremaneira impactados, na medida em que o retorno à fase implica prejuízo no cômputo dos demais indicadores.

Em consulta ao relatório do E-gestão Nacional - Julgamentos parciais - no e-gestão, na pasta 2 - Relatórios de Resumo -> B - Fase de Conhecimento -> B.10 - Julgamentos Parciais, não foram localizados processos dessa natureza.



### 6.5.3. Lançamento e atualização das parcelas de acordos

Conforme consignado nos tópicos 6, 6.1 e 6.2, após a decisão homologatória de acordo, deve ser procedida imediata alteração da fase processual para “liquidação”.

Em caráter informativo, ratificando o já divulgado pela Divisão de Apoio ao Pje, em quadro de avisos direcionados aos usuários internos - publicação de 22/03/2024 -, assenta-se que, consoante a nova versão 2.10 do PJe, do encaminhamento do feito para o fluxo de controle de acordo, resulta o automático lançamento de sobrestamento, o que permite o devido controle das parcelas e seus oportunos registros de quitação, dispensando-se a necessidade de transferir o processo nos fluxos “controle de acordo” e “sobrestamento”. O feito, uma vez assim migrado, deverá aguardar o pagamento no fluxo “controle de acordo”.

Tem-se, portanto, que a Unidade deverá permanecer a observar a nova regra do sistema, o que fica desde logo recomendado.

## 7. CONCILIAÇÃO



Quanto ao número de conciliações, em relação ao número de processos solucionados (incluídos os sem exame do mérito), os dados apontam o seguinte panorama:

### 7.1 Percentual bruto

#### QUADRO 24 - 2022

Período de referência de 1º-1-2022 a 31-12-2022			
UNIDADE	Conciliações	Percentual de Conciliação	Total Solucionados
1ª VT DE PORTO VELHO/RO	184	30,01%	613

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 16/04/2024 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7. Conciliação por Região Judiciária → Adicionar o filtro: Conciliação por VT).

#### QUADRO 25- 2023

Período de referência de 1º-1-2023 a 31-12-2023			
UNIDADE	Conciliações	Percentual de Conciliação	Total Solucionados
1ª VT DE PORTO VELHO/RO	212	34,86%	608

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 16/04/2024 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7. Conciliação por Região Judiciária → Adicionar o filtro: Conciliação por VT).



**QUADRO 26**

Período de referência de 1º/05/2023 a 31/03/2024			
UNIDADE	Conciliações	Percentual de Conciliação	Total Solucionados
1ª VT De PORTO VELHO/RO	225	34,25%	657

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 16/04/2024 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7.

Na forma dos Quadros 24 a 26, os *números absolutos* dos percentuais brutos de conciliações alcançados pela Unidade evidenciam melhora de performance de 2022 para 2023, com aparente regressão, em *caráter absoluto*, ao longo do período em correição (30,01%, 34,86% e 34,25%).

A solução, por essa via, perfez a média mensal de 15,33 (quinze vírgula trinta e três) processos em 2022; 17,66 (dezessete vírgula sessenta e seis) em 2023 e 20,45 (vinte vírgula quarenta e cinco) no período correccionado, ao longo do lapso temporal de 11 (onze) meses, refletindo, para 12 (doze) meses, a solução de 245 processos, a revelar tendência de crescimento.

O aludido percentual de 34,25%, além de inferior ao aferido na correição pretérita (35,68%), apresenta-se abaixo da média do Regional, a qual está no patamar de 41,78%, a exigir recomendação em campo próprio.

**QUADRO 27**

TAXA DE CONCILIAÇÃO NA FASE DE EXECUÇÃO	2022	2023	1º/05/2023 a 31/03/2024
Acordos homologados da fase de execução	63	164	205
Extintas por pagamento	311	277	253
Prescrição intercorrente	24	15	28
Cumprimento de obrigação de fazer e não fazer	1	3	4
Extinção-outras	73	18	30
Total-extintas	472	477	520
Apensamentos	-1	3	4
Total-encerradas	471	480	524
Percentual de conciliação	13,37%	34,16%	39,12%

**QUADRO 28**

TAXA DE CONCILIAÇÃO NA FASE DE LIQUIDAÇÃO	2022	2023	1º/05/2023 a 31/03/2024
Total de processos extintos por acordo na liquidação	34	16	14
Liquidações encerradas	384	309	271
Percentual de conciliação	8,85%	5,17%	5,16%

Fonte: consulta dia 16/04/2024: e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → C - Cumprimento de Sentença e Execução de Título Extrajudicial → C.05 - Acordos - Processos em Cumprimento de Sentença e Execução de Título Extrajudicial → Descrição da Vara → Acordos Homologados - (E) Na Etapa de Liquidação/ Relatório de Resumo- K. Prazos Médios - k.2 Fase de Liquidação - k21 Até o encerramento da Liquidação

No tocante às conciliações na fase de execução, verifica-se que a Unidade apresentou salutar viés de alta, a progredir de 63 (sessenta e três) acordos, em 2022, para 164 (cento e sessenta e quatro), em 2023. No período ora em correição, o cenário de crescimento se mantém, a apresentar 205 (duzentos e cinco) acordos homologados, representativos do percentual de 13,37%, 34,16% e 39,12% das extinções nessa fase processual, respectivamente, circunstância esta digna de apontamento positivo.

Por outro lado, dos registros de conciliação na fase de liquidação de sentença, verifica-se tendência de queda de performance entre os anos de 2022 (8,85%) e 2023 (5,17%), cenário que se manteve no período correccionado (5,16%).

O quadro alusivo à fase de liquidação reclama monitoramento e será objeto de recomendação específica.

## 7.2 Percentual de conciliação líquido



Quanto ao percentual líquido de conciliações (o qual considera a proporção apenas sobre os processos solucionados com exame do mérito), a Unidade Judiciária obteve os seguintes resultados:

**Quadro 29 - 2022**

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
1ª VT DE PORTO VELHO/RO	208	613	33,93%

**Quadro 30 - 2023**

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
1ª VT DE PORTO VELHO/RO	224	608	36,84%

**Quadro 31 - (1º/05/2023 a 31/03/2024)**

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
1ª VT DE PORTO VELHO/RO	235	657	35,77%

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 16/04/2024 (Pastas Públicas → e-Gestão → Indicadores → Indicadores do Planejamento Estratégico da Justiça do Trabalho → Ano → Meta 09 PEJT – IConc – 1º Grau)

No pertinente ao *percentual nominal líquido* de conciliação, observa-se cenário semelhante ao do *percentual bruto*, indicando acréscimo de 2022 para 2023 (de 33,93% para 36,84%) e aparente redução ao longo do período correccionado (35,77%), representativos de 208, 224 e 235 processos conciliados, no universo de 613, 608 e 657, solucionados nessa fase. No *aspecto relativo*, a se ter em conta os 11 meses ora correccionados, a projetar o total de 256 conciliações, o viés de perda de performance não se confirma.

É de se apontar que o panorama, no que concerne ao período em correição (35,77%), revela-se mais favorável comparado ao *percentual bruto* (34,25%). Entretanto, apresenta-se em patamar de desvantagem no tocante ao percentual atingido ao tempo da correição pretérita (39,70%), assim como se mostrou abaixo da mediana do Regional no interregno (45,68%), o que reclama especial atenção e será objeto de recomendação no particular.



## 8. RECURSOS REMETIDOS AO 2º GRAU



QUADRO 32 - 2022

Região Judiciária	TRT	Recursos Ordinários			Agravo de Instrumento em recurso ordinário			Agravo de Petição			Agravo de Instrumento em agravo de petição			Recurso Adesivo			Reexame necessário	Total		
		Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa		Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa
1ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	14	333	327	41	6	5	2	90	78	12	1	0	0	18	18	1		448	428	2
Soma		333	327	41	6	5	2	90	78	12	1	0	0	18	18	1		448	428	2

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 15/04/2024 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária.

QUADRO 33 - 2023

Região Judiciária	TRT	Recursos Ordinários			Agravo de Instrumento em recurso ordinário			Agravo de Petição			Agravo de Instrumento em agravo de petição			Recurso Adesivo			Reexame necessário	Total		
		Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa		Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa
1ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	14	258	266	23	3	2	3	104	94	55	3	2	0	17	16	0		385	380	3
Soma		258	266	23	3	2	3	104	94	55	3	2	0	17	16	0		385	380	3

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 15/04/2024 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária.

QUADRO 34 - 01/05/2023-31/03/2024

Região Judiciária	TRT	Recursos Ordinários			Agravo de Instrumento em recurso ordinário			Agravo de Petição			Agravo de Instrumento em agravo de petição			Recurso Adesivo			Reexame necessário	Total		
		Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa		Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa
1ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	14	260	230	49	3	2	3	100	90	12	2	2	0	19	17	2		384	341	3
Soma		260	230	49	3	2	3	100	90	12	2	2	0	19	17	2		384	341	3

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 15/04/2024 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária.

Da leitura dos quadros acima, observa-se que, em relação aos recursos interpostos e remetidos, houve uma regressão em 2023, quando comparado a 2022, viés mantido no período correccionado, levando-se em em conta o interregno de 11 (onze) meses.

Em consulta ao sistema PJe da Unidade, no início dos trabalhos correccionais, constatou-se a existência de um único processo pendente de remessa ao Regional (0000160-41.2022.5.14.0001), no prazo legal, o que evidencia controle adequado da tramitação na análise prévia do juízo de admissibilidade, até o efetivo encaminhamento do feito à instância superior, o que é digno de apontamento positivo.

**9. ARRECADAÇÃO E VALORES PAGOS AOS AUTORES**

Em consulta ao sistema e-Gestão, foram apurados os seguintes dados:

**QUADRO 35**

	2022	2023	1º/05/2023 a 31/03/2024
<b>Arrecadação</b>	R\$ 1.556.490	R\$ 3.526.200,34	R\$ 2.747.431,05
<b>Valores pagos aos autores</b>	R\$ 16.431.366,95	R\$ 29.765.226,35	R\$ 25.439.746,31

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 21/02/2024 (Pastas Públicas → Z e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Arrecadação → Arrecadação e Valores pagos).

Em relação aos valores arrecadados, é possível identificar que houve substancial acréscimo de 2022 para 2023, tendência não mantida no período correccionado, ainda que se considere o interregno de 11 (onze) meses, a projetar o montante anual de R\$ 2.997.197,50.

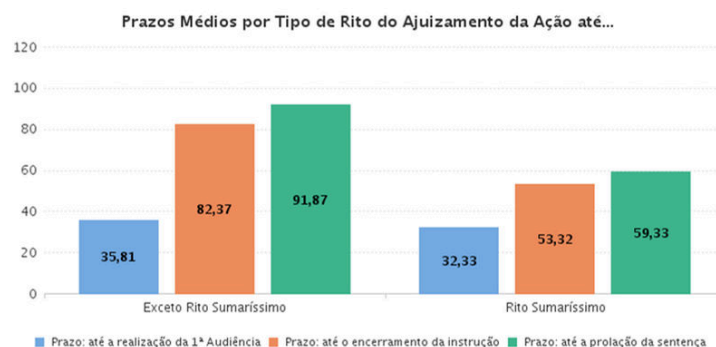
No que concerne aos valores pagos aos(às) autores(as), houve considerável progressão de 2022 para 2023, com viés de estabilidade no período correccionado (11 meses).

Em que pese não se evidenciar inconsistências nesses dados, recomenda-se cautela e monitoramento em seus lançamentos, na medida em que erros e omissões podem acarretar reflexos significativos na performance da Unidade, bem como do próprio Tribunal, em âmbito nacional.

**10. PRAZOS EM GERAL****10.1. PRAZOS DOS JUÍZES****QUADRO 36**

Período de Referência 01/05/2023 a 31/03/2024		
DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO ATÉ:	TOTAL	
	QUANTIDADE	PRAZO
<b>(A) REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA</b>	643	34,17
<b>(B) O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO</b>	792	70,63
<b>(C) A PROLAÇÃO DA SENTENÇA</b>	779	78,63

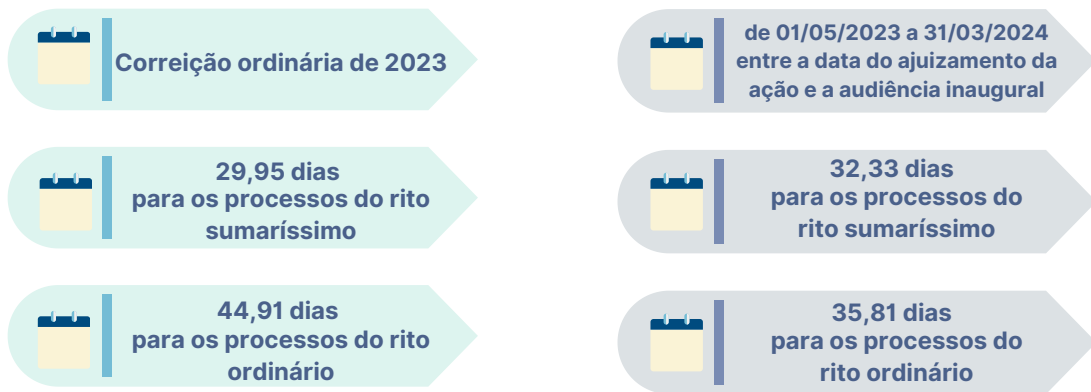
Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 16/04/2024. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios de Resumo → K- Prazos Médios → K.1 Fase de conhecimento → K.1.1 A partir do ajuizamento da ação.



### 10.1.1. Audiência inaugural



Observa-se do gráfico acima, no período de 01/05/2023 a 31/03/2024, entre a data do ajuizamento da ação e a audiência inaugural, o prazo médio de 32,33 (trinta e dois vírgula trinta e três) dias, para os processos que tramitam sob o rito sumaríssimo (a contrariar o disposto no art. 852-B, III da CLT, o que ensejará recomendação específica), e de 35,81 (trinta e cinco vírgula oitenta e um) dias para os do ordinário. Quando comparados à correição pretérita, evidencia-se dilação, no rito sumaríssimo, o qual era de 29,95 (vinte e nove vírgula noventa e cinco) dias e redução no tocante ao ordinário, cujo indicador era de 44,91 (quarenta e quatro vírgula noventa e um).



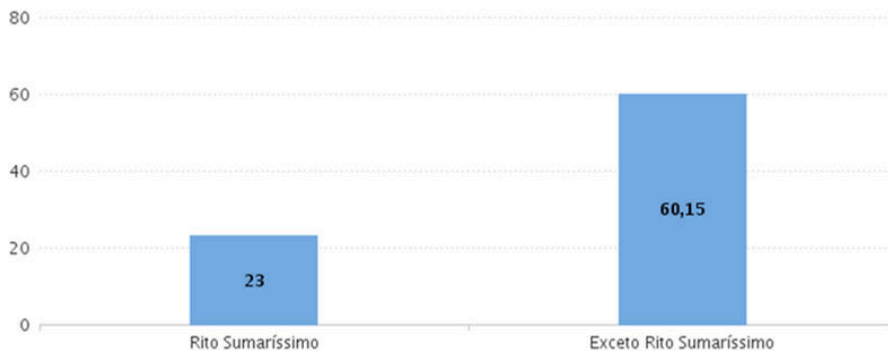
### 10.1.2 Encerramento da instrução



#### QUADRO 37

Período de Referência 01/05/2023 a 31/03/2024		
DA REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA ATÉ O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	TOTAL	
	QUANTIDADE	PRAZO
(A) DA REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA ATÉ O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	644	42.96

Prazos Médios por Tipo de Rito da Realização da 1ª Audiência até o Encerramento da Instrução.



Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 22/04/2024. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios de Resumo → K- Prazos Médios → K.1 Fase de conhecimento → K.1.2 Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução.

Nos processos nos quais houve necessidade de fracionamento de audiência, consoante gráfico acima, no período em correição, o prazo médio resultou em 23 (vinte e três) dias, para os processos que tramitam sob o rito sumaríssimo e 60,15 (sessenta vírgula quinze), para os do ordinário. Quando comparados à correição pretérita, evidencia-se salutar regressão, no que se refere aos processos sob o rito sumaríssimo, na medida em os prazos médios apontavam 26,17 dias, e indesejável elastecimento, no ordinário, o qual indicava 58,7 dias, quadro que reclama monitoramento e será objeto de recomendação em campo próprio.



### 10.1.3 Prolação de sentenças e decisões



### QUADRO 38

DA CONCLUSÃO ATÉ A PROLAÇÃO DE SENTENÇA	01/05/2023 a 31/03/2024
1ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO	11.92

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 16/04/2024. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios Gerenciais - A- Das Varas do Trabalho- 4- Prazos Médios- A.4.2 Por etapas da fase de conhecimento

		Período de referência					
Vara do Trabalho	Magistrado	Da conclusão até a prolação da sentença					
		Rito Sumaríssimo		Exceto Rito Sumaríssimo		Total	
		Qtde	Prazo	Qtde	Prazo	Qtde	Prazo
	ALYSON ALVES PEREIRA	0	0.0	2	1.0	2	1.0
	CELSON ANTONIO BOTAO CARVALHO JUNIOR	74	15.91	148	15.68	222	15.76
	FERNANDO BLOS SUNARA	1	0.0	0	0.0	1	0.0
	RODRIGO GUARNIERI	2	19.0	2	24.0	4	21.5
	SABINA HELENA SILVA DE CARVALHO RODRIGUES	82	4.96	157	6.75	239	6.14
	SILMARA NEGRETT MOURA	21	13.81	37	25.19	58	21.07
	WALMIR AFFONSO JUNIOR	0	0.0	6	12.83	6	12.83
	TOTAL	180	10.62	352	12.61	532	11.93

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 13/03/2024. Consulta: e-gestão → Primeira Instância → Relatórios Gerenciais → B- Dos Juízes → 2- Prazo Médio → B.2.1 Da conclusão até a prolação da Sentença.



Correição anterior

14,05 dias



de 01/05/2023 a 31/03/2024 da conclusão até a prolação da sentença, na fase de conhecimento

11,93 dias

Em relação ao período correccionado, segundo os dados constantes do Quadro 38, verifica-se que, satisfatoriamente, a Unidade retraiu o prazo atinente à equação “da conclusão até a prolação da sentença”, permanecendo a observar os limites legais. Ao tempo da correição pretérita, apurou-se o quantitativo de 14,05 (quatorze vírgula zero cinco) dias, ao passo que, atualmente, contabiliza-se a média de 11,93 (onze vírgula noventa e três) dias, o que é digno de registro positivo.



### 10.1.4 Prazos para despachos

No período correccionado, o prazo médio apurado para exarar despachos foi de 2,88 (dois vírgula oitenta e oito) dias, na fase de conhecimento, 4,03 (quatro vírgula zero três) dias, na de liquidação e 2,74 (dois vírgula setenta e quatro), na de execução, o que resulta em um prazo médio ponderado de 2,94 (dois vírgula noventa e quatro). Oportuno registrar que, em relação à correição anterior, houve salutar regressão do indicador, na medida em que era de 4,22 (quatro vírgula vinte e dois) dias, o que é digno de apontamento positivo.



PRAZOS PARA  
DESPACHO

Os mencionados prazos estão disponíveis na "Tabela de Prazos para Despacho", aferíveis no *QR Code* e *link* ao lado.



prazo médio correição  
anterior

4,22 dias



prazo médio atual

2,94 dias



### 10.1.5 Sentenças pendentes

Em observância ao artigo 29, V, da CPCGJT e ao sistema PJe, extraiu-se do e-Gestão que houve prolação de sentenças com prazo superior a 30 (trinta) dias úteis, sob a responsabilidade do Juiz Titular CELSO ANTONIO BOTAO CARVALHO JUNIOR, a revelar atuação em desconformidade com a orientação contida no Ato nº 01/GCGJT, de 10 de fevereiro de 2017, da CGJT, e parâmetro delineado pela Resolução CSJT nº 177/2016, a saber:

QUADRO 39

	Processo	Recebimento	Conclusão	Julgamento	Prazo Limite	Dias gastos
1	0000357-59.2023.5.14.0001	26/06/2023	23/08/2023	31/10/2023	05/10/2023	46
2	0000225-02.2023.5.14.0001	05/05/2023	23/08/2023	24/10/2023	05/10/2023	41
3	0000455-38.2023.5.14.0003	21/06/2023	26/10/2023	31/12/2023	14/12/2023	33
4	0000567-13.2023.5.14.0001	30/08/2023	20/10/2023	13/12/2023	07/12/2023	33
5	0000331-61.2023.5.14.0001	16/06/2023	25/08/2023	14/10/2023	09/10/2023	32
6	0000159-22.2023.5.14.0001	05/04/2023	06/09/2023	24/10/2023	23/10/2023	31
7	0000189-57.2023.5.14.0001	20/04/2023	28/08/2023	14/10/2023	10/10/2023	31
8	0000441-60.2023.5.14.0001	31/07/2023	31/10/2023	15/01/2024	19/12/2023	30



Em 31/03/2024 havia 22 (vinte e dois) processos concluídos, na fase de conhecimento, a aguardar prolação de sentença, todos no prazo legal:

**QUADRO 40**

Nome do Magistrado	Classe	Número do Processo	Número de Dias Concluído	Data da Ocorrência	
CELSO ANTONIO BOTAO CARVALHO JUNIOR	ACPCiv	0000217-25.2023.5.14.0001	18	29/02/24	
	RTOrd	0000011-74.2024.5.14.0001	2	22/03/24	
	RTOrd	0000079-03.2024.5.14.0008	4	20/03/24	
	RTOrd	0000127-80.2024.5.14.0001	0	26/03/24	
	RTOrd	0000631-23.2023.5.14.0001	13	07/03/24	
	RTOrd	0000707-47.2023.5.14.0001	1	25/03/24	
	RTOrd	0000777-64.2023.5.14.0001	3	21/03/24	
	RTOrd	0000837-37.2023.5.14.0001	23	22/02/24	
	RTOrd	0000859-95.2023.5.14.0001	4	20/03/24	
	RTSum	0000147-71.2024.5.14.0001	4	20/03/24	
	RTSum	0000797-55.2023.5.14.0001	2	22/03/24	
	<b>Subtotal - CELSO ANTONIO BOTAO CARVALHO JUNIOR</b>		<b>11</b>		
	SABINA HELENA SILVA DE CARVALHO RODRIGUES	Protes	0000112-02.2024.5.14.0005	1	13/03/24
		RTOrd	0000024-73.2024.5.14.0001	4	20/03/24
RTOrd		0000030-80.2024.5.14.0001	6	18/03/24	
RTOrd		0000042-94.2024.5.14.0001	5	19/03/24	
RTOrd		0000062-85.2024.5.14.0001	0	26/03/24	
RTOrd		0000222-47.2023.5.14.0001	0	26/03/24	
RTOrd		0000530-68.2023.5.14.0006	0	26/03/24	
RTOrd		0000678-94.2023.5.14.0001	0	26/03/24	
RTOrd		0000720-46.2023.5.14.0001	0	26/03/24	
RTSum		0000066-25.2024.5.14.0001	4	20/03/24	
RTSum		0000068-92.2024.5.14.0001	4	20/03/24	
<b>Subtotal - SABINA HELENA SILVA DE CARVALHO RODRIGUES</b>		<b>11</b>			
<b>Total de Processos</b>		<b>22</b>			

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 22/04/2024. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 3- Relatórios de resumo → B- Fase de Conhecimento → B.05- Processos Pendentes de Solução

Nesta data, último dia de correição, em consulta ao PJe da Unidade, constatou-se a existência de 11 (onze) processos concluídos na fase de conhecimento e 08 (oito) na fase de execução, a aguardar prolação de sentença,, todos no prazo legal.

**10.1.6 Processos pendentes de solução**

De igual forma, em 31/03/2024, pendiam de solução os quantitativos e percentuais de processos elencados no quadro abaixo:

**QUADRO 41**

PROCESSOS PENDENTES DE SOLUÇÃO MAIS ANTIGOS		
ANO	QUANTIDADE	PERCENTUAL
<b>2023</b>	37	24,66 %
<b>2024</b>	113	75,34%
<b>TOTAL</b>	150	100%

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 22/04/2024. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 3- Relatórios Gerenciais → A- Das Varas do Trabalho → 1- Conhecimento → 3- Pendentes de Solução → A.1.3.2 Pendentes de Solução por ano do Processo.



Consoante dados disponibilizados em data de 31/03/2024, havia 150 (cento e cinquenta) processos pendentes de solução, dos quais 37 (trinta e sete) ajuizados em 2023 e 113 (cento e treze) em 2024. O cenário, comparado ao observado na correição anterior, é mais favorável, na medida em que, naquela oportunidade, o acervo era de 155 (cento e cinquenta e cinco), dentre os quais 3 ajuizados 2021, 28 em 2022 e 124 em 2023.

## 10.2 PRAZOS DA SECRETARIA



### 10.2.1. Prazo para conclusão

O prazo médio para conclusão dos processos, pela Secretaria, é de 1,8 (um vírgula oito) dias na fase de conhecimento; 2 (dois) na de liquidação e 1,4 (um vírgula quatro) na de execução, o que resulta num prazo médio de 1,73 (um vírgula setenta e três) dias.



Prazos para conclusão



**Prazo médio correição anterior**

3,11 dias



**Prazo médio total**

1,73 dia

Verifica-se, portanto, que o atual prazo médio para conclusão, conquanto tenha experimentado salutar regressão, se comparado à correição anterior, permanece em dissonância ao regramento legal (228 do CPC), quadro que reclama adoção de medidas e será objeto de nova recomendação em campo próprio.

### 10.2.2. Prazo para cumprimentos de determinações



Verifica-se, no período de 25/05/2023 a 26/04/2024, que o prazo médio para cumprimento de determinações, pela Secretaria, foi de 0,8 (zero vírgula oito) dia, na fase de conhecimento; 4,6 (quatro vírgula seis) na de liquidação e 1,6 (um vírgula seis) na de execução, o que resulta em prazo médio de 2,33 (dois vírgula trinta e três) dias, portanto, em conformidade com o regramento legal (art. 228 do CPC). Nota-se, entretanto, um acréscimo em relação à correição pretérita, quando indicava 1,35 (um vírgula trinta e cinco) dias.



Prazos para cumprimento

Os mencionados prazos estão disponibilizados na "Tabela de Prazos para Despacho", aferíveis no *QRCode* e *link* ao lado.



## 11. ATIVIDADES DE DOCÊNCIA DOS MAGISTRADOS

Em atendimento aos arts. 3º, 4º e 27 da Resolução CNJ n. 034/2007, com as respectivas alterações, notadamente a procedida pela Resolução CNJ n. 373, de 12 de fevereiro de 2021, a qual alterou o art. 4º-A e revogou o art. 5º-A da Resolução CNJ n. 34/2007, foi encaminhado o Memorando Circular n. 08/2017/SC a todos(as) os(as) Juízes(as) de 1º grau, informando acerca da disponibilização do sistema a que faz referência o *caput* do art. 3º, no âmbito deste Tribunal, e da necessidade de que os(as) próprios(as) magistrados(as) interessados(as) procedam à inserção de seus dados na ferramenta.

Assim, em consulta ao referido sistema, verifica-se que não foram informadas atividades por parte dos(as) Juízes(as) da Unidade durante o período correccionado, situação que foi confirmada pela Direção de Secretaria.



## 12. SISTEMA I-GEST

O Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho – I-Gest - foi desenvolvido pela CGJT a partir do Mapeamento Global de Desempenho dos Tribunais Regionais do Trabalho da 2ª e 15ª Regiões, tendo como objetivo central a contribuição para o aprimoramento da gestão das Varas do trabalho do país. É de se pontuar que foi considerado o período de 1º/01/23 até 31/12/23, conforme atualização ocorrida em 16/04/2024.



### 12.1. ÂMBITO REGIONAL/NACIONAL

a) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho desta 14ª Região (32 Varas):

**QUADRO 42**

Unidade	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade de (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
1º Vara do Trabalho de Porto Velho - RO	1501 a 2000	0,7094	0,5666	0,6986	0,6256	0,5167	0,6234	32º

b) no âmbito do Nacional, por faixa de casos novos, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CSJT nº 63/2010 (321 Varas):

**QUADRO 43**

Unidade	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade de (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
1º Vara do Trabalho de Porto Velho - RO	1501 a 2000	0,1391	0,2266	0,6712	0,4037	0,5002	0,3882	115º

c) no âmbito do Nacional (1.569 Varas):

**QUADRO 44**

Unidade	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade de (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
1º Vara do Trabalho de Porto Velho - RO	1501 a 2000	0,1463	0,2305	0,6536	0,4240	0,4415	0,3792	568º



d) Comparativo do desempenho da Unidade Judiciária, no período de 2019 a 2022:

QUADRO 45

Ano	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
2019	0,0881	0,1617	0,7078	0,5037	0,4613	0,3845	560°
2020	0,1097	0,1947	0,5716	0,3046	0,3688	0,3099	171°
2021	0,0777	0,1623	0,5585	0,1840	0,2594	0,2484	36°
2022	0,0715	0,2003	0,6352	0,3046	0,3929	0,3209	260°
2023	0,1463	0,2305	0,6536	0,4240	0,4415	0,3792	568°

568ª posição entre todas as Varas do país

115ª posição do país entre as Varas de mesma faixa processual

32ª posição entre as Varas do Tribunal

A teor do quadro acima, extraído do e-Gestão, constata-se que a Unidade, nos últimos 5 (cinco) anos, oscilou no cenário nacional entre a 36ª e a 568ª posições, conforme resultado obtido até dezembro de 2023, com melhor colocação no ano de 2021, quando ocupou a 36ª posição e integrou o primeiro quartil. Atualmente, está no segundo quartil.

Dentre o universo das Varas de mesma faixa processual (169), a Unidade posiciona-se na 115ª colocação. No âmbito do Regional, ocupa a 32ª posição, dentre suas 32 Unidades Judiciárias.

Constata-se que a Unidade teve uma significativa perda de performance no cenário nacional de 2021 para 2022, quando passou da 36ª posição para 260ª, porém, ainda no primeiro quartil. Prosseguindo no viés de declínio, em 31/12/2024, passou a ocupar a 568ª posição, cenário que a rebaixou para o segundo quartil. Os dados a serem adiante analisados (Quadro 44), indicam atual tendência de retomada de performance. Quer como seja, o cenário geral reclama providências por parte dos(as) gestores(as) e será objeto de recomendação em campo próprio.

12.2. ÂMBITO REGIONAL

De acordo com o módulo denominado I-GEST 14, vinculado ao sistema CANDIRU, observa-se que a Unidade obteve o seguinte desempenho nos últimos 6 (seis) meses:

QUADRO 46

Classificações nos últimos seis meses			
Outubro	24°	Janeiro	28°
Novembro	26°	Fevereiro	27°
Dezembro	32°	Março	25°

Percebe-se que, no âmbito regional, a Unidade Correcionada permanece com oscilações entre a 24ª e a 32ª posições.

Ressalta-se que a sua colocação apresentou indesejável perda de performance, de novembro para dezembro/2023, deslocando-a da 26ª para 32ª. No presente exercício, está a ocupar a 25ª posição.

Diante do cenário apresentado, a Corregedoria reafirma, à Unidade, a necessidade de acompanhamento constante e de adoção de práticas tendentes ao incremento da performance no ranking regional do I-GEST 14.






### 13. CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO

#### 13.1. METAS NACIONAIS PARA 2023

Para o ano 2023, as metas estabelecidas pelo CNJ foram aprovadas pelo e. TST e o c. CSJT, além da definição de critérios em relação àquelas que contam com cláusulas de barreira (metas 1, 3 e 5).

Os desempenhos das metas são apresentados com base no critério 1 (principal), destacadas, abaixo em cores, de forma a refletir, também, o resultado alcançado no critério 2 (cláusula de barreira), conforme o esquema a seguir:

-  **verde**, caso a meta esteja sendo cumprida com base no critério 1;
-  **amarelo**, caso não esteja sendo cumprida com base no critério 1, mas com base no critério 2;
-  **vermelho**, caso a meta não esteja sendo cumprida com base nos critérios 1 e 2.

**QUADRO 47**

Unidade	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 5	IAM c/ cláusula	IAM s/ cláusula
1ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	92,59%	106,82%	130,75%	71,54%	100,00%	70,52%

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos - excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.

No ano de 2023, utilizando-se da cláusula de barreira, a Unidade cumpriu a meta em análise, a atingindo o percentual de 92,59%, resultado inferior ao do Regional, de 102,49%.

**Meta 2 – Julgar processos mais antigos**  
- Identificar e julgar até 31/12/2023, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2022, nos 1º e 2º graus.

No que se refere à Meta 2, vê-se que a Unidade cumpriu o equivalente a 106,82%, indicativo superior ao do Regional, que foi de 106,53%.

**Meta 3 – Estimular a conciliação** - Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2020/2021, em 1(um) ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%.

A Unidade alcançou o cumprimento da Meta 3, no ano de 2023, uma vez que atingiu o percentual de 130,75%, conquanto, em resultado inferior ao do Regional, de 137,32%.

**Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento** - Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2021. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.

Com a utilização da cláusula de barreira, cumpriu a Meta 5, com percentual de 71,54%, resultado muito abaixo do indicador geral, o qual foi de 107,54%.

**Índice de  
Atendimentos  
das Metas - IAM**

70,52%

Os IAMs são calculados com a quantidade de metas cumpridas, mais o valor médio das metas não cumpridas, dividido pela quantidade de metas. Ainda em relação ao exercício anterior, observa-se que os valores de IAM da Unidade, com cláusula de barreira, foram de 100,00%; e, sem a sua utilização, de 70,52%.



### 13.2. METAS NACIONAIS PARA 2024

Consta da página sobre as Metas do CNJ, disponibilizada pelo Regional, uma prévia de seu resultado para o corrente ano, haja vista ainda não ultimado o glossário. Os resultados até 31/03/2024 seguem:

QUADRO 48

Unidade	Meta 1	Meta 2		Meta 3	Meta 5	IAM c/ cláusula	IAM s/ cláusula
		93%	98%				
1ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	113,02%	113,67%	102,04%	112,91%	89,93%	100,00%	98,99%



**Meta 1** – Julgar mais processos que os distribuídos - excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.

Vê-se que a Unidade, no mês de março do corrente, está a cumprir a Meta 1, com percentagem de 113,02%, indicador acima da média verificada no Regional (80,63%).

**Meta 2** – Julgar processos mais antigos - Identificar e julgar até 31/12/2024, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2022, nos 1º e 2º graus e 98% dos processos pendentes de julgamento há 4 anos (2020 ou mais).

Constata-se que, em relação ao primeiro aspecto da Meta em análise, até março do ano corrente, a Unidade alcançou o percentual de 113,67%, superior ao do Tribunal, de 107,30%.

Quanto ao segundo aspecto, está a cumprir a Meta fixada, uma vez que atingiu o percentual de 102,04%, ligeiramente superior ao do Tribunal, de 102,00%.

**Meta 3** – Estimular a conciliação - Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2021/2022, em 0,5(zero vírgula cinco) ponto percentual. Cláusula de barreira: 38%.

Em patamar superior à média do Regional (112,48%), a Unidade está a cumprir, até março de 2024, a Meta 3, apresentando percentual de 112,91%.

**Meta 5** – Reduzir a taxa de congestionamento - Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação à 2023. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.

Verifica-se que a Unidade, até 31/03/2024, embora com suporte na cláusula de barreira, está a cumprir a Meta 5, com percentual de 89,93%, muito inferior ao geral, de 102,06%.

**Índice de  
Atendimentos  
das Metas - IAM**

97,99%

Observa-se, portanto, que o indicador relativo à Meta 5 reclama especial atenção dos(as) gestores(as) da Unidade, circunstância que será objeto de recomendação em campo próprio.



### 13.3. META ESPECÍFICA PARA JUSTIÇA DO TRABALHO

Oportuno destacar que os(as) Presidentes ou Representantes dos Tribunais do país, reunidos nos dias 04 e 05 de dezembro de 2023, durante o 17º Encontro Nacional do Poder Judiciário, aprovaram Metas Específicas dirigidas ao Judiciário Brasileiro para cumprimento ao longo do ano de 2024.

Ressalta-se que foi definida a meta específica de promover a saúde de magistrados e servidores como realizar exames periódicos de saúde em 15% dos(as) magistrados(as) e 15% dos(as) servidores(as) e promover pelo menos 3 ações com vistas a reduzir a incidência de casos de uma das cinco doenças mais frequentes constatadas nos exames periódicos de saúde ou de uma das cinco maiores causas de absenteísmos do ano anterior.



Consultada a Unidade, o Sr. Diretor de Secretaria informou que, no ano de 2023, os(as) servidores(as) nominados(as) a seguir procederam à realização dos exames periódicos: LISIAM CARVALHO CERQUEIRA, WANILDA GOMES DE SOUSA e GRACIANO GOMES DA COSTA; quadro que revela atingimento da meta específica.

Neste ano, em 21/03/2024, consoante informações do Sr. Diretor de Secretaria, foram enviadas guias aos e-mails pessoais dos(as) servidores(as) e Magistrados(as) para realização dos exames, com ciência expressa dos(as) gestores(as) da Unidade. Não obstante, não se constata da planilha conjunta mantida pela CAS a realização dos exames periódicos, o que será objeto de recomendação em campo próprio.



#### 14. AÇÃO CONJUNTA: SACLE - SECRETARIA DE APOIO AO CONHECIMENTO, À LIQUIDAÇÃO E À EXECUÇÃO – SGJ E CORREGEDORIA

Em ação conjunta entre a Secretaria da Corregedoria Regional, SACLE e SGJ, foi realizado levantamento do panorama atual da Unidade no PJe, cujos pontos foram tratados especificamente em reunião realizada com a equipe de servidores(as) no curso dos trabalhos correccionais.

Na ocasião, os Secretários da Corregedoria Regional e da SGJ não apenas demonstraram o que foi apurado com vistas à regularização pela Unidade, mas, também, compartilharam com o Diretor de Secretaria e demais servidores(as) a melhor forma de sanar as inconsistências apuradas. Anote-se que, ao longo do período correccionado, a Unidade contou com o auxílio da SACLE, nos seguintes termos: “1ª Solicitação de Auxílio: Feita em 09.10.2023. Negada; 2ª Solicitação de Auxílio: Feita em 09.11.2023, negado por meio do Ofício nº 219/2023/TRT/Sacle, anexado no PROAD 6250/2023 - doc. 12; 3ª Solicitação de Auxílio: Feita em 30.11.2023. Foi atendido, restando, de fato, prestado o auxílio somente durante o período de 18.01 a 16.02 de 2024, totalizando 30 dias.



#### 15. DEMANDAS EM PARCERIA COM O CENTRO DE INTELIGÊNCIA

O Centro de Inteligência do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, instituído pela Portaria GP n. 302, de 15 de abril de 2021, está a manter estreita parceria com esta Corregedoria Regional com vistas, principalmente, ao alinhamento das medidas a serem adotadas no âmbito deste e. Regional, a atingir maior amplitude de seus resultados.

Por meio do OFÍCIO CIRCULAR CSJT.SG.SETIC N.º 170/2023, datado de 04/07/2023, o Conselho Superior da Justiça do Trabalho apresentou o projeto Solária, desenvolvido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região e, agora, nacionalizado, o qual consiste em uma plataforma para criação e hospedagem de robôs, voltada à automação de tarefas repetitivas das unidades judiciárias e integrada ao Sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJe).

Em recente reunião realizada pelo Grupo Decisório do Centro de Inteligência, deliberou-se pela abordagem durante as correições regionais acerca da utilização módulos satélites do PJe ligados ao aludido projeto, denominado RJ9. O robô traz informações sobre alvarás para o processo de forma automatizada (alvará, intimação da parte e registro do pagamento) e requer habilitação da unidade apenas no primeiro acesso.

Em consulta à Unidade Correccionada, esta informou que procederam ao cadastramento e estão a usufruir dos benefícios da ferramenta, quadro digno de nota. Contudo, afirma que *“nestes últimos 60 dias o sistema de registro automático (Solária) teve sua utilização suspensa pela vara, em razão da identificação de duplicidades de registro. Por ora estamos fazendo o registro manualmente”*. O quadro merece intervenção da Unidade Administrativa responsável, determinação que será objeto de recomendação em campo próprio.

De idêntica forma, resultou deliberado pelo Centro de Inteligência a necessária abordagem, por ocasião dos trabalhos correccionais, do sistema PANGEA, o qual consiste em uma ferramenta desenvolvida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região para pesquisa de precedentes qualificados nacionais e regionais .

Todos(as) os(as) Magistrados(as) e Assistentes deste Regional são previamente cadastrados. Em consulta à Unidade ora em correição, esta informou que não utiliza a aludida ferramenta, cenário confirmado por esta Corregedoria Regional, quadro que reclama ajuste e será objeto de recomendação ao final.

## 16 - COMPARTILHAMENTO DE EXPERIÊNCIAS E INICIATIVAS PROCEDIMENTAIS

# EXPERIÊNCIAS E INICIATIVAS

A presente abordagem tem o escopo de prestigiar e enaltecer experiências exitosas praticadas pelas Unidades Correccionadas, a fim de, com o intuito cooperativo, compartilhar iniciativas e fortalecer o cumprimento da missão.

Neste particular, a Unidade, ao ser indagada, assentou que *algumas experiências ainda estão em fase de implementação*.

## 17. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

# RESPONSABILIDADE

Considerando a Resolução Administrativa nº 54/2022, que instituiu a Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade, Programas Sociais, de Iniciativas Nacionais e Gestão de Projetos, subordinada à Secretaria de Governança e Gestão Estratégica, esta Corregedoria tem avaliado a participação das Unidades neste particular. Indagada, a Direção informou: *os servidores têm copos e xícaras de uso pessoal. Os servidores têm evitado utilizar impressão em papel. A secretaria tem privilegiado a utilização de arquivos virtuais, quando se trata de informações e/ou documentações. Os servidores têm mantidos os equipamentos desligados ao final do expediente. Sempre, ao final do expediente, tem sido feita uma última checagem de rotina por toda a secretaria, sala de audiências, gabinetes e roll de entrada da Vara para verificar se todos os equipamentos eletrônicos e iluminação estão, de fato, desligados.*

Na oportunidade, a Corregedoria informa que o TRT14 conta com estrutura específica para auxiliar qualquer magistrada, servidora e demais colaboradoras, vítimas de violência doméstica, por meio do Projeto “*Um sinal, Uma Vida*”, em sintonia com a Política Judiciária Nacional de Enfrentamento à Violência Doméstica Contra as Mulheres (Resolução CNJ n. 254/2018). Referido programa criou um protocolo de formação, capacitação, atendimento, acolhimento e tratamento adequado dos conflitos que envolvam a violência doméstica.

Os canais de atendimento podem ser verificados no QR Code abaixo:



<https://umsinal-umavida.trt14.jus.br>

Solicita-se, portanto, que a Unidade promova a divulgação da iniciativa e dos canais de atendimento. Com este objetivo, a equipe correcional promoveu a entrega de *banners*, afixando-os nas instalações da Unidade por ocasião da primeira correição realizada no corrente ano - 5ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO, em 29/02/2024. Idêntico procedimento adotou-se, no início dos trabalhos correcionais, em relação a Unidade ora em correição.



**PROJETO DE  
PREVENÇÃO  
E COMBATE À  
VIOLÊNCIA DOMÉSTICA**



**DENUNCIE**



**MAIS INFORMAÇÕES:**

COORDENADORIA DE  
ASSISTÊNCIA À SAÚDE  
(69) 3218-6451

SECRETARIA DA  
CORREGEDORIA REGIONAL  
(69) 3218-6392





## 18. PROGRAMAS INSTITUCIONAIS E DESTINAÇÃO DE VALORES

Os Programas Institucionais, além de proporcionar algum alento e momentos prazerosos, propicia aos(às) estudantes e cidadãos(ãs) a oportunidade de conhecerem o funcionamento e a estrutura da Justiça do Trabalho e a ela terem acesso, como medida de emancipação da cidadania.

Neste escopo, informou o Sr. Diretor de Secretaria que não foram promovidas atividades dessa natureza, o que será objeto de recomendação ao final.

Quanto à destinação de valores de multas, nos autos do Processo n. 0001248-03.2011.5.14.0001, houve repasse de recursos financeiros no importe de R\$ 41.083,38, em favor do projeto do 9º Batalhão da Polícia Militar, que visa ampliar o conhecimento dos aplicadores da lei em relação a Lei 11340/2006, Lei Maria da Penha, conscientizando o público alvo para um atendimento humanizado e evitando a prática da violência institucional, tendo como objetivo a ampliação da estrutura atual da instituição ou ampliação dos serviços já prestados.

Oportuno consignar que, nos termos do Acórdão n. 1955/2023-TCU-Plenário (doc. 2), de relatoria do Ministro Vital do Rêgo, prolatado na sessão de 20/09/2023, resultado da análise dos autos do processo TC 007.597/2018-5, restou decidido que: “[...] a destinação alternativa das indenizações em dinheiro e das multas oriundas da aplicação da Lei da Ação Civil Pública (Lei 7.347/1985), sem o recolhimento ao fundo federal preconizado no art. 13 da respectiva lei e regulamentado pelo Decreto 1.306/1994, ressalvadas as hipóteses em que legislação especial lhes prescreva destinação específica, ofende os princípios e as regras pertinentes ao ciclo orçamentário, estabelecidos na CF/1988 (art. 165, § 5º, e art. 167), na Lei 4.320/1964 (art. 2º, 3º, 59, 60, 72, entre outros), na Lei Complementar 101/2000, no Decreto 93.872/1986, e os critérios legais para a transferência de recursos da União (Lei 13.019/2014 e Decreto 6.170/2007).

Por meio do e-mail enviado no dia 29/09/2023, a Secretaria Geral da Presidência deu ciência do julgado a todos(as) os Magistrados(as) de 1ª e 2ª instâncias deste Regional.

Não obstante, nos autos do Pedido de Providências de n. 0000012-56.2024.2.00.0500, o Ministério Público do Trabalho noticiou a interposição de embargos de declaração com efeito suspensivo. Diante disso, o prazo para cumprimento do acórdão embargado está suspenso, nos termos do art. 287, § 3º, do Regimento Interno do TCU, retornando-se, por ora, à situação jurídica anterior à prolação do Acórdão n. 1955/2023-TCU-Plenário, até ulterior decisão.



## 19. ASPECTOS DA LEI Nº 13.709/2018 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO AOS DADOS PESSOAIS (LGPD)

Detectados casos a envolver divulgações de chaves de acesso para peças processuais publicadas no Diário Eletrônico, a Corregedoria Regional, em parceria com a SACLE, a se ter em conta as implicações contidas na Lei Nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), expediu Memorando Circular nº 001/2023/TRT/SACLE, datado de 16/03/2023, pelo qual se recomendou a revisão dos modelos adotados.

Não obstante a medida empreendida, esta Corregedoria Regional autuou o PJeCor n. 0000037-61.2023.2.00.0514 para acompanhamento, a determinar, ainda, a intimação de todas as Varas do Trabalho para que informassem, no prazo de 10 (dez) dias, a observância da aludida orientação.



Indagada a respeito, a Direção da Secretaria ratificou a informação prestada por ocasião da Correição Ordinária de 2023, qual seja, de que está a observar a orientação veiculada no Memorando Circular nº 001/2023/TRT/SACLE.

Em que pese a informação supra, à vista dos vários novos achados detectados pela SETIC deste Regional, *ad cautelam*, ratifica-se a orientação quanto necessidade de rigorosa observância ao disposto na Lei Nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), consoante Memorando Circular nº 001/2023/TRT/SACLE, datado de 16/03/2023.



## 20. OBRIGATORIEDADE DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA PJECOR

O sistema PJeCor, instituído por meio do Provimento CNJ n. 102/2020 e com uso regulamentado, no âmbito deste Tribunal, pela Resolução Administrativa n. 087/2020, foi adotado como ferramenta oficial para tramitação de todos os processos de competência da Corregedoria Regional, em substituição ao sistema PROAD.

Consultada, a Unidade informou que promove a consulta ao sistema diariamente, procedimento que se mostra adequado e digno de registro positivo.



## 21. CONSIDERAÇÕES ACERCA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA DE 2023

As atividades correccionais de 2023, PjeCor 0000029-84.2023.2.00.0514, tiveram como objeto, além do ato correccional, o acompanhamento posterior, principalmente, a auxiliar a Unidade naquelas com uma maior dificuldade para o cumprimento.

Após a correição, realizada no período de 23 a 24/05/2023, foram dirigidas recomendações ao Juízo e à Secretaria, conforme Ata de Correição ( ID 2900134).

A Unidade Correccionada apresentou oportunamente as respostas (IDs 3344446, 3433612, 3445766, 3446726 e 3469299) e a análise foi levada a efeito em despacho datado de 11/01/2024 (ID 3799319). Realizada a reunião virtual, em 23/04/2024 (ID 4247794), constatou-se a pendência de cumprimento das seguintes recomendações:

### Juízo:

**“a” - não cumprida - processos na fase de conhecimento, com vistas à diminuição dos percentuais de congestionamento e incremento de produtividade;**

**“b” - não cumprida - redução dos prazos observados na fase de conhecimento;**

**“f” - não cumprida - incremento do número de sentenças líquidas;**

**“h” - não cumprida - elevar os percentuais de acordos na fase de liquidação;**

### Secretaria:

**“e” - não cumprida - maior celeridade processual, com especial atenção aos prazos praticados na fase de conhecimento;**

**“k” - não cumprida - inconsistências PROJETO GARIMPO;**

**“l” - não cumprida - utilizar o modelo de certidão de inexistência de pendências disponibilizada pela SACLE;**

**“t” - não cumprida - observância dos prazos previstos no art. 228 do CPC/2015, no tocante ao cumprimento dos comandos judiciais.**

No aludido procedimento, referente ao exercício anterior, foi firmado, nesta data, despacho determinando o seu arquivamento (ID 4248487), tendo em vista a correição ora em curso, a registrar a necessidade de a Unidade priorizar as recomendações acima destacadas, até então pendentes de cumprimento, o que, de pronto, se reitera, sem prejuízo das recomendações a serem lançadas ao final.

## 22. FERRAMENTA WIKI



# FERRAMENTA

O Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância – WIKI VT - é uma ferramenta de gestão do conhecimento que descreve e orienta as rotinas das Secretarias das Varas do Trabalho, servindo de instrumento de acesso rápido e eficaz para compreensão das atividades procedimentais realizadas no âmbito do 1º grau de jurisdição.



Art. 29  
Art. 32

PROVIMENTO Nº 2 /GCGJT,  
DE 18 DE ABRIL DE 2023

No particular, através do Provimento n. 2 /GCGJT, de 18 de abril de 2023, a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho acrescentou o inciso VIII ao artigo 29 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral do Trabalho, atualizado em set/2023, com a seguinte redação:

“Art. 29. Compete ao Corregedor Regional: [...]; VIII - orientar os magistrados e os servidores das varas do trabalho quanto à utilização regular da ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância - WIKI-VT na tramitação dos processos”.

Nesse mesmo sentido, vaticina o inciso VI ao artigo 32:

“Art. 32. O Corregedor Regional deverá realizar correição ordinária anual em cada vara do trabalho do tribunal respectivo, cabendo-lhe examinar: [...]; VI - a regular utilização, pelos magistrados e servidores, da ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância - WIKI-VT na tramitação dos processos” .

Em ato conjunto da Corregedoria Regional e a Secretaria-Geral Judiciária, promoveu-se reunião com todos(as) os(as) Diretores(as) de Secretaria, a qual foi realizada no dia 25/05/2023, com resultado satisfatório, nos termos da ata de ID. 2957247 do PJeCor n. 0000064-44.2023.2.00.0514 - autuado para esse fim. Naquela ocasião, foram apresentadas as funcionalidades da ferramenta e sanadas as dúvidas. Indagada, a Unidade informou que: “*esporadicamente*”.





## 23. ATUAÇÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS



Por intermédio do PROAD 687/2024, a Secretaria de Gestão de Pessoas (SGEP), por intermédio da Divisão de Seleção, Aplicação e Desenvolvimento (DSAD), pleiteou sua participação nas Correições Ordinárias deste Regional junto às unidades judiciárias. Como elementos pertinentes, pontua a necessidade de implementação do sistema nacional PROGECOM; de elaboração dos Planos de Desenvolvimento Geral e Individual; bem como desenvolvimento do Plano de Capacitação de Servidores(as).

De par com isso, a SEGEP destacou a possibilidade de realização de outras atividades durante o ato correcional, a exemplo da avaliação do quadro lotacional, fiscalização dos relatórios dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, orientação sobre o Programa de Acompanhamento Individual de Servidores(as) – PAIS, controle de frequência, certificações digitais, aferição da produtividade e capacitação de daqueles(as) cedidos(as).

Diante da pertinência, as propostas foram acolhidas (PROAD 687/2024, ID. 3), tendo mencionada Unidade participado, efetivamente, de forma remota, durante os trabalhos correccionais, a destacar as seguintes e principais impressões, consubstanciadas no relatório contido no *QRCode* e *link* abaixo:



Sem prejuízo de recomendação em campo próprio, deverá a Unidade correccionada empreender medidas dirigidas à regularização das inconsistências identificadas pela Secretaria de Gestão de Pessoas.

SEGEP - INFORMAÇÃO - CORREIÇÃO 1ª VT  
PORTO VELHO/RO

## 24. PESQUISA INTERNA DE SATISFAÇÃO



A Secretaria da Corregedoria Regional, com o objetivo de elaboração, divulgação e tratamento dos resultados atinentes à Pesquisa Interna de Satisfação da Corregedoria do TRT/14, autuou o PjeCor n. 0000010-44.2024.2.00.0514.

Pela consulta, ocorrida de 05 a 29/02/2024, os(as) integrantes do TRT/14 tiveram a oportunidade de avaliar a qualidade dos serviços prestados, cujo resultado servirá de subsídio para adoção de eventuais medidas dirigidas ao aprimoramento dos trabalhos desenvolvidos.

A seguir, o resultado, cujos dados poderão ser acessados pelo *QR Code* e *link* abaixo:

Mister salientar que o resultado da pesquisa foi juntado aos autos do PjeCor de n. 0000010-44.2024.2.00.0514 e, conforme nele já determinado, realizada a compilação e promovido o tratamento dos dados, sobretudo no que concerne às sugestões de melhoria dos serviços prestados.



PESQUISA INTERNA DE SATISFAÇÃO DA  
CORREGEDORIA DO TRT/14



PLANO DE AÇÃO DAS SUGESTÕES -  
PESQUISA DE SATISFAÇÃO -  
DESDOBRAMENTOS

**25. REGISTROS DA UNIDADE****REGISTROS**

No curso da correição, a Unidade registrou apontamentos, além dos já constantes da presente ata, consubstanciado do relatório abaixo apontado (QRCode e link), pelo qual apresenta diversas solicitações, cujo conteúdo será objeto de apreciação ao final.



[SOLICITAÇÕES DA UNIDADE](#)

**26. RECOMENDAÇÕES DO CORREGEDOR REGIONAL****RECOMENDAÇÕES**

O Desembargador Presidente e Corregedor, nesta oportunidade, faz as recomendações:

**26.1. RECOMENDAÇÕES AO JUÍZO:**

- 1) Recomenda-se aos(às) Magistrados(as) atuantes na Unidade que empreendam monitoramento constante, quando da inclusão dos processos em pauta, com vistas a ultimá-los na mesma solenidade, evitando-se, na medida do possível, a fragmentação, conforme pontuado nos itens 5.1.1.2;
- 2) Empreenda vigilância dos processos na fase de conhecimento, com vistas a progressão da produtividade e redução da taxa de congestionamento, ao menos, aos patamares médios do Tribunal e das vara similares;
- 3) Monitore, continuamente, os prazos médios da fase de conhecimento, visando, à exceção “da conclusão à prolação de sentença”, o necessário realinhamento (Quadro 11);
- 4) Passe a atender, integralmente, o comando inserto no art. 850 da CLT, primando, no encerramento da instrução, pela consignação de razões finais remissivas e/ou aduzidas oralmente pelas partes, abstendo-se da concessão de prazo para apresentação de memoriais, conforme apontado no tópico próprio do item 5.1.6, “b”;
- 5) Adote imediatas medidas voltadas ao incremento do número de sentenças líquidas, conforme consignado no item 5.2.1;
- 6) Abstenda-se de proceder aos registros de sentença líquida em ação de obrigação de fazer, conforme apurado na parte final do tópico 5.2.1;



7) Fomente a utilização, pelos membros da equipe, do Portal Inscreve Fácil, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nos termos asseverados no item 5.3.9;

8) Adote medidas necessárias ao incremento da performance relacionada ao *Prêmio CNJ de Qualidade*, notadamente em relação “Realização de audiências de conciliação na fase de conhecimento; índice de conciliação no conhecimento e execução e Índice de Atendimento à Demanda (IAD)”, tudo conforme consignado no item 6 (*link* e *QR Code*);

9) Envide esforços para intensificação dos indicadores vinculados à conciliação na fase de conhecimento, a teor do consignado no tópico 7, tanto no *aspecto bruto*, como no *líquido*, tendentes a alcançar, ao menos, o patamar médio do Regional. As medidas devem visar, ainda, ao incremento das conciliações na fase de liquidação;

10) Adote medidas saneadoras no tocante aos prazos para realização de audiência inaugural (10.1.1), na medida em que constatada dissonância ao quanto estabelecido pelo art. 852-B, III da CLT, em relação aos processos sujeitos ao rito sumaríssimo. Na mesma linha, deverá intentar esforços com vistas ao incremento do prazo da realização da audiência até o encerramento da instrução processual nos processos que tramitam sob o rito ordinário (10.1.2);

11) À vista do apontado no item 10.1.5, recomenda-se que seja rigorosamente observada a regra processual do prazo para prolação de sentença.

12) Intensifique as análises dos relatórios mensais da Unidade, emitidos pelo sistema I-GEST, com vistas ao aperfeiçoamento da gestão e, ainda, acompanhamento do balizamento definido pela CGJT, resultando em indicadores estatísticos fidedignos, cujas informações serão objeto de futuras correções pelo e. TST, no âmbito deste Regional. Neste particular, deverá a equipe buscar permanente capacitação e familiarização do sistema disponível, conforme apontado no item 12, com o propósito de incrementar o desempenho atual, seja nacional ou regional, tendo-se sempre em mira o atingimento do primeiro quartil de desempenho;

13) No pertinente às diretrizes do CNJ, busque incrementar o desempenho atual até o final do exercício, priorizando a Meta de n. 5 (Quadro 48);

14) Adote a necessária prática de realização de exames periódicos regulares [servidores(as) e Magistrados(as)], não apenas visando ao cumprimento da nova Meta 10 do CNJ, mas, sobretudo, no intuito de se preservar a sanidade física e mental (item 13.3), com o devido alinhamento e comunicação à Coordenadoria de Assistência à Saúde (CAS);

15) Passe a utilizar a ferramenta PANGEA (item 15), dirigida à análise e pesquisa dos precedentes qualificados;

16) Retome a adoção de práticas voltadas aos programas institucionais deste Tribunal, pelos quais se possibilita aos estudantes e cidadãos(ãs) a oportunidade de conhecerem o funcionamento e a estrutura da Justiça do Trabalho e a ela terem acesso como medida de emancipação da cidadania (item 18);

17) Dê atenção prioritária e cumprimento às recomendações não atendidas, atinentes ao exercício anterior, conforme disposto no item 21;

18) Que os magistrados(as) e servidores(as) atuantes na Unidade passem a utilizar a ferramenta "Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância – WIKI VT", conforme assentado no item 21;



## 26.2. RECOMENDAÇÕES À SECRETARIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA

1) Com o fito de manter incólume a fidedignidade do patrimônio físico, com os assentamentos constantes do Sistema de Movimentação de Bens do TRT14, ora ajustado, nos termos do item 2.1, reitera-se à Secretaria desta Unidade que se abstenha de transferir e ou receber por transferências, bens móveis, sem que seja imediatamente procedidos os devidos lançamentos no mencionado sistema, sob pena de responsabilidade administrativa. Outrossim, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, apresente à Secretaria da Corregedoria manifestação acerca da ausência dos bens indicados no quadro 1 desta ata;

2) Observe, rigorosamente, conforme apontado nos itens 4.2 e 4.2.1, o cumprimento do horário de expediente presencial do Tribunal, evitando-se trabalho extraordinário após às 14h30min, inclusive em relação àqueles(as) servidores(as) que porventura façam uso da prerrogativa contida no art. 2º da RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 009, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023, promovendo, formalmente, os respectivos registros cabíveis. Nesse escopo, passe a utilizar como ferramenta de gestão de frequência e desempenho o *Sistema de Monitoramento de Desempenho - SMD*. Determina-se, por fim, que todo passivo de horas extras hoje pendentes, seja compensado pelos(as) servidores(as) no exercício em curso.

3) Passe a observar o prazo para conclusão dos processos para sentença, tão logo encerrada a audiência de instrução, conforme determinado no Provimento TRT14ª n. 6/2015/SCR. Ressalta-se que a presente recomendação deve estar alinhada à adoção, pelo Juízo, da prática de não concessão de prazo para apresentação de razões finais por memoriais, ou outras providências que inviabilize a celeridade da entrega da prestação jurisdicional;



4) Intente medidas com vistas a interrupção do viés regressivo do prazo extraído da equação “da nomeação do expert e a entrega do laudo”, nos termos do item 5.1.7.1, notadamente em relação às perícias técnicas;

5) Empreenda medidas necessárias à regularização dos relatórios alusivos às “perícias pendentes”, conforme extraído do PJe, campo “Relatórios Gerenciais - Menu relatórios - Perícias - Perícias Pendentes, tópico 5.1.7;

6) Adote medidas rigorosas para o correto pagamento dos honorários periciais (Requisição de Honorários Periciais), notadamente em relação ao PROADs autuados para este fim, evitando que sejam devolvidos para ulterior regularização, tudo nos termos no tópico 5.1.7.2;

7) Empreenda os esforços necessários ao incremento da produtividade na fase de execução (5.3.1), visando alcançar, ao menos, os patamares médias do Tribunal e das Varas Similares. Neste particular, as ações deverão combater, ainda, o aumento do acervo processual, passando pela necessidade de adesão às campanhas institucionais de conciliação, assim como a designação de pautas extras específicas;

8) Passe a adotar o lançamento “sobrestamento” em processos nos quais houve a expedição de Precatório Requisatório, à vista do apontado no tópico 5.3.5, “c”;

9) Em face do acervo de processos com pendências no concernente ao Projeto Garimpo (item 5.3.5, “e”), determina-se que a Unidade proceda a regularização das inconsistências lá apontadas, no prazo de 30 (trinta) dias. Detectando-se a existência de valores pertencentes a entes públicos, decorrentes de eventuais contrições e/ou depósito judicial, cujas execuções pendem de pagamento de precatórios ou RPVs vencidos, os valores localizados deverão ser recolhidos via Secretaria de Precatório, em benefício da execução pendente, para posterior repasse aos(às) credores(as), observada, oportuna e rigorosamente, a ordem preferencial;

10) Proceda à imediata regularização das inconsistências apontadas no concernente à expedição de Requisição de Pequenos Valores e Ofícios Precatórios, detalhadas no tópico 5.3.7.1 e 5.3.7.2;

11) Intensifique o monitoramento no que tange ao controle de sobrestamento, quando aplicado, pela ferramenta GIG's, nos termos indicados no tópico 6.3;

12) Observe, rigorosamente, os prazos para a conclusão (art. 228 do CPC). Vide o apontamento constante do tópico 10.2.1;

13) Empreenda medidas dirigidas à regularização do quanto certificado pela Secretaria de Gestão de Pessoas, na forma do item 23.



**26.3. RECOMENDAÇÕES PRESCRITIVAS**

As recomendações constantes do presente tópico perscrutam a continuidade dos resultados identificados ao longo dos trabalhos correccionais:

**26.3.1. RECOMENDAÇÕES PRESCRITIVAS AO JUÍZO**

1) Continue a observar a vedação de utilização de bens pelos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho ou remoto, nos moldes do art. 12 da Resolução Administrativa n. 055/2018 e do inciso II, art. 2º da Resolução Administrativa n. 009, de 28 de fevereiro de 2023;

2) Mantenha a observância quanto à suspensão prévia de 01 (um) ano, conforme previsto no art. 40 da Lei n. 6.830/1980 (5.3.5);

3) No tocante ao prazo para despacho, prossiga a observar ao quanto normatizado, conforme indicado no item 10.1.4;

4) Preserve o monitoramento de processos mais antigos e ainda pendentes de solução, os quais deverão ser objeto de priorização, a teor do apontado no item 10.1.6, com vistas a atingir, no mínimo, o patamar observado ao tempo da correição pretérita;

5) Preserve a costumeira e valiosa adesão aos preceitos assentados na Resolução Administrativa no 54/2022, a qual instituiu a Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade, Programas Sociais, de Iniciativas Nacionais e Gestão de Projetos, permanecendo a adotar medidas nesse particular;



6) Mantenha a rotina de frequente consulta ao PjeCor, ajustando-a para periodicidade diária (item 20);

**26.3.2. RECOMENDAÇÕES PRESCRITIVAS À SECRETARIA DO JUÍZO**

1) Prossiga a Unidade a atender ao disposto no art. 31, §2º e §3º, CPCGJT, bem como a informar à Corregedoria Regional das conversões em diligência procedidas, conforme asseverado no item 5.1.6, “a”;

2) Continue a utilizar o modelo de certidão de inexistência de pendências disponibilizada pela SACLE, no PJe, ou similar, o que possibilita a verificação de todos os itens que influenciam no arquivamento definitivo do processo, como a existência de valores e demais pendências (item 5.1.6, “d”);



- 3) Preserve o cumprimento dos comandos do art. 108, I, da CPCGJT, e diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa n. 36, do e. TST, quanto à liberação dos depósitos recursais (item 5.1.6, “e”);
- 4) Mantenha a prática da expedição de alvarás de forma exclusivamente eletrônica, com vistas a dinamizar o fluxo da tarefa, abstendo-se da confecção por outras vias, bem como de fazer uso dos Oficiais(las) de Justiça para o cumprimento de mandados de depósito e/ou transferência, nos termos da Recomendação n. 01/2023 desta Corregedoria Regional, tudo conforme tópioco 5.1.6, “f”;
- 5) Continue a observar o procedimento de intimação do Ministério Público do Trabalho, em atenção ao disposto nos arts. 176, 177 e 178, do CPC, bem como do art. 92 da Lei nº 8.078/1990 - tópico 5.1.6 “g”;
- 6) Adote medidas para manutenção do viés regressivo do prazo extraído da equação “da nomeação do expert e a entrega do laudo”, nos termos do item 5.1.7.1, notadamente quanto às perícias médicas e contábeis;
- 7) Monitore os prazos observados na fase de liquidação, com vistas a manter o viés regressivo, na forma do item 5.2, mantendo-se em patamar de vantagem em relação à mediana do Tribunal e das Varas Similares;
- 8) Empreenda os esforços necessários à intensificação do desempenho no que se refere à produtividade na fase de execução, com vistas a manutenção do atual patamar médio acima do Regional e Varas Similares (item 5.3.1);
- 9) Preserve as medidas voltadas à manutenção do atual viés regressivo dos prazos praticados na fase de execução, mantendo-se em patamar de vantagem em relação aos paradigmas - item 5.3.4 ;
- 10) Atenda, quando aplicável, o comando da norma inserta no art. 131 da CPCGJT, no tocante ao saldo existente em conta judicial e à liberação de valores, conforme apontado no item 5.3.5, “f”, realizando ampla pesquisa ou justificada dispensa;
- 11) Permaneça a observar ao disposto nos arts. 129 e 130 da CPCGJT, a contemplar as disposições contidas nos incisos II, III, IV e V, do art. 924 do CPC, procedendo-se ao arquivamento da execução somente quando exaurida a prestação jurisdicional (item 5.3.5. “g”), inclusive no concernente aos processos CCLE;
- 12) Continue a fomentar, em relação a todos(as) os(as) servidores(as), a utilização das ferramentas eletrônicas de execução disponíveis, inclusive os(as) Oficiais(las) de Justiça (PJeCor 000006-75.2022.2.00.0514), a teor do disposto no item 5.3.5, “h”;



13) Continue a aplicar o contido no art. 179 da CPCGJT (procedimento de conversão das execuções provisórias após o trânsito em julgado da ação principal, com o arquivamento definitivo), conforme apontado no último item 5.3.5, “i”;

14) Mantenha observância do correto fluxo de encerramento das execuções no PJe, nos termos do art. 129 e 130 da CPCGJT, a fim de que os dados sejam consolidados corretamente nos sistemas de apuração correcional;

15) Continue a aplicação do disposto na RECOMENDAÇÃO Nº 002/2023, a qual revogou a de nº 001/2022, atualizada pela RECOMENDAÇÃO Nº 001/2024, dispondo sobre o momento do registro do início e do término das fases processuais, no sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, cujas orientações constam do MEMO-CIRCULAR/TRT14/SCR/03/2023, tudo nos termos apontados ao longo do tópico 6.4.3;

16) Preserve o cumprimento das orientações contidas nos expedientes mencionados no item 6.5.1, atinente ao lançamento da complementação ao movimento “sobrestamento”, nos casos tipificados de Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas, Recurso Extraordinário com Repercussão Geral, Recursos de Revista Repetitivos e Incidentes de Uniformização de Jurisprudência, bem como a fazer uso do registro específico “Incidente de recurso repetitivo (50092)” e “Recurso extraordinário com repercussão geral no STF (265)”, abstendo-se dos lançamentos mais corriqueiros, a saber: Decisão Judicial (898) e Dependência de julgamento de outra causa, de outro júízo ou de declaração incidente (272). Neste sentido, deverá proceder à imediata regularização dos processos indicados no mencionado item 6.5.1;

17) À vista do quanto assentado no item 10.2.2, continue a observar, rigorosamente, os prazos para cumprimento de determinações, conforme estabelecido no art. 228 do CPC;

18) Prossiga na adesão aos Editais do Leilão Judicial Unificado, quando aplicado, conforme Provimento nº 002, de 10 de janeiro de 2024 - ítem 5.3.8;

19) Preserve aplicação do disposto na RECOMENDAÇÃO Nº 002/2023, a qual revogou a de nº 001/2022, atualizado posteriormente pela RECOMENDAÇÃO Nº 001/2024, dispondo sobre o momento do registro do início e do término das fases processuais no sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, cujas orientações constam do MEMO-CIRCULAR/TRT14/SCR/03/2023, nos termos apontados ao longo do tópico 6.4;

20) Permaneça a atender aos prazos médios para cumprimento de determinações (10.2.2), na fase de liquidação e execução, conforme disposição inserta no art. 228 do CPC;



#### 26.4 RECOMENDAÇÕES À SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL:

- 1) Após as informações do Sr. Diretor de Secretaria da Unidade em correção (item 2.1 - segunda parte), expeça-se comunicação à Secretaria Administrativa/Coordenadoria de Material e Patrimônio, para que, no contexto do PROAD n. 4950/2023, proceda aos necessários ajustes no que concerne à irregularidade do acervo apurado durante esta atividade correcional, em conformidade com o disposto na Portaria GP nº 920-2021, deste e. Tribunal;
- 2) Deverá empreender minucioso monitoramento com vistas ao atendimento pela Unidade Correcionada das recomendações atinentes ao Projeto Garimpo (item 5.3.5 “e”);
- 3) Comunique à Divisão de Apoio ao PJe, para que adote as providências necessárias, noticiando a ocorrência relatada no tópico 15, pela qual a Unidade Correcionada dá conta da suspensão da utilização da ferramenta Solária, em razão da identificação de duplicidades de registro.
- 4) Dê-se ciência às Unidades Administrativas responsáveis pela regularização das pendências e demandas no tópico 25, solicitando-lhes as providências cabíveis, com a necessária urgência.

#### 27. AGRADECIMENTO E ENCERRAMENTO

## ENCERRAMENTO

O Desembargador Presidente e Corregedor e os membros da equipe correcional, após reunião de encerramento, agradeceram os Magistrados Titular e os servidores(as) lotados(as) na Unidade, pela cordialidade de todos(as) quando do recebimento da equipe e no curso dos trabalhos correcionais.

#### 28. INFORMAÇÕES PELO GESTOR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO/RO



O(a) Magistrado(a) Titular da Unidade, ou quem ele designar, na oportunidade, deverá informar, de maneira detalhada, diretamente no PJeCor (Proc. nº 0000022-58.2024.2.00.0514), no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a iniciar-se da publicação desta Ata, o cumprimento das recomendações correspondentes (itens 26.1 e 26.2). Observe-se, ainda, o quinquídio e o trintídio estabelecidos nos itens 2.1 e 5.3.5 “e”.

**45**  
Dias corridos

Deverá o gestor responsável pela Unidade dar ciência da presente ata a todos(as) os(as) magistrados(as) que, porventura, venham nela atuar.

Ata assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Osmar J. Barneze, Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região, pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho Celso Antônio Botão Carvalho Júnior, pela Magistrada Substituta, Sabina Helena Silva de Carvalho Rodrigues, e pelo Sr. Diretor de Secretaria, Flávio Luis da Silva.

Eu, Eduardo Morais da Costa, Secretário da Corregedoria, a lavrei.

**Horário de encerramento da Correção:**  
**15:25horas**  
**Data: 26/04/2024**





(assinado digitalmente)  
Desembargador ORMAR J. BARNEZE  
Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região



(assinado digitalmente)  
CELSO ANTÔNIO BOTÃO CARVALHO JÚNIOR  
Juiz do Trabalho Titular



(assinado digitalmente)  
SABINA HELENA SILVA DE CARVALHO RODRIGUES  
Juíza do Trabalho Substituta



(assinado digitalmente)  
FLÁVIO LUIS DA SILVA  
Diretor de Secretaria

